



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 240

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	23	
Casa Civil.....		24	
Secretaria de Estado de Governo.....		25	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		47
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	5	26	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	28	52
Secretaria de Estado de Educação.....	6	32	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	37	53
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	40	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	40	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		41	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		41	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		43	74
Secretaria de Estado da Mulher.....	14	43	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14	44	75
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	16		79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		44	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			80
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	17	44	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	45	80
Secretaria de Estado de Trabalho.....			81
Controladoria Geral.....		45	81
Tribunal de Contas.....			81
Ineditorial.....			82

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.887, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.424,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00301-00001077/2022-53, 00136-00001137/2022-88, 00132-00002518/2022-97, 00097-00015375/2022-75, 00392-00023742/2022-14, 00390-00005968/2022-81, 00390-0000222/2022-81, 00135-00003341/2022-61 e 00139-00001223/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.424,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções no original publicado no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, páginas 8 e 9.

ANEXO	I	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0001.9093					30.661
Ref. 019686 0060 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	30.661	30.661
190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						53.000
27.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						53.000
Ref. 022929 0043 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-(2022)- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	53.000	53.000
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						100.000
15.451.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						100.000
Ref. 018592 0025 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	100.000	100.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1.476.763
23.691.6207.2575 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						1.476.763
Ref. 023054 0003 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-DF ENTORNO-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	161	1.476.763	1.476.763
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						189.000
26.128.6216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR						189.000
Ref. 002315 0061 CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR ÁREA FIM DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	161	89.000	89.000
26.453.6216.5002 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						100.000
Ref. 008246 0001 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	100.000	100.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						500.000
Ref. 017942 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB- DISTRITO FEDERAL						500.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	220	500.000	500.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						10.000
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	169	10.000	10.000
2022AC00445	TOTAL					2.359.424

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						30.661
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018582 0044 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	30.661	30.661
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTINA						11.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018443 0063 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- PLANALTINA	6	33.91.39	0	100	11.000	11.000
190110/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						50.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020978 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	50.000	50.000
190113/00001 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						42.000
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019758 0012 MANUTENÇÃO DE FEIRA- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	7.000	7.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018816 0107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	35.000	35.000
2022AC00445	TOTAL					35.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190123/00001 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						50.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019465 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	50.000	50.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						189.000
26.453.8216.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019254 0070 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ÁGUAS CLARAS						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	161	189.000	189.000
2022AC00445	TOTAL					2.359.424

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.476.763
15.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018310 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	988.722	988.722
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 020976 0085 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-A TERCEIROS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	488.041	488.041
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
16.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017949 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	500.000	500.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						10.000
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	169	10.000	10.000
2022AC00445	TOTAL					2.359.424

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 43.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.672.097,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04019-00004582/2022-14, 00113-00019700/2022-23, 00413-00005655/2022-91, 00052-00030928/2022-08 e 00080-00190799/2022-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.672.097,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022  
134ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções no original publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, páginas 3 a 5.

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						517.759
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	517.759	
TOTAL						517.759
2022AC00474						517.759

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						17.941.338
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	17.941.338	
TOTAL						17.941.338
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						300.000
04.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020388 0146 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JUCIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	300.000	
TOTAL						300.000
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						413.000
06.181.6217.3098 REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS						
Ref. 022237 0008 REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS-REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	413.000	
TOTAL						413.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						100.000
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018098 0019 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DE-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	100.000	
TOTAL						100.000
2022AC00474						18.754.338

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						400.000
09.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019013 0026 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	280	400.000	
TOTAL						400.000
2022AC00474						400.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						517.759
12.366.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004861 9533 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	517.759	
TOTAL						517.759
2022AC00474						517.759

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						17.941.338
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	13.407.278	
TOTAL						13.407.278
12.362.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004839 9534 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.436.055	
TOTAL						1.436.055
12.365.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004852 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.776.951	
TOTAL						2.776.951
12.367.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004863 9537 TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	321.054	
TOTAL						321.054
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						300.000
04.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020385 0106 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JUCIS- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	220	100.000	
TOTAL						100.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 020394 0021 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-JUCIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	220	100.000	
TOTAL						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 020392 0100 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-JUCIS- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	220	100.000	
TOTAL						100.000
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						413.000
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014166 0002 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- PCDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	4	100	121.000	
	99	44.90.52	4	100	292.000	
TOTAL						413.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						100.000
26.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO						

ANEXO V DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018155 6972						
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO.						
	99	33.90.47	0	237	100.000	100.000
2022AC00474						TOTAL
						18.754.338

ANEXO VI DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213						400.000
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
09.122.8203.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018959 0032						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	280	250.000	
	99	31.90.13	0	280	150.000	
						400.000
2022AC00474						TOTAL
						400.000

#### DECRETO Nº 44.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00010-00002561/2022-20, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos os cargos relacionados no Anexo II para as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 44.065, de 27 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 02 (SIGRH 10001915 e 10001916) - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 10001128).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 44.065, de 27 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CPC-05, 01 - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01.

#### DECRETO Nº 44.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e o que consta do Processo 00080-00277599/2022-01 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 65260670, de Assessor Especial, da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas, para a Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, mantido seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 165/2022

INTERESSADO: SHOW COMERCIAL DE TINTAS LTDA. CF/DF: 07.747.283/002-12. CNPJ: 02.475.798/0002-34. PROCESSO Nº: 20221206-246735.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 444/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada no termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 105/2022 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20221014-212352)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 432/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.655.566/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 18.789.824/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022  
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
(Processo nº 20221222-259169)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 449/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de KILO DE OURO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.123.988/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 45.735.556/0001-64, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2022  
DAVILINE BRAVIN SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá publicidade ao calendário de recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, conforme previsão constante na Lei Complementar 769, de 30 de junho de 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, da Lei complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, conforme o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 e Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá observar o calendário constante do Anexo I, conforme previsão contida no inciso IX do art. 35 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º O atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias identificado pela Coordenação de Arrecadação da Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF, ensejará notificação de atraso ao órgão devedor, para que apresente, em até 03 dias úteis, a comprovação de que o recolhimento ocorreu de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Caso o órgão não comprove o recolhimento tempestivo, a Diretoria de Administração e Finanças do IPREV-DF efetuará o lançamento de ofício do valor principal, com os acréscimos legais previstos no art. 72 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, encaminhando a notificação de cobrança correspondente para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º As contribuições previdenciárias não recolhidas até o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, serão atualizados pelos índices adotados em relação aos débitos com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e sofrerá incidência de multa de mora, de 0,33% por dia de atraso, limitado esse acréscimo legal a 20%, conforme previsão constante no art. 72 da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º O descumprimento das obrigações de recolhimento nos prazos previstos no Anexo I desta Portaria será comunicado aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público Federal e do Distrito Federal, nos termos do inciso II do § 1º do art. 50 da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

#### ANEXO I

Calendário de Vencimento das Contribuições Previdenciárias para o Exercício de 2023

Mês Competência	Poder Executivo		Poder Legislativo	
	5º Dia útil mês subsequente à Competência	Vencimento	1º dia útil subsequente ao dia 20	Vencimento
2022	DEZ	06/01/2023		
2023	JAN	07/02/2023	13/02/2023	23/01/2023
	FEV	07/03/2023	13/03/2023	22/02/2023
	MAR	10/04/2023	17/04/2023	21/03/2023
	ABR	08/05/2023	15/05/2023	24/04/2023
	MAI	07/06/2023	12/06/2023	22/05/2023
	JUN	07/07/2023	12/07/2023	21/06/2023
	JUL	07/08/2023	14/08/2023	21/07/2023
	AGO	08/09/2023	13/09/2023	21/08/2023
	SET	06/10/2023	11/10/2023	21/09/2023
	OUT	08/11/2023	13/11/2023	23/10/2023
	NOV	07/12/2023	12/12/2023	21/11/2023
	DEZ	08/01/2024	15/01/2024	21/12/2023

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 769, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 412, de 29 de junho de 2022, DODF nº 152, página 54, que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria, - CRSAM, para o novo mandato - triênio 2022 a 2025;

Considerando o Memorando nº 15/2022 - CRSSM, de 23 de novembro de 2022, que solicita a substituição de Conselheiros do segmento de usuários do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria - SES/CRSSM, para o triênio - 2022 a 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de conselheira do segmento de usuários do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria - CRSSM:

I - representantes do segmento de Usuários: membro Titular: THAISE SOUSA DE CARVALHO - representante do Instituto Comunitário de Santa Maria e Regiões - ICSM; membro Suplente: MARIA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO - representante do Instituto Comunitário de Santa Maria e Regiões - ICSM.

Art. 2º Designar para a função de conselheira do segmento de usuários do Conselho Regional de Saúde de Santa Maria - CRSSM, para o triênio de 2022 a 2025:

I - representantes do segmento de Usuários: membro Titular: ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA - representante do Instituto Comunitária de Santa Maria e Regiões - ICSM; membro Suplente: THAISE SOUSA DE CARVALHO - representante do Instituto Comunitária de Santa Maria e Regiões - ICSM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 817, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2021, ofertado pela 39ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 2 (SEI nº 96865054), processo nº 00060-00035607/2020-49, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 102381959 e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB. UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

I - OBJETO: Realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020.

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 2.122.238,29
12.362.6221.4976.9534	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 1.078.712,26
TOTAL				R\$ 3.200.950,55

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

PORTARIA Nº 1.260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os incisos V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 03 (três) meses, a contar de 23 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 942, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da

Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, bem como às Unidades Escolares a seguir: EC 12 DE CEILÂNDIA, EC 18 DE TAGUATINGA e EC 43 DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0305, conforme Ofícios nº 5871, 5872 e 5873, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares/Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
2	EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
3	EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
4	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.050.000,00

#### PORTARIA Nº 1.254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0307, conforme Ofício nº 5870, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

#### PORTARIA Nº 1.255, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Samambaia e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0281, conforme Ofícios nº 5767, 5768, 5769, 5770, 5771, 5772, 5773 e 5774, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 1.170.000,00	R\$ 1.170.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.470.000,00

#### PORTARIA Nº 1.256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, bem como às Unidades Escolares a seguir: CEF 18 DE CEILÂNDIA, CEF JATAI e CEI 05 DE SAO SEBASTIAO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0291, conforme Ofícios nº 5804, 5805, 5808, 5810 e 5819, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares -

SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF 18 DE CEILANDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
2	CEF JATAI	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
3	CEI 05 DE SAO SEBASTIAO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 395.000,00

#### PORTARIA Nº 1.257, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.363.729,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto e Sobradinho, bem como às Unidades Escolares a seguir: CED 310 DE SANTA MARIA, CED FERCAL, CEF 02 DE BRAZLANDIA, CEF 209 DE SANTA MARIA, CEF DOUTORA ZILDA ARNS, EC 02 DO PARANOÁ, EC ASPALHA e EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - EC CAP.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0274, conforme Ofícios nº 5132, 5793, 5795, 5812, 5813, 5814, 5815, 5816, 5817, 5818, 5822, 5852, 5853, 5854, 5863 e 5864, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEF FERCAL	R\$ 35.700,00	R\$ 0,00	R\$ 35.700,00
3	CEF 02 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
5	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CRE CEILÂNDIA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
7	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
8	CRE PLANALTINA	R\$ 105.866,00	R\$ 0,00	R\$ 105.866,00
9	CRE PLANO PILOTO	R\$ 235.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 385.000,00
10	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
11	EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
12	EC ASPALHA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - EC CAP	R\$ 0,00	R\$ 32.163,00	R\$ 32.163,00
	TOTAL	R\$ 591.566,00	R\$ 772.163,00	R\$ 1.363.729,00

#### PORTARIA Nº 1.258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0289, conforme Ofício nº 5844, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e com os demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00173831/2021-44, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da ETEC - Escola Técnica de Ensino Profissional, situada à QNM 20, Conjunto A, Lote 21, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela ETEC - Escola Técnica de Ensino Profissional Ltda., CNPJ nº 26.078.040/0001-40, com sede no mesmo endereço, para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância, curso técnico de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL DO 04 GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 11, Ana Maria Carvalho Alves, 5491, 92; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Matheus Noletto Silva, Reg. nº 1895 - CEJAEP, por ser concluinte de 2008.

CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 293, de 28/08/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aliny Fernandes Dias Paes, 187, 51; Anne Ellize Soares dos Santos, 188, 51; Bruna Mara Sieiro Oliveira, 189, 51; Geovana Fernandes de Vasconcelos, 190, 51; Issamara Kelly da Rocha, 191, 52; Juliele Paula Siqueira Soares de Jesus, 192, 52; Kamille Yasmin Porto Silva, 193, 52; Katia Rocha Pereira Martins, 194, 52; Luana Maria Simões dos Santos, 195, 53; Natália Nunes Ferreira, 196, 53; Pâmela Renata Barroso de Oliveira, 197, 53; Valdemiro Pereira Alvim, 198, 53; Marcia Lopes da Silva, 199, 54; Alessandra Macedo Ferreira Nunes, 200, 54; Diretora Silvia Corrêa de Brito, Reg. nº 2014.0000356099-01 - CBM; Secretário Escolar Dalton da Silva Dias, Reg. nº 36566 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, recredenciado pela Portaria nº 338, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Arthur Carvalho Viana, 1559, 60; Camila Ismael Lima, 1560, 60; Carlos Eduardo Alves Soares, 1561, 61; Eduardo de Oliveira Galdino, 1562, 61; Érika Maysa de Moraes Takahashi, 1563, 62; Giovanna Siqueira de Aquino, 1564, 62; Hardy Borges dos Santos, 1565, 63; Isabelle Maria de Freitas Araújo, 1566, 63; Jamily Holanda Tavares, 1567, 64; Jeniffer Carlos Alves, 1568, 64; João Carlos Mélo Moura, 1569, 65; Júlia Contaifer Bragança de Souza, 1570, 65; Karine Pereira do Carmo, 1571, 66; Karla Lorena Gomes Carneiro, 1572, 66; Leandro Gomes Peres Filho, 1573, 67; Leonardo Moura de Paula, 1574, 67; Letícia Rafael Gomes Cardoso, 1575, 68; Letícia Souza de Farias, 1576, 68; Lorrany Soares Santos, 1577, 69; Lucas Amancio Rodrigues da Silva, 1578, 69; Lucas Coury Martins, 1579, 70; Maria Clara Badú Rodrigues, 1580, 70; Maria Clara de Jesus Sousa Marins, 1581, 71; Maria Eduarda Martins Lira, 1582, 71; Marina Alves Martins, 1583, 72; Natália Vieira Pimentel, 1584, 72; Nicole Rodrigues de Sousa, 1585, 73; Nicolly Queiroz Souza, 1586, 73; Pâmella Crisithiny Fontenele de Assis, 1587, 74; Pedro dos Santos Nunes Silva, 1588, 74; Pedro Henrique Rodrigues Faria de Amorim, 1589, 75; Pedro Lucas Martins dos Reis, 1590, 75; Phillippe Diniz Cardoso, 1591, 76; Rafael de Almeida Mourão, 1592, 76; Victor Marcos Fernandes de Brito, 1593, 77; Diretor Sandro Henrique Tavares Pauletti, Reg. nº 7732 - Claretiano; Secretária Escolar Jêniifer Geíse Costa, Reg. nº 32845 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria nº 73, de 11/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro

12, Robson Inacio Vieira, 6840, 182; Anastassia Vitoria da Silva Lorenzoni, 6841, 182; Flavio da Silva Torres, 6842, 183; Ana Patricia dos Santos, 6843, 183; Felipe Martins Ribeiro, 6844, 183; Taiane Maria Rio Branco, 6845, 184; Renata Ferreira Martins, 6846, 184; Lucimária Felix de Souza, 6847, 184; Francisco de Assis Araujo Lima, 6748, 185; Luiz Miller Melo Paiva, 6849, 185; Fabiano Felipe Damacena, 6850, 185; Antonio Marcio de Oliveira, 6851, 186; Waldinei Leda de Sousa Alves, 6852, 186; Simone Cristina Fernandes da Silva, 6853, 186; Edilene Torres de Brito, 6854, 187; Natanael Miranda Dias, 6855, 187; Giovanni Soares dos Santos, 6856, 187; Rafael Augusto Silva e Souza, 6857, 188; Maria Andressa Martins Aguiar, 6858, 188; Maria Clara Ferreira da Silva, 6859, 188; Maria Eduarda Ferreira da Silva, 6860, 189; Christiano Júnio Nunes Silva, 6861, 189; Josiane Sousa Oliveira, 6862, 189; Emmanuel de Jesus Gomes, 6863, 190; Emanuel Lucas dos Santos, 6864, 190; Jonas da Silva Queiroz, 6865, 190; Pedro Gabriel Brito Ribeiro, 6866, 191; Auricélia Souza Lima, 6867, 191; Lucas Alves Teixeira Silva, 6868, 191; Rafael Nunes de Oliveira, 6869, 192; Sandra Helena Tomé Gomes, 6870, 192; Marcos Lira da Conceição, 6871, 192; Márcio Jones Bonfim, 6872, 193; Marlene Hotz Pinto de Barros, 6873, 193; Caio Vinícius da Silva Vilanova, 6874, 193; Anderson Santos Magalhães, 6875, 194; Isaac Barbosa Nascimento, 6876, 194; Polí Moraes de Sousa, 6877, 194; Ana Cristina da Silva Pereira Brito, 6878, 195; Alexander Miranda Mendes Passarela, 6879, 195; Flavio Pereira do Carmo, 6880, 195; Mateus Constantino Carlos, 6881, 196; Patrick Conceição Gomes Oliveira, 6882, 196; Ronivaldo Lima Freitas, 6883, 196; Wandryanne Fernandes Rodrigues Andrade Nascimento, 6884, 197; Pedro Matheus Ferreira Manhães, 6885, 197; Jose Augusto Pereira Fagundes da Silva, 6886, 197; Cassia de Souza Nascimento, 6887, 198; Antônia Celma da Silva Rodrigues, 6888, 198; Maria das Graças Silva Marques, 6889, 198; Odete Antonieta dos Santos, 6890, 199; Silma de Sousa Rocha, 6891, 199; Iuri de Oliveira Silva, 6892, 199; Renata Freitas de Lima, 6893, 200; Daiana da Silva Torres, 6894, 200; Marcia Alessandra de Jesus Lima, 6895, 200; Livro 13, Gleice Kele Cunha de Lima, 6896, 01; Yasmin Rodrigues de Oliveira, 6897, 01; Carina da Silva de Melo, 6898, 01; Wendel de Souza Henrique, 6899, 02; Lívia Rodrigues Moreira da Silva, 6900, 02; Carla Maria da Silva Pereira, 6901, 02; Ricardo de Melo Freitas, 6902, 03; Adeilton Ferreira da Silva, 6903, 03; Lohana Freitas Martins, 6904, 03; Leandro Silva do Espírito Santos, 6905, 04; Glauber da Silva Rodrigues, 6906, 04; Paulo Fernando Fernandes, 6907, 04; Paulo Sergio Rodrigues, 6908, 05; Aline Thaynara Ferreira de Moura Damasceno, 6909, 05; Rafaela Siqueira, 6910, 05; Bolivar Batista de Souza, 6911, 06; Maria Eduarda Theodoro Assuncao, 6912, 06; Maria Aparecida Fonseca Melo Taveira, 6913, 06; Alécia Christo Koussoula Mathiel, 6914, 07; Luciana da Silva Ribeiro, 6915, 07; Ton Lucas da Silva Feijão, 6916, 07; Adriana Freitas da Silva, 6917, 08; Isaque Maciel Andrade, 6918, 08; Nathália Luana Araujo Siqueira Ramos, 6919, 08; Lucas Hipolito Gomes, 6920, 09; Pedro Martins dos Santos, 6921, 09; Claudia Cassiano Neres Ribeiro, 6922, 09; Valeria Soraia Ribeiro, 6923, 10; Diego Dias de Sousa, 6924, 10; Jose Francisco Correa, 6925, 10; Sabrina dos Santos Almeida Costa, 6926, 11; Rozimar Grijó Chagas, 6927, 11; Sara Ângela Pontes de Souza, 6928, 11; Geyferson Mendes da Silva, 6929, 12; Akyson Monteiro da Silva, 6930, 12; Carlos José Mateus, 6931, 12; Cleber Jesus Arantes Filho, 6932, 13; Matheus Didone, 6933, 13; Caio Vinícius Silva Rodrigues, 6934, 13; Gabriel Oliveira Paixão, 6935, 14; Thaynara Rosa Matos, 6936, 14; Marceone Vicente Paiva, 6937, 14; Wesley da Silva Paula, 6938, 15; Maria Gorette da Costa, 6939, 15; Marcelo Gomes Xavier, 6940, 15; Raphael Alves do Nascimento, 6941, 16; Maclenir da Silva Araujo, 6942, 16; Neiva Abadia de Souza Bento, 6943, 16; Verônica Freitas dos Santos, 6944, 17; Diretora Irenice Benício de Sá, Reg. nº 013 - FACE; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito, Reg. nº 1733 - SUBIP/SEDF.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Marcos Sales Silva Caires, 5437, 113; Marceana Dias do Nascimento, 5438, 113; Marcella Tavares Nakamura, 5439, 113; Maik Vítor Vieira Aguiar, 5440, 114; Márcia Santos Silva, 5441, 114; Miriã Alves Barbosa, 5442, 114; Matheus da Silva Queiroz, 5443, 115; Matheus Simões de Souza, 5444, 115; Mayara Serra Reis Rodrigues, 5445, 115; Maíza de Souza Silva, 5446, 116; Marlison Santos de Jesus, 5447, 116; Maria Jose Marques da Silva, 5448, 116; Matheus Daniel Pereira de Carvalho, 5449, 117; Maria Naidles Ribeiro de Carvalho da Silva, 5450, 117; Macsuelo Faustino da Costa Júnior, 5451, 117; Maria Vilani Quinho da Fonseca, 5452, 118; Maria Rozinalva Lacerda Diniz, 5453, 118; Marta Fernandes de Souza, 5454, 118; Marivanisa de Jesus Moises Silva, 5455, 119; Mairia Morais da Silva, 5456, 119; Mizael de Lima Pinto, 5457, 119; Marlene Rodrigues de Sousa Oliveira, 5458, 120; Nilça dos Santos Machado, 5459, 120; Nicole Georges Almeus, 5460, 120; Natan Geraldo da Silva, 5461, 121; Naranice Barbosa Gonçalves, 5462, 121; Pedro Henrique Santos Silva, 5463, 121; Paulo Otavio de Souza Marcos dos Santos, 5464, 122; Patricio Ferreira da Silva, 5465, 122; Quislong da Silva Silveira, 5466, 122; Rogerio Aparecido de Almeida Santos, 5467, 123; Rafael Meireles Aragão, 5468, 123; Rosana Kassen de Oliveira, 5469, 123; Rômulo Felix Ferreira, 5470, 124; Rogerio Matias de Sousa de Brito, 5471, 124; Rafael Borges Ribeiro, 5472, 124; Rebeca Pereira de Lima, 5473, 125; Rosalina Rodrigues Romero, 5474, 125; Rafael de Arruda, 5475, 125; Rayanne da Silva Coelho, 5476, 126; Robson Borges dos Santos, 5477, 126; Pedro Paulo da Costa Silva, 5478, 126; Roberto Ferreira Alves, 5479, 127; Rafael Vanique do Rêgo, 5480, 127; Robson Correa Netto, 5481, 127; Rozinete Gomes Costa, 5482, 128; Simone Yara Saes Orçati, 5483, 128; Samilly Carvalho de Sousa, 5484, 128; Suelene Amorim de Moura, 5485, 129; Sebastiao Lopes de Faria, 5486, 129; Samuel Fernando Oliveira Fiorio, 5487, 129; Sara Kelly Neves do Nascimento, 5488, 130; Silvana Ferreira Salles Alves Vieira, 5489, 130; Sandra Maria dos Reis, 5490, 130; Santiago Alexander Pereira Rodrigues, 5491, 131; Samuel Siqueira Rios, 5492, 131;

Tonivaldo de Jesus Souza, 5493, 131; Thailana Brito Borges, 5494, 132; Tatiane Araújo Pereira, 5495, 132; Thamires Luiz Monteiro, 5496, 132; Tatiane dos Santos Gregório, 5497, 133; Tatiane Rodrigues, 5498, 133; Thayranne Matias Rodrigues, 5499, 133; Tatiane do Nascimento Lima, 5500, 134; Thalita Cristina Almeida Miranda, 5501, 134; Tainara Cristina Maranhão, 5502, 134; Viviane dos Santos Barbosa, 5503, 135; Valmir Fernandes da Silva, 5504, 135; Valdemir Batista Gomes, 5505, 135; Verônica Lopes Soares, 5506, 136; Vanessa dos Santos Dias de Moura, 5507, 136; Viviane Barros Nascimento, 5508, 136; Valéria Costa Pereira Alves, 5509, 137; Vagner Quintino da Silva, 5510, 137; Valeriano Ramos Silva, 5511, 137; Vitória Batista Ferreira, 5512, 138; Valdemar Matos da Silva Neto, 5513, 138; Welington da Silva Almeida, 5514, 138; Wellyton Robson Francisco Gonçalves, 5515, 139; Wenderson Matheus Paiva Duarte, 5516, 139; Wesley Miranda Silva, 5517, 139; Yuri Pascoal do Carmo, 5518, 140; Zeliane de Souza, 5519, 140; Regina Célia de Campos Toguchi, 5520, 140; Rosemberg Bezerra do Nascimento, 5521, 141; Queitiana Rocha da Silva, 5522, 141; Jennifer Pamela Cabral Lemos, 5523, 141; Shirlene Fonseca Alves, 5524, 142; Ivamberg Junior Lima, 5525, 142; Oziel Juvencio de Barros, 5526, 142; Antonia de Maria Lira Chaves, 5527, 143; Isa Costa Brandão, 5528, 143; Meirivane de Sousa Silva, 5529, 143; Maria Izabel do Carmo Alves, 5530, 144; Iran Santos do Carmo Júnior, 5531, 144; Pamela Cassia de Souza Rocha, 5532, 144; Octavio Augusto Gonçalves Mundim, 5533, 145; Pablo Queiroz Santis, 5534, 145; Rayane Barbosa da Silva, 5535, 145; Renan Gonçalves Cardoso, 5536, 146; Marcelo dos Santos Eloi, 5537, 146; Geisa Oliveira de Jesus, 5538, 146; Anderson Pereira de Sousa, 5539, 147; Elber Antonio Celestino, 5540, 147; Cláudio Ricardo Moreira, 5541, 147; Ana Claudia de Oliveira Costa, 5542, 148; Cristiane Megume Santana Hamada, 5543, 148; Brael Aparecido Abreu de Lara, 5544, 148; Tamires da Silva Holanda, 5545, 149; Willian Donizeti Candido, 5546, 149; Jennifer Bernardes Fagotti Silva, 5547, 149; Gislene Cristina da Costa, 5548, 150; Joyce Isabel Luiz, 5549, 150; Denis Fabiano Brasil Rodrigues, 5550, 150; Luciene da Silva Romão, 5551, 151; Caroline da Silva Pimenta, 5552, 151; Vanderlei Santos de Oliveira, 5553, 151; Jandiele Alves Cezar Santos, 5554, 152; Magno Monteiro de Lima, 5555, 152; Wanessa Alves de Araújo Sousa, 5556, 152; Ivanilde Lopes dos Santos, 5557, 153; Uelton Jose de Sousa, 5558, 153; Paulo Aroldo Gomes Ferreira, 5559, 153; Alafsa Siqueira Santos, 5560, 154; Matheus Henrique da Silva, 5561, 154; Marcos Antonio André de Assis, 5562, 154; Diego Pedroza Amaro, 5563, 155; Liliane do Nascimento Costa, 5564, 155; Claudio de Jesus Bandeira, 5565, 155; Ezequiel Netanihu Barros Pinto, 5566, 156; José Carlos Cardoso dos Santos, 5567, 156; Alex Santiago Lima, 5568, 156; Rômulo Canário Teixeira, 5569, 157; Carlos Roberto Viana dos Santos, 5570, 157; Patricia Braz Nunes da Silva, 5571, 157; Julio Cezar Pinheiro de Oliveira, 5572, 158; José Arnaldo de Oliveira de Araujo, 5573, 158; Gledson Barbosa da Silva, 5574, 158; Lorrany Sam Souza de Paula, 5575, 159; Maria Eunice de Carvalho, 5576, 159; Antonio Fernando Rodriguez Corales, 5577, 159; Cláudio de Souza Rocha Borges, 5578, 160; Maxsul Rocha Martins, 5579, 160; Marcos André Ferreira de Vasconcelos, 5580, 160; Gabriel Albuquerque Gontijo, 5581, 161; Doralice Bomfim de Oliveira Neta, 5582, 161; Francisco Gabriel Giovane Bezerra, 5583, 161; Alessandro Ribeiro Morgado, 5584, 162; Edemilson Pertile, 5585, 162; Eudes Pires Costa, 5586, 162; Fabiana Pereira de Andrade, 5587, 163; Simone de Almeida Quichaba, 5588, 163; Paloma Marques Boniolo, 5589, 163; Nivaldo Gonçalves da Silva, 5590, 164; Gleyslaine Dias Soares Pires, 5591, 164; Luis Henrique Alves da Silva, 5592, 164; Sara Andressa Cavalcanti, 5593, 165; Thalita Roberta Monteiro, 5594, 165; Ana Paula Fernandes dos Santos, 5595, 165; Armando Cardoso Pinto, 5596, 166; Catia Roseli Rosa da Silva, 5597, 166; Daniela Nichellatti Steil, 5598, 166; Sidnei Manoel dos Santos Pires, 5599, 167; Ingrid Neumann, 5600, 167; Jaquelina Santana Muniz da Silva, 5601, 167; Rodrigo Fabiano de Carvalho, 5602, 168; Maria da Silva dos Santos, 5603, 168; Maikon Eduardo Batista, 5604, 168; Viviane Eccel de Souza, 5605, 169; Erick Franklin Alves Lopes, 5606, 169; Wallisson Rosa de Oliveira, 5607, 169; João Gabriel de Souza Oliveira, 5608, 170; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró-Educ.

ESCOLA CENED, credenciado pela Portaria nº 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Gabriela Ferreira Souza Rocha, 318, 109; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434/2014 - UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 002 - Escola CENED.

ESCOLA SALESIANA BRASÍLIA, recredenciada pela Portaria nº 332, de 18 de outubro de 2018 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 115/2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adriano Machado Torres, 936, 89; Aline Conceição Cassimiro, 937, 89; Amanda Larissa Oliveira dos Santos, 938, 89; Ana Helena Neves de Assis Braga, 939, 90; Ana Júlia Gadelha Valente, 940, 90; Angelo Gabriel da Silva, 941, 90; Artur Ferreira Dentello, 942, 91; Ayanã Ferreira do Almo, 943, 91; Aylla Soares Silva, 944, 91; Beatriz Vilarino de Matos, 945, 92; Bernardo Ribas Krahl, 946, 92; Caio Henrique Moreira Araújo, 947, 92; Carolina Gonzalez da Silveira Martins Pereira, 948, 93; Caroline Machado de Oliveira, 949, 93; Catarina Souza Cutugno, 950, 93; Cauan Schmidt Sousa, 951, 94; Daniel Sampaio Camelo França, 952, 94; Davi Viana Valle da Costa, 953, 94; Ehnzo Chies, 954, 95; Eric Martins Soares, 955, 95; Felipe Teodoro Bandeira, 956, 95; Gabriel Aires de Jesus, 957, 96; Guilherme Alphonsus Crelier, 958, 96; Guilherme Mota Monteiro de Castro, 959, 96; Guilherme Pinheiro dos Santos, 960, 97; Helena Cristina Stelmo de Carvalho, 961, 97; Henrique Rodrigues Ferreira, 962, 97; Hugo Porto Cosmelli, 963, 98; Inácio Leal do Rosário, 964, 98; Jéssica Elizabeth Wall Bruno, 965, 98; João Guilherme Rodrigues Aguiar, 966, 99; João Pedro Velasco Rodrigues Barbosa, 967, 99; Júlia Ricardo Cavalcante Aires, 968, 99; Júlia Vianna Giuberti, 969, 100; Juliana Martins Ferreira da Silva, 970, 100; Karol Oliveira dos Santos, 971, 100; Kayron Ramon da Silva Sousa, 972, 101; Laize Gomes de Oliveira, 973, 101;

Lívia Campos dos Santos Fontes, 974, 101; Luana Romagnolli Jansen, 975, 102; Luca Clerot Aviani, 976, 102; Ludmila do Nascimento Alves, 977, 102; Maria Eduarda Lourenço Ribeiro, 978, 103; Maria Júlia Naves Gonçalves, 979, 103; Maria Luiza Ramos de Souza, 980, 103; Maria Sophie Amorim Silveira, 981, 104; Marian Pereira Kuasney, 982, 104; Mateus Bruno Vilas Boas de Araújo, 983, 104; Matheus Almeida Caldeira Gonçalves, 984, 105; Matheus de Almeida Passarelli, 985, 105; Mayara Anselmo Sima, 986, 105; Miguel Felipe de Paula Ferreira, 987, 106; Nicolas Figueroa Costa, 988, 106; Paulo Vitor Cidade de Sá, 989, 106; Pedro Cortez Maia, 990, 107; Rafael Augusto Santos Abreu, 991, 107; Renata Gabrielly de Oliveira Carvalho, 992, 107; Sofia Pereira Braga, 993, 108; Sophia Rodolpho Rodrigues Almeida, 994, 108; Thiago Raniery Araújo da Silva, 995, 108; Vinícius Rylander Neiva, 996, 109; Wanessa Monteiro Soares Ferreira, 997, 109; Ygor Cerqueira Regis, 998, 109; Diretora Ivanette Duncan de Miranda, Reg. nº 507 - MEC; Secretário Escolar Rodrigo César Braz, Reg. nº 932 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS, recredenciado pela Portaria nº 95, de 22/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Anna Clara França Braga, 1081, 160; Arthur Jesus Araujo, 1082, 161; Caio Sant'anna Rabelo, 1083, 161; Camilly Peres Machado, 1084, 161; Davi Camilo Menezes, 1085, 162; Eduaran Ricardo Domingues, 1086, 162; Felipe Lacerda Guedes, 1087, 162; Izabela Críscia Rodrigues Laporte, 1088, 163; Jean Carlo Mafrá Silva, 1089, 163; Kaio Castro Alves de Jesus, 1090, 163; Klayver Ribeiro de Sousa, 1091, 164; Lívia Borges Ribeiro, 1092, 164; Maria Eduarda Alves de Oliveira, 1093, 164; Maria Eduarda da Silva Guerra, 1094, 165; Maria Eduarda Lima Teófilo, 1095, 165; Maria Luísa Magalhães Vaz, 1096, 165; Pedro Augusto da Silva Cirqueira, 1097, 166; Riccardo Lemos do Prado, 1098, 166; Samuel Henrique Motta Medeiros dos Santos, 1099, 166; Vitória Cristina Arsego Lêla, 1100, 167; Yago Miranda dos Santos, 1101, 167; Caiã Iuri Souza Mendes, 1102, 167; Davi Antonio Ribeiro Soares, 1103, 168; Emanuela Araújo de Oliveira, 1104, 168; Felipe Antonio Cardoso Araujo, 1105, 168; Gustavo Domingues Borges, 1106, 169; Isabelly de Jesus Alves Figueiras, 1107, 169; João Marcelo Vaz Pimentel Jacinto, 1108, 169; João Pedro da Silva Moura, 1109, 170; Joel Martins Santos, 1110, 170; Júlia Moreira Furtado, 1111, 170; Júlia Silva de Oliveira, 1112, 171; Juliana Eirado Zibe, 1113, 171; Lucas Costa Ribeiro, 1114, 171; Luiz Fernando Andrade de Queiroz, 1115, 172; Maria Clara Santos de Oliveira, 1116, 172; Maria Eduarda de Souza Lopes, 1117, 172; Mariana Alves Abade, 1118, 173; Mel Luiza Rodrigues de Alcântara e Silva, 1119, 173; Nathan Tavares Caldeira, 1120, 173; Tainá Serra Belota Pinheiro, 1121, 174; Vinícius Guimarães Vieira, 1122, 174; Weder Arthur Pereira Lopes, 1123, 174; Diretora Neuza Bispo Gonçalves, Reg. nº 9087 - FACIBRA; Secretária Escolar Izane Guimarães de Aguiar, Reg. nº 6828 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, recredenciado pela Portaria nº 230, de 15/08/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Amanda Martins de Oliveira, 1157, 01; Ailton Paulo Pereira Martins, 1158, 01; Albanita Ferreira das Mercês, 1159, 01; Adriano Justino Pereira, 1160, 02; Alex Justino Pereira, 1161, 02; Ana Cláudia Berga Xavier de Sousa, 1162, 02; Adivânia Rosal Pereira, 1163, 03; Assucena Alice do Nascimento Pereira, 1164, 03; Arieide Santana Guimaraes, 1165, 03; Cleomar Lopes Vieira, 1166, 04; Dayse de Brito Ramos, 1167, 04; Edinalva Mendes da Silva, 1168, 04; Francisco Tavares Oliveira Neto, 1169, 05; Fernanda Rodrigues Ribeiro, 1170, 05; Gabriela Alves de Oliveira, 1171, 05; Ivanilce Pereira, 1172, 06; Luciana Rodrigues de Moraes, 1173, 06; Maria Sheila Rodrigues do Nascimento, 1174, 06; Maria Eduarda Dias Abreu, 1175, 07; Neemias Fernandes da Costa, 1176, 07; Renata Barros Rodrigues, 1177, 07; Simone Aparecida Silva Neiva, 1178, 08; Sueli Claudia dos Santos, 1179, 08; Eliane Pereira da Silva, 1180, 08; Yara Gabriella Ribeiro da Silva, 1181, 09; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Gleice Soares de Freitas Ganda, 1182, 09; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 0503 - IESA; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azevedo, Reg. nº 1782 - DIE/SEDF.

INTEGRA CENTRO PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Jessica Souza da Silva, 190, 71; Zildineide Maria de Jesus Lima, 191, 71; Luzinete Neres da Silva, 192, 71; Millena Cibelle Castro Dourado, 193, 72; Andrea Gonçalves da Silva, 194, 72; Wander Daibis Santos Hattar, 195, 72; Natália Ferreira de Souza, 196, 73; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

LS - ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14/03/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 29, Sonia Maria Ataíde Costa, 13897, 87; Carolina Cristina Dias Gregório, 13898, 87; Mariana Bianke Costa da Silva, 13899, 87; Isadora Cruz de Souza, 13900, 88; Pedro Henrique Ferreira Batista, 13901, 88; Igor Alvarenga Lodi, 13902, 88; Amanda Albuquerque Sá dos Santos, 13903, 89; Mariane Cristine da Frota, 13904, 89; Maria de Lourdes Araujo Moraes, 13905, 89; Dilvani Gomes da Silva, 13906, 90; Bárbara Histeice Rodrigues e Lima, 13907, 90; Brígida Alves Sobrinho, 13908, 90; Rafaela Lima de Amorim, 13909, 91; Maria da Conceição da Silva Ramos, 13910, 91; Juscimara Souza de Oliveira, 13911, 91; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

REDE EDUCACIONAL FRANCISCANA COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, recredenciada pela Portaria nº 140, de 02/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Agnes Vitali Alves de Oliveira, 75, 19; Alice Figueiredo Pimentel, 76, 19; Amanda Chaer Valerio, 77, 20; André Riguetti Bandeira Rodrigues, 78, 20; Carolina Paes Leme Azevedo, 79, 20; Cauê Faria Corêa de Sá, 80, 20; Christian Carvalho Rodrigues Fernandes, 81, 21;

Enzo de Souza Rocha, 82, 21; Giovana Cavalcante Cantieri Vieira, 83, 21; Guilherme Miranda Cavalcante, 84, 21; Gustavo Henrique Malagó Borba, 85, 22; João Gabriel Alimandro Ferreira, 86, 22; João Henrique Marques dos Reis, 87, 22; João Vitor Miranda de Moraes, 88, 22; Lucas Siqueira Teixeira Vieira de Oliveira, 89, 23; Lucas Val de Meneses, 90, 23; Luiz Felipe Santos de Abreu, 91, 23; Luiz Fernando de Souza Dobbin, 92, 23; Maria Rita Viana Nascimento de Azevedo Gulart, 93, 24; Mayumi Yosimora, 94, 24; Rafaela Bresgehelo Boer Freato, 95, 24; Raquel Dutra de Souza, 96, 24; Samuel Borges de Almeida Bedendo, 97, 25; Tainá Oliveira Martins, 98, 25; Diretora Amanda Caroline Mendes Fernandes, Reg. nº 395 - FAE; Secretária Escolar Sabrina de Sousa Andrade, Reg. nº 2634 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF nº 74-A, página 06, de 10/10/2022, ONDE SE LÊ: "...Pedro Vinícius Araujo Lopes...", LEIA-SE: "...Pedro Vinícius Araujo Lopes...".

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 39/2020-CEDF e nº 270/2022-CEDF; na Portaria nº 126/2020-SEEDF; e no § 1º, do art. 276, da Resolução nº 2/2020-CEDF (alterada pelas Resoluções nº 1, 2 e 3/2021-CEDF e nº 2/2022-CEDF), e, ainda, o contido no Processo 00080-00270528/2022-70, resolve:

Art. 1º Indicar o Colégio Esplanada, instituição educacional credenciada e autorizada a ofertar ensino fundamental, pela Secretaria de Estado de Educação do DF, situada na Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá/DF, mantida pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda., CNPJ nº 04.223.948/0001-67, e por L E L Empreendimentos Educacionais Ltda., CNPJ nº 27.449.471/0001-38, como responsável pelos procedimentos relativos à certificação da estudante Hellen Macedo de Lima, concluinte do 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Informar que a instituição educacional deve registrar no campo de "Observações" do Histórico Escolar, a seguinte informação:

- a estudante obteve a validação de seus estudos referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2019 (cursados no Colégio Marechal Duque de Caxias - Sede IX, situado no SEPS 708/907, S/N, Conj. B, Asa Sul, Brasília/DF), por meio do Parecer nº 39/2020-CEDF (retificado pelo Parecer nº 270/2022-CEDF), e por meio da Portaria nº 126, de 28/05/2020-SEEDF, publicada no Diário Oficial do DF nº 105, de 04/06/2020, pág. 6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica Integrada de Ensino e Valorização Profissional em Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Câmara Técnica Integrada de Ensino e Valorização Profissional em Segurança Pública, anexo ao presente documento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO DANILO SOUZA FERREIRA

#### REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA INTEGRADA DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA

##### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Câmara Técnica Integrada de Ensino e Valorização Profissional em Segurança Pública (CTIESP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e propositiva de políticas na área de ensino e valorização profissional, destinadas aos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, vinculada à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A CTIESP tem por finalidade criar um ambiente propício a discussões constantes sobre questões relativas às políticas na área de ensino e valorização profissional.

Art. 3º Compete aos integrantes da CTIESP formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do colegiado, bem como:

I - manifestar-se, no âmbito da CTIESP, sobre assuntos relacionados ao ensino e valorização profissional, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de políticas coerentes, tendo como norte principal os conhecimentos intrínsecos na área da Segurança Pública; e

II - propor ações voltadas para a integração, e ser um veículo de discussão a respeito de questões relacionadas ao ensino e valorização profissional nas ações formativas dos profissionais da área de segurança pública.

##### CAPÍTULO II

##### DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CTIESP:

I - analisar e apresentar projetos de mudança normativa nas áreas de ensino e valorização profissional;

II - estabelecer estratégias de pesquisa em segurança pública;

III - elaborar planejamento integrado anual de ensino;

IV - debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas, com vistas à formação, à especialização e à capacitação, inclusive continuada, conforme demandas;

V - desenvolver estudos, opinar e sugerir proposições na área de suas atribuições, obedecendo as prioridades estabelecidas;

VI - debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas, com vistas à valorização profissional;

VII - conhecer e analisar outras realidades, nacionais e internacionais, de ensino em segurança pública;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

##### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CTIESP será composta por 1 presidente e 15 (quinze) membros titulares assim estabelecido:

I - Presidente:

a. Subsecretário(a) de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP/SSPDF).

II - Membros titulares:

a. Coordenador(a) de Ensino da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da SSPDF;

b. Coordenador(a) de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da SSPDF;

c. Coordenador(a) de Educação a Distância da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da SSPDF;

d. Chefe do Departamento de Educação e Cultura da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

e. Diretor(a) de Especialização e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

f. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

g. Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

h. Diretor(a) de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

i. Comandante do Centro de Assistência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

j. Diretor(a) da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

k. Diretor(a) do Departamento de Gestão de Pessoas - PCDF;

l. Diretor(a) da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

m. Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;

n. Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;

o. Chefe do Núcleo de Atenção ao Servidor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Parágrafo Único. Para a melhor consecução dos fins a que se destina a CTIESP, poderão ser convidados especialistas e representantes de outros órgãos para contribuir pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

##### CAPÍTULO IV

##### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Os membros da CTIESP possuem como deveres e responsabilidades:

I - comparecer às reuniões nos horários definidos;

II - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

III - zelar pela ordem e respeito às instituições que compõem a CTIESP;

IV - ter espírito cooperativo;

V - ter comprometimento com os bons resultados das discussões;

VI - observar os espaços e Instâncias adequadas para apresentar os pleitos;

VII - respeitar os pontos da pauta e tempos definidos pelo Presidente ou seu substituto;

VIII - propor alterações ao Regimento da CTIESP e encaminhá-las para a sua aprovação pelo colegiado;

IX - manter registros das atividades da CTIESP, bem como promover sua divulgação;

X - definir a pauta da reunião subsequente;

XI - estabelecer calendário anual de reuniões ordinárias; e

XII - cumprir o disposto no presente Regimento Interno.

##### CAPÍTULO V

##### DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros da CTIESP terá a mesma duração de seus cargos ou funções em suas instituições de origem.

§ 1º Não há eleições ou destituição de mandatos em virtude de a nomeação estar relacionada ao cargo e/ou função, não a pessoa que o ocupa.

§ 2º As funções dos membros da Câmara não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para a Segurança Pública do Distrito Federal.

**CAPÍTULO VI  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º A CTIESP reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, nos meses de março, julho e novembro; e extraordinariamente de acordo com a necessidade, no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou em seu anexo, em Brasília.

Parágrafo Único. As reuniões poderão acontecer em outros locais, desde que haja anuência dos membros da CTIESP.

Art. 9º A convocação para reunião da CTIESP será feita pela Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas e operacionalizada pela Coordenação de Ensino, no mínimo, com duas semanas de antecedência, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 10. As reuniões deverão contar com um quorum de primeiro número inteiro acima da metade de seus membros. § 1º Na eventualidade de impedimentos emergenciais, a reunião poderá ocorrer, em caráter excepcional, com um número menor de membros, desde que os presentes se manifestem em ata. § 2º Caso o membro titular fique impedido de participar de alguma reunião poderá indicar um substituto para representá-lo.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo(a) Subsecretário(a) de Ensino e Gestão de Pessoas e, no impedimento deste, pelo(a) Coordenador(a) de Ensino da SUEGEP.

Art. 12. As atas, os relatórios específicos e demais documentos, devidamente assinados pelos membros, serão registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**CAPÍTULO VII  
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO**

Art. 13. O apoio administrativo à CTIESP será conduzido pelos servidores da SUEGEP.

Art. 14. São consideradas atividades administrativas:

I - a guarda e o arquivamento do processo da CTIESP, assim como os subsídios e informações a ele relacionados;

II - a elaboração e a guarda das atas, relatórios, documentos, correspondências e a agenda da CTIESP; e

III - o agendamento, a preparação e a expedição das convocações às reuniões e o provimento do apoio logístico para as reuniões e eventos correlatos.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 15. As decisões da CTIESP serão sempre tomadas, por maioria de votos de seus membros, sem hierarquia e subordinação, e respeitando as autonomias institucionais, visando a cooperação mútua, a integração sistêmica e a interlocução permanente entre as instituições do sistema de segurança pública do Distrito Federal.

**CAPÍTULO IX  
DO TRATAMENTO À INFORMAÇÃO**

Art. 16. No âmbito da CTIESP, todos os documentos e informações terão, em regra, caráter ostensivo, disponíveis a todos os órgãos integrantes para ciência e providências.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Todas as atividades da Câmara Técnica devem ser consignadas em atas de reunião, deliberação, termos, despachos, memorandos, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo, havendo consenso entre os presentes, com o objetivo de subsidiar a confecção de documentos de registro.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, com fundamento na Portaria nº 35, de 24 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer que data de vencimento da taxa de licenciamento anual acompanhará a data de vencimento das primeiras parcelas/parcela única, constantes no calendário de IPVA, segundo Portaria nº 35/2022-SEFAZ, conforme abaixo:

DATAS DE VENCIMENTO DO IPVA CONFORME ALGARISMO FINAL DA PLACA DO VEÍCULO						
Algarismo Final	Parcela Única ou Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 ou 2	13/2/2023	13/3/2023	10/4/2023	8/5/2023	12/6/2023	10/07/2023
3 ou 4	14/2/2023	14/3/2023	11/4/2023	9/5/2023	13/6/2023	11/7/2023
5 ou 6	15/2/2023	15/3/2023	12/4/2023	10/5/2023	14/6/2023	12/7/2023
7 ou 8	16/2/2023	16/3/2023	13/4/2023	11/5/2023	15/6/2023	13/7/2023
9 ou 10	17/2/2023	17/3/2023	14/4/2023	12/5/2023	16/6/2023	14/7/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 807, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00101728/2022-54, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RENATO BRUNO DE MEDEIROS, CPF XXX.794.854-XX, registro 02157820053, renach DFXXX379589, emitida em 01/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA

### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com delegação de competência prevista na Instrução 587/2022-Detran-DF e com fulcro na Instrução 71/2020-Detran-DF e nos termos do processo SEI nº 00055-00034906/2022-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento da empresa ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.600.796/0001-07, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 13 da Instrução nº 71/2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY ARAUJO CAVALCANTE

INSTRUÇÃO Nº 805, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com delegação de competência prevista na Instrução 587/2022-Detran-DF e com fulcro na Instrução 71/2020-Detran-DF e nos termos do processo SEI nº 00055-00051024/2022-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento da PAGPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 37.224.002/0001-74, pelo período de 12 meses, nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 712020-Detran-DF, como Empresa sub-adquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY ARAUJO CAVALCANTE

INSTRUÇÃO Nº 806, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, e análise técnica contida no processo SEI 00055-00100296/2022-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento firmado com a empresa BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A, CNPJ: 30.172.491/0001-19, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807/2020-CONTRAN

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY ARAUJO CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 412, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220027/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (100704121), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00014647/2022-87).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, resolve: Art. 1º Prorrogar, em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Portaria nº 117, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, que visa apurar supostas irregularidades relatadas no Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP 24869502, constante do processo 0090-001667/2014, de fatos relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (21496656), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Portaria nº 118, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, que visa apurar supostas irregularidades relatadas no Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP 34284334", Processo nº 0090-001393/2014, relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (26375659), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e em observância às disposições do art. 32 da Instrução Normativa nº 03/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26/12/2022, o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE reinstaurados pela Portaria nº 35, de 28/03/2022, na Edição nº 61, de 30/03/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e Portaria nº 133, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º O rito das apurações deverá obedecer à Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa, Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão, convocados para

esta sessão. Abertos os trabalhos, o Presidente substituto declarou-se impedido de figurar no Processo VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000186/2018-17. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006782/2018-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004985/2018-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00001556/2018-25, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00001538/2018-43, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00001535/2018-18, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000186/2018-17, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006379/2018-73, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006488/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006486/2018-00, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016093/2018-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010374/2018-45, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010373/2018-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006780/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006778/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002916/2018-14, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002801/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000793/2018-79, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004517/2018-80, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004224/2018-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00008991/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011074/2018-83, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010575/2018-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017047/2018-14. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia onze do mês de janeiro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012761/2018-16, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010981/2018-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006381/2018-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006564/2018-68, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006524/2018-16, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006427/2018-23, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006268/2018-67, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006257/2018-87, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006242/2018-19, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006241/2018-74, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006240/2018-20, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00003287/2018-31, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000797/2018-57, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012480/2019-44, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015258/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004841/2018-06, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004508/2018-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007168/2018-58, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010723/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010724/2018-73, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010722/2018-84, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004177/2018-97, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011983/2018-11. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente em SUBSTITUIÇÃO, EDUARDO ROCHA DE SOUZA; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, AMANDA SANCHES LIMA, VERÔNICA APARECIDA DA COSTA.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jevaux e Bruno Galeano Mourão e Bruna Diniz Bezerra Arantes, membra suplente, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017039/2018-78, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016435/2018-88, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015174/2018-89, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014546/2018-50, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013051/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015173/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015116/2018-55, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015113/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013049/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013047/2018-45, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006111/2018-31, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006059/2018-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006061/2018-92, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006110/2018-97, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005999/2018-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005627/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005598/2018-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005641/2018-62, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005597/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005540/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005465/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005463/2018-70, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004493/2018-69. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia onze do mês de janeiro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006384/2018-86, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006392/2018-22, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006573/2018-59, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000257/2018-73, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004304/2018-58, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006475/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00003653/2018-52, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006382/2018-97, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005466/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006388/2018-64, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015115/2018-19, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007635/2018-40, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015171/2018-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000390/2018-20, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000528/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000752/2018-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000767/2018-41, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000952/2018-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000951/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004474/2018-32, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005751/2018-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002913/2018-72, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004088/2018-41. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente em Substituição, EDUARDO ROCHA DE SOUZA; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, JULIA BORGES JEVAUX, BRUNA DINIZ BEZERRA.

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, e Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, fora proposto curso de diligência no Processo SEI nº VIACÃO PIONEIRA 00090-00006105/2018-84. O Presidente Substituto deferiu o pedido proposto. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIACÃO PIONEIRA 00090-00004223/2018-58, VIACÃO PIONEIRA 00090-00013040/2018-23, VIACÃO PIONEIRA 00090-00013038/2018-54, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016296/2018-92, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016188/2018-10, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016189/2018-64, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016190/2018-99, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016193/2018-22, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016295/2018-48, VIACÃO PIONEIRA 00090-00012751/2018-81, VIACÃO PIONEIRA 00090-00014987/2018-51, VIACÃO PIONEIRA 00090-00014988/2018-04, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016095/2018-95, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016092/2018-51, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016091/2018-15, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016090/2018-62, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016032/2018-39, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016031/2018-94, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016029/2018-15, VIACÃO PIONEIRA 00090-00012505/2018-29, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016186/2018-21, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016185/2018-86, VIACÃO PIONEIRA 00090-00016174/2018-04. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia onze do mês de janeiro de dois mil e vinte e três: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010721/2018-30, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014874/2018-56, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011283/2018-27, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006278/2018-01, VIACÃO PIONEIRA 00090-00015290/2018-06, VIACÃO PIONEIRA 00090-00012636/2018-14, VIACÃO PIONEIRA 00090-00013046/2018-09, VIACÃO PIONEIRA 00090-00013050/2018-69, VIACÃO PIONEIRA 00090-00013052/2018-58, VIACÃO PIONEIRA 00090-00014015/2018-67, VIACÃO PIONEIRA 00090-00004003/2018-24, VIACÃO PIONEIRA 00090-00004072/2018-38, VIACÃO PIONEIRA 00090-00004073/2018-82, VIACÃO PIONEIRA 00090-00004079/2018-50, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003631/2018-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001036/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003896/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001059/2018-27, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00009005/2018-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010452/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005213/2018-30, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014961/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014960/2018-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014959/2018-34. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente em Substituição, EDUARDO ROCHA DE SOUZA; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES, ALIXANDRE ABEL ALVARENGA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24/11/2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria SEEC nº 342, de 24 de dezembro de 2021, declara:

Art. 1º As atualizações dos valores das multas que trata o Art. 23, da Lei nº 5.795, de 27 de dezembro de 2016, dos incisos I e II, são: R\$ 638,35, para ambos; do inciso III, alíneas a, b, c e d, são: R\$ 638,35; R\$ 638,35; R\$ 1.276,70; e R\$ 1.915,06; respectivamente.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente DER/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 67, de 1º de julho de 2021, e pela Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 85, de 25 de agosto de 2021, pela Portaria nº 89, de 21 de outubro de 2021, pela Portaria nº 97, de 10 de dezembro de 2021, pela Portaria nº 11, de 15 de março de 2022, pela Portaria nº 24, de 12 de maio de 2022, pela Portaria nº 35, de 05 de julho de 2022, pela Portaria nº 52, de 08 de setembro de 2022, e pela Portaria nº 69, de 07 de novembro de 2022, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processos nºs 04011-00000770/2019-93 e 04011-00002130/2020-51 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 67, de 01 de julho de 2021, e pela Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

## PORTARIA Nº 83, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212, 229, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, e pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 13, de 17 de março de 2022, pela Portaria nº 25, de 12 de maio de 2022, pela Portaria nº 36, de 05 de julho de 2022, pela Portaria nº 53, de 08 de setembro de 2022, e pela Portaria nº 70, de 07 de novembro de 2022, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00001854/2021-69 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pelas Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, e pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

## PORTARIA Nº 121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 7º da Constituição Federal, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

Considerando o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, que institui a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os direitos e deveres dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016 que institui a Política de Valorização de Servidores no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 43.189, de 05

de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, observando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no art. 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, e no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, nos termos do processo 00193-00002395/2022-42, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para servidores e colaboradores, constituída de princípios e diretrizes, com o objetivo de priorizar ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o bem-estar no trabalho e o efetivo cumprimento da missão institucional.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal considera-se as seguintes definições:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) é um conjunto de fatores que geram bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional humanizada, da promoção à saúde e da segurança no trabalho, tendo como foco as relações socioprofissionais, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional, bem como o equilíbrio entre trabalho e vida social.

II - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) são projetos e ações implementados no ambiente laboral, visando promover o bem-estar, a saúde e melhorias tanto nos aspectos profissionais e pessoais dos servidores quanto no ambiente de trabalho, alinhados a esta política e ao planejamento estratégico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

III - Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT) é composta por servidores responsáveis pela qualidade de vida no trabalho, com a finalidade de coordenar, articular e implementar ações e programas de qualidade de vida na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, segundo os princípios e diretrizes desta política.

IV - Diagnóstico de QVT é o levantamento quantitativa e qualitativa, que tem por objetivo conhecer a opinião dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sobre a qualidade de vida no trabalho e coletar subsídios necessários para a elaboração do Plano de QVT.

V - Prevenção e promoção à saúde no trabalho é o conjunto de ações que objetiva intervir precocemente e reduzir vulnerabilidades, danos ou agravos à saúde dos servidores, em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida.

VI - Eixos temáticos: agrupamentos de temas que orientam o planejamento das ações, projetos e programas de QVT a serem implementados em consonância com o diagnóstico realizado.

#### CAPÍTULO II EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º As ações, projetos e programas de qualidade de vida no trabalho a serem realizados na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão planejados conforme os seguintes eixos temáticos dispostos no art. 6º do Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, a saber:

I - Saúde e Bem-estar: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho, ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais;

II - Profissional: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, bem como aprimoramento das relações socioprofissionais, baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes;

III - Estrutura: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho (PQVT);

IV - Estima: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade; e

V - Pessoal: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental, bem como ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.

#### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deve orientar-se pelos seguintes princípios:

I - transversalidade das ações envolvendo a participação colaborativa interna e externamente;

II - transparência na gestão das informações e da comunicação organizacional, incentivando permanentemente a participação dos colaboradores.

#### CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - promover humanização do ambiente e das relações de trabalho, com o fortalecimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, dos valores institucionais, da não discriminação, do acolhimento das diversidades, da isonomia e da equidade;

II - promover equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar no trabalho;

III - reconhecer e valorizar os servidores, adotando-se estratégias voltadas para o pleno desenvolvimento e crescimento profissional, e pautadas por critérios transparentes, justos e alinhados à missão institucional;

IV - realizar o reconhecimento profissional, com foco no protagonismo do servidor;

V - promover relações socioprofissionais pautadas na moralidade, na lisura, na civilidade, na liberdade de expressão, na dignidade humana, no respeito e na cooperação mútua;

VI - promover condições de trabalho adequadas, visando promover saúde física e mental, segurança e efetividade organizacional;

VII - promover universalidade na promoção das políticas e programas de qualidade de vida no trabalho;

VIII - promover equidade no reconhecimento dos direitos e deveres de cada indivíduo, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão social;

IX - promover ações que favoreçam outros campos da vida do servidor, como família, saúde, sua rede de apoio social e afetivo, promovendo o desenvolvimento profissional e pessoal;

X - promover respeito às normas legais que regem a Administração Pública, tendo como foco a ética, a transparência, a eficiência, a eficácia, a efetividade dos serviços prestados e o respeito ao cidadão.

#### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deve nortear-se pelas seguintes diretrizes:

I - alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico, orientando-se pelos princípios estabelecidos nesta Política e nas demais normas de regência da matérias;

II - fundamentação em dados que se apoiem em resultados de diagnóstico, percepções, demandas e sugestões apresentadas pelos servidores;

III - corresponsabilidade e na participação efetiva do coletivo e dirigentes;

IV - promoção de práticas de zelo pela saúde dos servidores e estimular a mudança de atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre a qualidade de vida e o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;

V - promoção da melhoria contínua das condições e organização do trabalho, das relações socioprofissionais, das práticas de gestão e das ações de reconhecimento e crescimento profissional dos servidores;

VI - viabilização de ações de educação e promoção da saúde e segurança no trabalho dos colaboradores, em distintos níveis de prevenção de riscos ocupacionais, a fim de estimular as vivências de bem-estar no trabalho e reduzir a vulnerabilidade aos riscos relacionados à saúde e à segurança no contexto organizacional;

VII - atualização permanente do modelo de gestão organizacional, aprimorando processos e práticas de gestão, como fontes essenciais de vivência e de efetividade de objetivos e metas organizacionais;

VIII - fomento de atividades de capacitação, desenvolvimento e de qualificação, que possibilitem o aprimoramento pessoal e profissional de colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências individuais e institucionais alinhadas com valores e princípios de QVT; e

IX - promoção de ações de valorização e reconhecimento profissional de gestores, servidores e colaboradores.

#### CAPÍTULO VI DA GESTÃO

Art. 7º Fica instituída Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT) vinculada à Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 8º A Comissão será composta por:

I - agentes de qualidades de vida da FAPDF;

II - um servidor lotado na Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;

III - um servidor lotado na Superintendência da Unidade de Administração Geral;

IV - um servidor vinculado à Presidência desta Fundação.

Art. 9º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho será responsável pela elaboração do Plano de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 10. O Plano de Qualidade de Vida no Trabalho deve:

I - ser elaborado de acordo com esta Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II - dispor de previsão orçamentária e financeira;

III - ter caráter multidisciplinar, pautados na promoção da saúde física, mental, social e espiritual; e

IV - ser monitorado e avaliado por meio de indicadores de QVT estabelecidos para esse fim.

#### CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete aos Gestores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas:

I - apoiar as pesquisas que visam identificar as condições que afetam a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

II - incentivar o planejamento e a execução de ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho, visando a promoção da saúde, humanização das relações e a gestão participativa;

III - viabilizar os meios e recursos necessários ou firmar parcerias que assegurem a consecução das ações de qualidade de vida no trabalho;

IV - apoiar iniciativas que visem o estabelecimento de parcerias institucionais para a promoção de ações de qualidade de vida no trabalho;

V - indicar dois servidores, um titular e um suplente, como agentes de QVT do respectivo órgão para compor a Rede de QVT do Distrito Federal; e

Art. 12. Compete a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho:

I - planejar, articular, implementar e dar continuidade a projetos, ações e programas de QVT, observando, especialmente, os eixos temáticos estabelecidos nesta política;

II - avaliar a aplicabilidade da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) e, periodicamente, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos seus objetivos;

III - promover a sensibilização dos servidores quanto à importância de práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho;

IV - divulgar as ações por meio dos canais de comunicação institucional;

V - propor instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com os programas, projetos e ações implementados;

VI - apoiar e incentivar parcerias e políticas transversais que sejam potencializadoras de qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores;

VII - fazer a interlocução com os órgãos e entidades da administração pública federal ou distrital, de modo a promover parcerias no desenvolvimento de programas, projetos e ações de valorização, promoção de bem-estar e de qualidade de vida no ambiente de trabalho.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor-Presidente, consultada previamente a Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 14. A Política de que trata esta portaria será revisada caso haja necessidade.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 62, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO COPEP – CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e inciso IX do art. 79 do Decreto 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Designar:

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal (FACI/DF), da função de membro Titular do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal (FACI/DF), da função de membro Titular da Câmara de Comércio, Indústria e Agricultura – CCOM, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal (FACI/DF), da função de membro Titular da Câmara de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – CSERV, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES

#### PORTARIA Nº 63, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.030, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Designar: MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal (FACI/DF), da função de membro Titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670º; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000206/2009; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 871/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica, por meio da Resolução nº 63/2019, da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Distrito Federal - COPEP/DF, de 11/06/2019, com a empresa Clínica Médica Chienkun LTDA - CNPJ nº 24.891.947/0001-06, com novo nome empresarial de Chienkun Produtos Médicos & Cursos LTDA, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 474637-6, denominado Lote 11, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras, Taguatinga/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670º; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002803/1999; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 872/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica por meio da Resolução nº 35/2020, da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 04/03/2020, com a empresa Metalúrgica Jerusalém LTDA ME, CNPJ nº 00.982.064/0001-35, proceder à finalização do Contrato referente ao imóvel nº 493355-9, denominado Lote 14, Conjunto "D", Quadra 04, Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670º; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000210/2002; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 873/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica por meio da Resolução nº 86/2020 da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, de 25/08/2020, com a empresa J.W.W Peças e Serviços LTDA - CNPJ nº 37.157.252/0001-39, proceder à finalização do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 159/2010, referente ao imóvel nº 472825-4, denominado Lote 26, Conjunto 02, Quadra 600 - Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, e consequentemente a alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670º; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002555/1999; Interessado: PLASMAQ MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Decisão nº: 874/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Plasmaq Manutenções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 02.610.301/0001-62, tendo por objeto o imóvel nº 493156-4, denominado Lote 22, Conjunto "B", Quadra 04, Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 118 - COPEP/DF, de 12/11/2022, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670º; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000430/2010; Interessado: MEGA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Decisão nº: 876/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a

celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Mega Forte Comércio de Materiais de Construção EIRELI, CNPJ nº 37.866.225/0001.35, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 08/09/2017, referente aos imóveis nºs 246577-9, 246578-7 e 246579-5, denominados Lotes 03, 04 e 05, Conjunto "B", Área Complementar 115 - Santa Maria/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 038/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3670ª; Realizada em: 22/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000831/2000; Interessado: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP - Decisão nº: 878/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa BSB Indústria e Comércio de Premoldados EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.912.731/0001-00, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 07/02/2018, referente ao imóvel nº 213132-3, denominado Lote 59, Quadra 03 - Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 047/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Projeto Futuro Campeão (PFC) no âmbito do Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece as normas e procedimentos gerais e específicos para o funcionamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no art. 217 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no art. 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e considerando a necessidade de, sob os princípios da igualdade, da democratização e da justiça social, executar a política pública de desporto e lazer desenvolvida no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Futuro Campeão (PFC) no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e estabelecer as normas e procedimentos gerais e específicos para o funcionamento.

§ 1º As diretrizes básicas e as regras gerais de funcionamento do Projeto Futuro Campeão, observarão as disposições desta Portaria.

§ 2º Os fundamentos, objetivos e as diretrizes constantes na presente Portaria não excluem as oriundas de outros normativos legais que versem sobre o projeto.

Art. 2º O Projeto Futuro Campeão consiste na identificação de talentos visando a formação de atletas de rendimento com base nas regras padronizadas pelas Federações do Distrito Federal com vistas à obtenção dos melhores resultados competitivos, possibilitando a representação do Distrito Federal em campeonatos regionais, nacionais e internacionais.

Art. 3º São objetivos do Projeto Futuro Campeão:

I - democratizar o acesso ao esporte de rendimento e de alto rendimento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

II - identificar atletas em potencial nas diversas modalidades esportivas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

III - qualificar a prática do esporte de alto rendimento no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - fomentar o esporte de alto rendimento no Distrito Federal;

V - oportunizar aos atletas de rendimento a profissionalização, por meio do acompanhamento pelas Federações do Distrito Federal; e

VI - oportunizar o treinamento qualificado e em local e espaços esportivos seguros e adequados às modalidades esportivas de alto desempenho.

Art. 4º O Projeto Futuro Campeão envolve a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, instituído pela Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. As seletivas poderão ser realizadas em qualquer modalidade e deverão ser abertas para a toda comunidade do Distrito Federal nos Centros Olímpicos e Paralímpicos que ofertam o projeto.

Art. 5º As seletivas deverão ser divulgadas pelas entidades parceiras na gestão pedagógica dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como pela Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objetivando a ampla participação dos alunos matriculados nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como de qualquer interessado pertencente às Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 6º As entidades parceiras deverão apresentar devolutiva dos resultados do Projeto Futuro Campeão à Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para conhecimento e ampla divulgação dos talentos esportivos revelados.

Art. 7º Os atletas participantes do Projeto Futuro Campeão receberão atendimento especializados no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos que envolverão: acompanhamento esportivo por profissional especializado, atendimento psicossocial, alimentação, transporte, uniforme e apoio para participação em competições, entre outros atendimentos necessários.

Art. 8º Os atletas de rendimento participantes do Projeto poderão ser apresentados às Federações do Distrito Federal das modalidades esportivas respectivas, de modo a viabilizar sua profissionalização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

#### PORTARIA Nº 280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Projeto Lazer para Todos no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece as normas e procedimentos gerais e específicos para o funcionamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e o disposto no art. 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Institui o Projeto Lazer para Todos no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes ao funcionamento do Projeto.

§ 1º As diretrizes básicas e as regras gerais de funcionamento do Projeto Lazer para Todos, observarão as disposições desta Portaria.

§ 2º Os fundamentos, objetivos e as diretrizes constantes na presente Portaria não excluem as oriundas de outros normativos legais que versem sobre a matéria.

Art. 2º O Projeto Lazer para Todos tem como princípios os previstos no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e como objetivo geral a democratização de acesso aos Centros Olímpicos e Paralímpicos pela comunidade para a realização de atividades esportivas e de lazer.

Parágrafo único. O Projeto tem como público-alvo as crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência da comunidade das respectivas Regiões Administrativas que possuem unidades nos espaços esportivos dos Centros dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Lazer para Todos:

I - fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal aos espaços dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;

II - oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;

III - contribuir no combate ao sedentarismo e à prevenção de doenças possibilitando melhoria na qualidade de vida;

IV - oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades de lazer, culturais e sociais;

V - fomentar na comunidade os conceitos, os princípios e os valores esportivos;

VI - cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades esportivas pela comunidade; e

VII - integrar a comunidade por meio da valorização da convivência e mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, a coletividade, a cooperação, a cultura da paz, o voluntarismo e a inclusão social.

Art. 4º O Projeto Lazer para Todos acontecerá nos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e será destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer.

§ 1º O horário de funcionamento do Projeto será aos sábados, das 14h às 18h, e aos domingos, das 9h às 16h.

§ 2º A participação no Projeto Lazer para Todos estará disponível ao público sempre que houver a presença de pelo menos um professor para monitorar as atividades, e de um servidor administrativo, para coordenar a gestão do espaço e do material esportivo utilizado.

§ 3º Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer organizar os horários e espaços destinados às atividades a serem desenvolvidas no Projeto.

§ 4º Os dias e horários de funcionamento poderão ser alterados de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 5º As atividades do Projeto Lazer para Todos poderão envolver diversas atividades tais como vôlei, futebol, basquete, handebol, dança, entre outras modalidades esportivas e de lazer.

§ 1º Serão disponibilizados pelas entidades, no mínimo, 01 (um) colaborador, entre profissionais de Educação Física e monitores, para a coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas no Projeto.

§ 2º Além das atividades em modalidades coletivas poderão ser desenvolvidas atividades em modalidades individuais.

Art. 6º É vedado o uso dos espaços dos Centros Olímpicos e Paralímpicos para a realização de atividades que não atendam as normas de uso dos espaços esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 7º Os participantes do Projeto Lazer para Todos deverão estar cientes das regras de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, contidas no Manual de Uso dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Parágrafo único. A ciência das regras se dará mediante assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, no ato de autorização do uso dos espaços esportivos, que estará disponível na secretaria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

Art. 8º Não será realizada cobrança de nenhum tipo taxa, contribuição ou valor para o ingresso e permanência da comunidade para o uso dos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

#### PORTARIA Nº 281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Projeto Esporte Acolhe no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece as normas e procedimentos gerais e específicos para o funcionamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e o disposto no art. 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Esporte Acolhe no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

§ 1º As diretrizes básicas e as regras gerais de funcionamento do Projeto Esporte Acolhe, observarão as disposições desta Portaria e da Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O Projeto Esporte Acolhe tem como princípios os previstos no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e como objetivo geral a democratização de acesso aos Centros Olímpicos e Paralímpicos para atendimento de crianças e adolescentes indicados pelos órgão de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme assegurado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Esporte Acolhe:

I - garantir o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ao Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;

II - oportunizar às crianças e adolescentes espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;

III - oportunizar às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades de lazer, culturais e sociais;

IV - fomentar os conceitos, os princípios e os valores esportivos;

V - cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades sociais e esportivas; e

VI - contribuir para a integração social das crianças e adolescentes, por meio da valorização da convivência e mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, a coletividade, a cooperação, a cultura da paz, o voluntarismo e a inclusão social.

Art. 4º O Projeto Esporte Acolhe acontecerá nos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e será destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer com crianças e adolescentes direcionados pelos órgão de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme assegurado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º O funcionamento do Projeto se dará de acordo com as atividades da grade regular do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

§ 2º A participação no Projeto Esporte Acolhe se dará por meio de solicitação dos órgãos de proteção à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, a qual encaminhará o pedido às Diretórias dos Centros Olímpicos e Paralímpicos para efetivação da matrícula da criança ou adolescente.

Art. 5º Poderão ser formalizados instrumentos de formalização específicos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer junto aos órgãos que compõem o sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, de modo a garantir a participação das crianças e adolescentes no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, e que comporão o escopo do Projeto Esporte Acolhe regido nesta portaria.

Art. 6º Os órgãos participantes do Projeto Esporte Acolhe deverão estar cientes das regras de funcionamento do Programa Centros Olímpicos dispostos na Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

#### PORTARIA Nº 282, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui as Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e o disposto no art. 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir as Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

§ 1º As diretrizes apresentadas nesta Portaria, foram elaboradas em observância às disposições da Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, que institui o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º As Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal tem como objetivo geral o de nortear as ações do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos enquanto política pública de esporte e lazer do Distrito Federal.

Art. 3º São objetivos específicos das Diretrizes:

I - apresentar o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal enquanto política pública de esporte e lazer do Distrito Federal;

II - definir as Metas e o Indicadores do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;

III - instituir a proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal nos seguintes eixos: Eixo 1 - Esporte e Lazer para Todos; Eixo 2 - Educação Esportiva Cidadã; Eixo 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade e Eixo 4 - Formação Esportiva;

IV - apresentar os Projetos desenvolvidos no âmbito do Programa: Projeto Esporte Educa, Projeto Futuro Campeão, Esporte à Meia Noite, Esporte com a Comunidade, Lazer para Todos e o Projeto Esporte Acolhe, instituídos pela Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, e regulamentados por meio de portarias específicas no âmbito da SEL/DF;

V - apresentar o atendimento esportivo desenvolvido pela SEL/DF no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos: o Desporto Educacional e de Formação, o Desporto de Participação e o Desporto de Rendimento;

VI - definir as modalidades ofertadas bem divulgar como o modelo de gestão esportivo-pedagógica desenvolvido no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;

V - nortear o processo de matrícula do Programa, visando a garantia do amplo acesso ao esporte e lazer pela população do Distrito Federal;

VI - apresentar a infraestrutura esportiva dos Centros Olímpicos e Paralímpicos; e

VII - definir a avaliação do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, entre outras disposições.

Art. 4º As Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, enquanto documento norteador, se encontrará disponível em formato digital, no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e poderá ser acessada por meio do link: <https://www.esporte.df.gov.br/>.

Art. 5º Os demais documentos e disposições referentes ao Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos deverão observar o disposto nas Diretrizes instituídas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a 162ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros(as): ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ALISSON SANTOS (IBRAM), ADILSON BARRETO (FACHO), ANDREA LÍBANO (CEUB), ANTÔNIO NAVARRO (FIBRA), ARYADNE PORCIUNCULA (SO/DF), ATHAUALPA COSTA (SEAGRI), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA (PM/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), DANIELLE SIQUEIRA (SEDUH), GUILHERME AMÂNCIO (FAPE/DF), JOÃO MARCOS PAES (ABES/DF), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON), LUIZ GUSTAVO FERREIRA (OAB/DF), MARCUS VINÍCIOS DE SOUZA (CREA/DF), MARCELO WOLTER (CAESB), LUIZ GUSTAVO MENDES (OAB/DF), MIRELLA GLAJCHMAN (SINDUSCON), NATÁLIA TEIXEIRA (SO/DF), OLÍVIA KROHN (FIBRA), PEDRO HENRIQUE SAAD (OAB/DF), PEDRO SALLES (CREA/DF), PHILIPPE POMIER (UnB), RAFAEL MORAES (ADEMI/DF), REGINA

FITIPALDI (FÓRUM DE ONGS), ROGÉRIO TOKARSKI (FERCOMÉRCIO), TATYANE RODRIGUES (UCB), THÚLIO MORAES (IBRAM), VANDETE MALDANER (ADASA), VERUSKA FERRAZ (SEDES/DF) e ZENO GONÇALVES (SEMOB). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA/DF), CAROLINA CARVALHO (SEMA/DF), HIAGO FARECO (SEMA/DF), JANAÍNA ARAÚJO (ADASA), LEONEL GENEROSO (SEMA/DF), RAIANE AMORIM (SEDUH/DF), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SEMA/DF), RODRIGO PIERUCETTI (CREA/DF), SAMUEL LIMA (IBRAM) e UGO ANDREAZZI (SEMA/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão. Perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. O conselheiro Luciano O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON solicitou uma inversão de pauta entre o item 4 e o item 2. Sem manifestações contrárias, foi aprovada a solicitação do conselheiro. Passou para o item 1 da pauta: Apreciação e deliberação da Ata da 161ª R.O. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental pela secretaria executiva. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. Seguiu para o item 4 da pauta: Processo 0391-000326/2017 - relativo ao Auto de Infração 0402/2017 lavrado contra Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Apreciado na 21ª reunião extraordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 21/07/2022, que anulou o auto de infração com multa aplicada, no valor de R\$ 37.890,15. Remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho: O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Presidente passou a palavra para a relatora do processo, a Sra. Mirella Gļajchman/SINDUSCON, para fazer uma breve apresentação sobre o tema. A Sra. Mirella mencionou que o processo se iniciou em uma vistoria em 2013, onde foi constatada a supressão de um Buriti sem autorização do órgão ambiental. Por decorrência dessa supressão, informou que foi lavrado um Auto de Infração - AI inicial nº 2814/2013 que estabeleceu a penalidade de multa e compensação florestal ou plantio de mudas no prazo de trinta dias. Comentou que o processo de AI transitou em julgado na 1ª e 2ª instâncias e que o interessado recebeu a notificação. Depois da notificação, o interessado solicitou o boleto para pagamento da multa e iniciou o processo de plantio de mudas, conforme exigência do AI nº 2814/2013. Essas informações foram encaminhadas ao IBRAM que verificou que no processo não constava relatório de vistoria a campo para comprovar a realização do plantio. Diante desse fato, foi aberto um novo AI de nº 0402/2017. Em sua defesa, o interessado apresentou um relatório de plantio e solicitou uma vistoria do IBRAM ao local. O processo transitou em 1ª e 2ª instância dando procedentes os recursos apresentados pelo interessado. Em 3ª instância, no âmbito da CJAI/CONAM/DF, o interessado apresentou um laudo pericial, assinado pelo responsável técnico do plantio, avaliando o corte das árvores no local plantado que indicasse coerência com o plantio feito. Apresentou também documentos comprobatórios que tinha autorização para fazer o plantio de mudas e que por isso não era necessário firmar o termo de compensação florestal. Diante dos fatos apresentados, a relatoria, acompanhada pelos membros da CJAI/CONAM/DF, declarou nulo o AI nº 0402/2017, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. A Presidente informou que teve uma solicitação de sustentação oral. Passou a palavra para o Sr. Marcus Vinícius, do CREA/DF, para fazer a sustentação oral em nome da empresa. O Sr. Marcus ressaltou que a empresa não descumpriu a determinação do IBRAM e que foi realizado o plantio das mudas. Informou que foi apresentado um relatório com as fotos do plantio, porém não foi acatada pelo IBRAM e que não havia comprovação documental que as fotos correspondem ao cumprimento da advertência. Solicitou à fiscalização do IBRAM uma vistoria no local para constatar as mudas plantadas e desse modo cancelar o AI. Comentou que a fiscalização não foi a campo e que o AI foi lavrado sem vistoria no local. Diante de todo exposto, solicitou a anulação do AI lavrado. A Presidente agradeceu ao Sr. Marcus pela apresentação e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. O conselheiro Thúlio Moraes/IBRAM pediu vistas ao processo para analisar o caso de anulação dos autos. A Presidente informou que conforme o Regimento Interno do CONAM/DF o pedido de vistas é automático e que esse processo será discutido em uma próxima reunião. Prosseguiu para o item 3 da pauta: Processo 00391-00012266/2018-40 - relativo ao Auto de Infração 1162/2018 lavrado contra a Administração Regional de Samambaia. Apreciado na 48ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 07/07/2022, que anulou a multa aplicada, no valor de R\$ 38.627,45. Remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho: O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Presidente solicitou a relatora do processo, a Sra. Aryadne Porciuncula/SO-DF, para fazer um breve relato do processo. A Sra. Aryadne informou que se trata do processo do AI nº 1162/2018 em desfavor a Administração Regional de Samambaia por depósito irregular de resíduos sólidos. Informou que a vistoria atestou que não foram executadas obras e serviços necessários ao combate à erosão que se desenvolveu no local. Diante do fato, foram aplicadas penalidades de advertência e de multa. O atuado apresentou em seu recurso argumentos para modificar a decisão apresentada, mas teve o seu pleito negado em 1ª e 2ª instâncias. Após análise do processo, verificou a falta de legitimidade passiva da ora recorrente. Desta forma, as administrações regionais são órgãos despersonalizados e não são os agentes legitimados para responder pelos atos ora em comento. Diante do exposto, a relatoria, acompanhada pelos membros da CJAI/CONAM/DF, declarou nulo o AI nº 1162/2018, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. A Presidente agradeceu a Sra. Aryadne pela apresentação e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. O conselheiro

Adauto Santos/ABES-DF ressaltou a preocupação com esse encaminhamento dando livre conduta para as administrações e deixando impune por equívocos que elas cometem. A Sra. Adriana Mandarino/SEMA-DF respondeu que nesse caso é uma questão jurídica formal. Comentou que a administração pública não tem personalidade jurídica, portanto, não pode ser autuada. O conselheiro João Marcos/ABES-DF corroborou com os dizeres do conselheiro Adauto. Destacou a importância de caracterizar quem é a pessoa jurídica adequada para não errar novamente. O conselheiro Thúlio Moraes/IBRAM informou que assim que essa questão foi pacificada pela Procuradoria Geral do DF – PGDF o IBRAM já se adequou em atuar o agente passivo correto. Sem mais manifestações a Presidente colocou em votação o parecer da CJAI/CONAM/DF. Por unanimidade, foi aprovado o julgamento da CJAI/CONAM/DF, proferido em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em dia 07 de julho de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 1162/2018, lavrado contra a Administração Regional de Samambaia, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. Passou para o item 2 da pauta: Processo: 0391-000641/2014 – 90714062 - 90948829, relativo ao Auto de Infração 2679/2014 lavrado contra JC Gontijo Engenharia S.A. Apreciado na 46ª o Relato da SO/DF, com pedido vista pela PM/DF e OAB/DF. Relato de vistas da PM/DF e OAB/DF, apreciado na 48ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 07/07/2022, que anulou a multa aplicada, no valor de R\$ 74.313,57. Remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho: O Plenário decidirá sobre os casos nos quais houver empate no julgamento, bem como naqueles cuja decisão implique em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Presidente solicitou o relator do processo, o Sr. Gustavo Mendes/OAB-DF, para fazer um breve relato do processo. O Sr. Gustavo informou que se trata de recurso administrativo em 3ª instância interposto contra decisão do Auto de Infração nº 2679/2014. Comentou que a autoridade responsável autou a empresa JC Gontijo Engenharia S.A por cometer danos ambientais na área do empreendimento Residencial Santa Mônica por conta da queda de parte da estrutura de sustentação de esgoto ocasionando uma grande erosão na Alameda das Palmeiras. Diante dos fatos, a autoridade responsável efetuou a penalidade de multa e de advertência por escrito. A recorrente comunicou o rompimento do talude ao IBRAM através de relatórios de monitoramento e noticiou a queda de um dos pilares de sustentação da rede coletora de esgoto do residencial. Na sequência, à recorrente solicitou autorização para reconstruir o pilar e reparar o talude. O IBRAM concedeu a autorização através da Licença de Instalação. Analisando as datas e documentos apresentados, a relatoria verificou que em apenas três dias, após a emissão da autorização, a autoridade responsável autou a recorrente por não tomar as medidas necessárias para a preservação ambiental. Assim, mediante a análise recursal, verificou a desproporcionalidade na atuação da autoridade responsável, que de forma desarrazoada, culminou na penalidade de multa e advertência à recorrente. Diante do exposto, a relatoria, acompanhada pelos membros da CJAI/CONAM/DF, declarou nulo o AI nº 1162/2018, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. A Presidente agradeceu ao Sr. Gustavo pela apresentação e perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. O conselheiro Thúlio Moraes/IBRAM pediu vistas ao processo para analisar o caso de anulação dos autos. A Presidente informou que conforme o Regimento Interno do CONAM/DF o pedido de vistas é automático e que esse processo será discutido em uma próxima reunião. O item 5 da pauta: Processo 00391-00006896/2019-66 - critérios técnicos para elaboração do inventário florestal previsto no art.12, inciso III, do Decreto nº 39.469/2018, atendendo ao previsto no inciso “1b” do art. 56 do mesmo Decreto, em que há a previsão de audiência do CONAM/DF, previamente à proposição ao Governador dos referidos critérios técnicos. A Presidente informou que esse assunto já foi discutido em reuniões passadas e que serão apresentados alguns esclarecimentos técnicos sobre o papel do CONAM/DF no inciso “1b” do art. 56 do Decreto nº 39.469/2018. Lembrou que o artigo cita compromissos e prazos do IBRAM sobre Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa – ASV, onde serão propostos ao Governador os critérios técnicos para elaboração do inventário florestal. Solicitou ao conselheiro Thúlio Moraes/IBRAM para fazer um esclarecimento. O Sr. Thúlio disse que o decreto coloca a participação do CONAM/DF para a elaboração do inventário florestal. Comentou que essa participação será para debate e colhimento de sugestões dos membros do conselho. Ressaltou que o IBRAM está sem uma lei específica sobre esse assunto e que adotou esse procedimento para dar encaminhamento sobre a análise dos empreendimentos que tivessem supressão de vegetação nativa por parte de inventário florestal. Finalizada o esclarecimento, a Presidente passou para as apresentações. O Sr. Ricardo Novaes/SEMA-DF apresentou um resumo sobre as memórias produzidas das reuniões da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Implementação da Compensação Florestal, Conservação e Recuperação do Cerrado do CONAM/DF. Informou que a câmara técnica foi constituída pela Resolução nº 06/2017, ponto de pauta do Termo de Referência - TR para inventário florestal. Terminada a apresentação, seguiu para os comentários do Sr. Alisson Santos/IBRAM sobre esse TR. Esclareceu que o TR tem como objetivo descrever as informações necessárias para análise e emissão de autorização para supressão de vegetação nativa no âmbito do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental. Após a apresentação, a Presidente perguntou ao Sr. Alisson se o IBRAM está utilizando esse TR. O Sr. Alisson respondeu que o TR é o mesmo que está sendo utilizado pelo IBRAM. A Presidente abriu a palavra aos demais conselheiros. A conselheira Regina Fittipaldi/ FÓRUM DE ONGS ressaltou que essa é uma iniciativa importante para área ambiental do DF. Sem mais manifestações dos conselheiros, a Presidente informou que o inventário assim apresentado, com inserções feitas pela Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Implementação da Compensação Florestal, será submetido ao Governador para análise e possíveis encaminhamentos. Seguiu para os Informes. A conselheira Regina Fittipaldi/ FÓRUM DE ONGS informou

que foi criado, através de portaria, o conselho gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Granja do Ipê, onde terá a primeira reunião nos próximos dias. Outro informe comentou que o Senado Federal aprovou o projeto de lei que altera os limites Floresta Nacional de Brasília. Diante desse fato, solicitou uma reunião extraordinária do CONAM/DF para debater sobre o assunto. O conselheiro Alisson Santos/IBRAM informou sobre o GT de parcelamento de solo. Esclareceu que o IBRAM recebeu as consultas públicas, foi realizada uma reunião nesse mês de agosto e que está providenciando uma reunião conclusiva para poder encaminhar as propostas e futuramente levar para apreciação do pleno do CONAM/DF. O conselheiro Aduino Santos/ABES-DF ressaltou a importância da questão do abastecimento de água do DF. Informou que a ABES/DF soltou uma nota técnica comunicando uma preocupação sobre risco de uma nova crise de gestão de recursos hídricos. Destacou que toda vez que muda a cobertura vegetal da bacia, aonde é utilizada para abastecimento humano, gera impactos na qualidade e quantidade da água. Corroborou com a conselheira Regina de fazer uma reunião extraordinária para discutir o assunto e poder minimizar os impactos no meio ambiente e no sistema de abastecimento de água do DF. O conselheiro Guilherme Amâncio/FAPE-DF informou que está agendado, para o dia 19 de agosto de 2022, a primeira reunião do GT de revisão da IN nº 005/2022 do CONAM/DF. Sobre a proposta de reunião extraordinária, a Presidente respondeu que, conforme consta no regimento interno do CONAM/DF, encaminhará ao Secretário essa solicitação. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

#### ATA DA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a 163ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros(as): ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALISSON SANTOS (IBRAM), ANTÔNIO NAVARRO (FIBRA), DANIELLE SIQUEIRA (SEDUH/DF), EVELYN SANTOS (OAB/DF), GUILHERME AMÂNCIO (FAPE/DF), GUSTAVO MENDES (OAB/DF), JOÃO MARCOS PAES (ABES/DF), JOÃO SUENDER (SES/DF), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), LUIZ GUSTAVO FERREIRA (OAB/DF), MAC LEONARDO (SEAGRI/DF), MÁRCIA FERNANDES COURA (SEMA/DF), MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA (CREA/DF), MARIA UDRY (OCA DO SOL), MAURÍCIO HATAKA (SEEC/DF), NATÁLIA TEIXEIRA (SO/DF), PEDRO SALLES (CREA/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), RAFAEL MORAES (ADEMI/DF), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), TATYANE RODRIGUES (UCB), VANDETE MALDANER (ADASA), VERUSKA FERRAZ (SEDES/DF), VLADIMIR FERREIRA (CAESB) e ZENO GONÇALVES (SEMOB/DF). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA/DF), ANGELINA QUAGLIA (CAU/DF), CAROLINA CARVALHO (SEMA/DF), CHARLES DAYLER (SEMA/DF), DANIEL ASSENÇÃO (IBRAM), EDGAR FAGUNDES (SEMA/DF), HIAGO FARECO (SEMA/DF), LEILIANE OLIVEIRA (CAESB), LEONEL GENEROSO (SEMA/DF), MARCOS MAIA (EMATER/DF), MIRELLA GLAJCHMAN (SINDUSCON/DF), REBECCA GOMES (SEDUH/DF), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SEMA/DF), RODRIGO LUIZ, SUZZIE VALLADARES (SEMA/DF), UGO ANDREAZZI (SEMA/DF) e WAGNER DE FARIA SANTANA (SEE/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão. Perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. O conselheiro Aduino Santos/ABES-DF sugeriu uma mudança de pauta. Solicitou que fosse apreciado o item 5 da pauta antes do item 2. Sem manifestações contrárias, a Presidente aceitou a mudança. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON-DF sugeriu que o item 3 da pauta fosse apreciado por último. Sem manifestações contrárias, a Presidente concordou com a mudança. Passou para o item 1 da pauta: Apreciação e deliberação da Ata da 162ª R.O. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental pela secretaria executiva. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. Esclarecimentos sobre o processo 00393-00000886/2022, referente à consulta solicitada à Assessoria Jurídica Legislativa - AJL da SEMA, acerca do Regimento Interno do CONAM/DF quanto ao julgamento dos Autos de Infração, no âmbito do plenário do conselho. A Presidente lembrou que na última reunião do CONAM/DF foram apreciados Autos de Infração atendendo ao Art. 18 do Regimento Interno do CONAM/DF, nos casos que há uma diminuição do valor da multa cobrada ou da multa anulada. Nessa reunião o IBRAM solicitou alguns pedidos de vistas e como o Regimento Interno do CONAM/DF não trata de alguns pontos relativos a esses procedimentos, informou que foi solicitado, por parte da SEMA/DF, uma consulta à AJL da SEMA. Comentou que a consulta foi feita e que tiveram um resultado. Solicitou para a Presidente da CJA/CONAM/DF, Adriana Mandarino, uma leitura da consulta e da resposta que receberam da AJL. A Sra. Adriana Mandarino/SEMA-DF comentou que na

última reunião a plenária foi surpreendida com o conselheiro Marcus Vinícius/CREA-DF sendo procurador da empresa autuada. Diante desse novo fato, foi solicitada uma consulta à AJL. Informou que, no entendimento da AJL, nesse caso específico, é de que haveria suspensão e impedimento para atuação de um conselheiro como representante de uma empresa na plenária do CONAM/DF. Citou o Art. 15 do Regimento Interno do CONAM/DF como referência. Dessa forma, atendendo o que determina esse artigo, disse que o conselheiro tem que se afastar do voto do julgamento e do debate, não podendo emitir parecer ou solicitar vistas do processo. Informou que conversou com o conselheiro Marcus Vinícius/CREA-DF que entendeu a situação. Outro questionamento dos conselheiros foi sobre a manifestação da SEMA/DF e do IBRAM nos processos do CONAM/DF. Houve a dúvida se não seriam interessados nos processos. Conforme consulta à AJL, foi entendido que a SEMA/DF e o IBRAM poderiam se manifestar nos processos porque são órgãos ambientais que atuam na proteção do meio ambiente. A Presidente ressaltou que esse resultado irá orientar daqui em diante os procedimentos referentes a apreciação dos Autos de Infração por parte do plenário do CONAM/DF. Abriu a palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON se manifestou contra essa decisão. Considerou indevida a manifestação da SEMA/DF e do IBRAM durante o processo na plenária do CONAM/DF. Comentou que esses órgãos já participam na primeira e segunda instância do processo. O conselheiro Gustavo Mendes/OAB-DF não viu problema desses órgãos em participar e colaborar nos processos, mas é contra o voto porque pode comprometer a lisura e transparência na condução do processo. Sem mais manifestações, a Presidente informou que qualquer conselheiro tem o direito de questionar e encaminhar à dúvida para a secretaria executiva do CONAM/DF onde será reencaminhada para a AJL. Conforme solicitação feita pelo conselheiro Aduino Santos/ABES-DF, seguiu para o item 5 da pauta: Processo 00393-00000402/2022-89, relatório final do GT, criado a fim de estudar e apresentar ao plenário do CONAM minuta de revisão da Resolução CONAM nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto (em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo 00092-00000430/2021-82). A Presidente passou a palavra para o Presidente do Grupo de Trabalho, Aduino Santos da ABES-DF. O Sr. Aduino Santos comentou que o grupo foi criado com o objetivo de elaborar uma minuta de revisão da Resolução CONAM nº 003/2006 que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo. Explicou que essa revisão é importante porque houve um aumento do atendimento do sistema de esgotamento sanitário, aumento da produção de lodo de esgoto, mudanças de processos tecnológicos desde a Resolução CONAM nº 003/2006, em função da implementação da Resolução CONAMA nº 498/2020 e pelas diferenças que existem entre as normas. Como metodologia explicou que foram feitas reuniões semanais para discutir todas as documentações existentes, verificação da situação atual do manejo do lodo no DF com visitas a Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL da CAESB e discussões ponto a ponto das resoluções com pesquisadores e especialistas que trabalham nessa área. Constatou que o lodo atual é tratado e seco, passando por meses no processo de tratamento na UGL e depois por uma compostagem final. Observou que houve entendimento unânime sobre a suficiência da Resolução nº 498/2020, para regulamentar o uso do biossólido (lodo de esgoto tratado) no DF. A Resolução CONAM nº 003/2006 contém pontos que foram superados com a mudança de processos de tratamento e destinação de lodos pela CAESB, não se vislumbrando mais a necessidade de sua manutenção. Assim, no entendimento final do GT é de que a Resolução CONAM nº 003/2006 pode ser revogada, não havendo necessidade, pelas condições atuais, de uma resolução específica para o DF e que a Resolução CONAMA nº 498/2020 é suficiente para o atendimento das especificidades existentes no DF. A Presidente parabenizou o Sr. Aduino e todos os membros do grupo de trabalho e abriu a palavra aos demais conselheiros. A conselheira Natália Teixeira/SO-DF parabenizou o trabalho do grupo. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON parabenizou o grupo e perguntou qual é o processo para disponibilização desse lodo. A Sra. Leiliane Oliveira, coordenadora da CAESB de processo do gerenciamento do lodo de esgoto, respondeu que os agricultores se cadastram na EMATER/DF que faz um primeiro filtro das áreas passíveis de receber o lodo de esgoto e encaminha as informações para a CAESB fazer a análise de outras restrições ambientais. Depois dessa avaliação, é feita uma visita ao local, analisa a situação e o agricultor entra em uma fila de espera. A conselheira Maria Udry/Oca do Sol parabenizou o trabalho e disse que esse lodo vai contribuir na falta de fertilizantes. O conselheiro Marcos Maia/EMATER comentou que a EMATER/DF e a CAESB fazem a escolha do produtor com muita responsabilidade e critérios técnicos. Concordou que é desnecessária a continuação da Resolução CONAM nº 003/2006 e aceitação da Resolução CONAMA nº 498/2020. O conselheiro Vladimir Ferreira/CAESB salientou que a utilização do lodo na agricultura ou na recuperação de áreas degradadas foi procedida por uma autorização ambiental por parte do IBRAM. Disse que todos os projetos de áreas degradadas são submetidos ao IBRAM para avaliar as condições ambientais referente a aplicação do lodo. Informou que anualmente encaminha os relatórios de acompanhamento dessas aplicações junto ao IBRAM. Destacou que é uma grande oportunidade para o DF consolidar a Resolução CONAMA nº 498/2020 como uma medida de aperfeiçoamento e evolução da aplicação do lodo. A Presidente observou que na Resolução CONAMA nº

498/2020 não tem nenhum ponto específico sobre o licenciamento da destinação do lodo. Disse que a unidade que está gerando o lodo é licenciada, mas não está licenciando a qualidade do produto que está sendo gerado e nem para onde está sendo destinado. Outro fato é a mudança da terminologia do lodo de esgoto por biossólido, não viu nenhuma discussão a respeito disso. Verificou que tem alguns pontos técnicos que precisam estar bem claros na normativa. O Sr. Daniel Assenção/IBRAM comentou que a instituição recebe o projeto todo formulado com base técnica e tem a rastreabilidade de onde vai ser aplicado o lodo. Entendeu que essa rastreabilidade é suficiente para aplicação. Ficou bem seguro porque é um produto de qualidade e que não oferece risco. A conselheira Maria Udry/OCA DO SOL concordou com a Presidente que a normativa precisaria ser mais clara para o uso do lodo. A conselheira Márcia Coura/SEMA-DF parabenizou o grupo e ressaltou que a questão é complexa. Atentou sobre a viabilidade e destinação para Área de Proteção Ambiental – APA e Área de Preservação Permanente – APP no sentido da preocupação com a contaminação das áreas subterrâneas. Pediu vista para verificar o quanto isso está amparado nos estudos feitos pelo grupo de trabalho. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente comentou que houve um pedido de vista, então segue o prazo regimental e retornará na próxima reunião. Seguiu para o item 2 da pauta: Processo 0391-000641/2014, relativo ao Auto de Infração 2679/2014, lavrado contra JC Gontijo Engenharia S.A. Apreciado na 48ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 07/07/2022, a multa aplicada no valor de R\$ 74.313,57 foi anulada. Processo remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, houve pedido de vista pelo Brasília Ambiental. A Presidente passou a palavra para a representante da OAB/DF. A conselheira Evelyn Santos/OAB-DF relembrou os fatos para a plenária. Comentou que a autoridade responsável autou a empresa JC Gontijo Engenharia S.A por cometer danos ambientais na área do empreendimento Residencial Santa Mônica por conta da queda de parte da estrutura de sustentação de esgoto ocasionando uma grande erosão na Alameda das Palmeiras. Diante dos fatos, a autoridade responsável efetuou a penalidade de multa e de advertência. Na sequência, à recorrente solicitou autorização para reconstruir o pilar e reparar o talude. O IBRAM concedeu a autorização através da Licença de Instalação. Analisando as datas e documentos apresentados, a relatoria verificou que em apenas três dias, após a emissão da autorização, a autoridade responsável autou a recorrente por não tomar as medidas necessárias para a preservação ambiental. Acrescentou que no processo faltam alguns documentos da defesa entregue pela recorrente, havendo cercamento de defesa e possível erro material. Diante do exposto, a relatoria declarou nulo o Auto de Infração nº 1162/2018, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. Após a explanação da conselheira, a Presidente passou a palavra para o representante do IBRAM em função do pedido de vista. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM informou que foi analisado o processo e devolvido o processo para o CONAM/DF sem manifestações. Disse que o motivo do pedido de vista foi sanado. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON acompanhou o voto da relatoria. A conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGS comentou que em momento algum foi trazido no relatório a figura que do que seria o objeto da multa, no caso, o comprometimento de uma área ambiental. Questionou também o valor da multa e os prazos que não foram alterados desde a sua origem, em 2014. Ressaltou a responsabilidade do órgão ambiental no cumprimento da recuperação dos danos. O Sr. Ricardo/SEMA-DF respondeu que a questão dos valores é analisada a partir do momento do auto, entretanto cabe uma análise de atualização desses valores quando da execução, é uma análise após trânsito em julgado. Sobre os prazos, respondeu que foi feito uma consultoria com a Procuradoria Geral do DF que entendeu que o DF não abarcou, dentro da sua legislação, prescrição intercorrente que seria o documento que traria o chamado prazo prescricional para análise dos autos de infração administrativos em matéria ambiental. Por isso, disse que temos processos administrativos prolongados. A questão da recuperação da área, explicou que a análise que é feita no âmbito da CAJAI/CONAM/DF é a partir da ótica que se encontra no momento da atuação, no caso, o que foi verificado pelo fiscal em campo. Verifica se estão sendo respeitados a parte jurídica, a ampla defesa, o contraditório e os princípios administrativos. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM se colocou a disposição para verificar a situação atual dessa área, mas como a empresa está com a Licença de Operação – LO, seguramente, já foi observado esse dano ambiental e solucionado ao longo desse período. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o parecer da relatoria da CAJAI/CONAM/DF. Com uma abstenção da conselheira Maria Udry/OCA DO SOL, foi aprovado, por maioria absoluta, o julgamento da CAJAI/CONAM/DF, proferido em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em dia 07 de julho de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 2679/2014, lavrado contra a JC Gontijo Engenharia S.A afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. Passou para o item 4 da pauta: Processo 00391-00006021/2018-83, relativo ao Auto de Infração 3054/2018, lavrado contra Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP. Apreciado na 23ª reunião extraordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 22/09/2022, a multa aplicada no valor de R\$ 38.627,45 foi anulada. Processo remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. A Presidente passou a palavra para a relatora do processo na CAJAI/CONAM/DF. A conselheira Natália Teixeira/SO-DF comentou que a relatoria foi conjunta entre a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF e a Secretaria de Obras do Distrito Federal – SO/DF.

Expressou que o objeto da análise se refere à um acidente com ônibus causando um vazamento de óleo diesel. Informou que no processo não tem a descrição do acidente por parte do órgão ambiental. Buscou as informações do acidente em um relatório elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF. O CBM/DF enviou esse relatório para o IBRAM que emitiu o Auto de Infração para empresa Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP. Comunicou que no momento do acidente foram colocadas mantas absorventes para conter o vazamento de óleo diesel. Foi delegada para a empresa autuada a retirada depois dessas mantas. No relatório do CBM/DF constou que a contenção do óleo, no momento do acidente, foi feita corretamente. Compreendeu que a empresa cumpriu a advertência tempestivamente. A conselheira Evelyn Santos/OAB-DF informou que o Auto de Infração possui algumas nulidades como por exemplo que o Auto de Infração foi lavrado cinquenta dias após os fatos e que na digitalização do auto em análise, verificou-se não haver a delimitação do dia e horário da atuação, ou da possível ocorrência da infração cometida. Buscando afastar os agravantes que tinha culminado a empresa, discutiu -se a proporcionalidade e racionabilidade da multa porque a empresa se envolveu em um acidente que não dava para prever. Entendeu, por fim, não ser justo e proporcional que a recorrente, após acidente de trânsito, arque com multa, sendo vítima do incidente e tendo minimizados os danos ambientais. Diante de todo o exposto, esta relatoria conjunta, entre a Ordem dos Advogados do Brasil Distrito Federal e a Secretaria de Obras do Distrito Federal, conforme deliberado por todos os conselheiros presentes na 23ª Reunião Extraordinária da Câmara de Julgamento de Autos de Infração – CAJAI, emite parecer pela anulação do Auto de Infração nº 03054/2018, lavrado em desfavor da recorrente Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP. A Presidente perguntou se o Auto de Infração foi lavrado por causa do dano ocorrido ou em função do derrame do óleo ocasionado pelo acidente. A Sra. Adriana Mandarino/SEMA-DF respondeu que foi em função da emissão do efluente líquido nas águas do Lago do Paranoá. A Presidente explicou que a questão do prazo, em função da multa ser aplica muito tempo depois, normalmente, nos casos como esse é porque se faz uma avaliação técnica dos danos causados. A conselheira Natália Teixeira/SO-DF respondeu que o processo não possui informações do órgão ambiental para analisar esse fato. Disse que foi feita a análise do que tinha dentro do processo. O conselheiro Philippe Premier/UnB sugeriu um compromisso, uma recomendação que se construa barreiras, seguido as determinações técnicas, nessas áreas de riscos, nessas interfaces entre as rodovias do DF e os corpos hídricos. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o parecer da relatoria da CAJAI/CONAM/DF. Por unanimidade, foi aprovado o julgamento da CAJAI/CONAM/DF, proferido em sua 23ª reunião ordinária, ocorrida em dia 22 de setembro de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 3054/2018, lavrado contra a Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente. Prosseguiu para o item 6 da pauta: Processo 00391-00007272/2019-66, relatório da UnB sobre o processo de licenciamento ambiental (inicialmente nº 391.000.958/2014), de implantação Sistema de Transporte Coletivo - BRT Corredor Eixo Sudoeste. A Presidente passou a palavra para o relator do processo. O conselheiro Philippe Premier/UnB informou que o objeto da análise foi o licenciamento ambiental relativo à implantação do Sistema de Transporte Coletivo Bus Rapid Transit - BRT – Corredor Eixo Sudoeste pedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF. Comentou que no pedido inicial, no traçado proposto para a criação do BRT, seria nas laterais das rodovias já existente, mas logo depois o DER-DF, como proponente, entendeu que seria mais factível a faixa central dessas rodovias. Disse que todo rito do processo foi obedecido e que IBRAM concedeu um parecer técnico favorável a autorização ambiental para a emissão de licença ambiental do BRT Eixo Sudoeste. O EIA/RIMA foi entregue e aprovado pelo órgão licenciador, a audiência pública ocorreu sem divergências e polêmicas com relação a aceitação da obra e pela comunidade e, por fim, o parecer do órgão licenciador aprovando a continuidade do processo de licenciamento, com algumas recordações. Deste modo, considerando que todos os pré-requisitos para a comprovação da viabilidade locacional, ambiental e tecnológica de implantação do empreendimento foram atendidos seguindo o rito pertinente e adequado para o licenciamento ambiental, esta relatoria emite parecer favorável pela continuidade do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Transporte Coletivo BRT - Corredor Eixo Sudoeste. Recomendou, na ótica das políticas ambientais, que o combustível da frota dos ônibus do BRT seja com energia limpa rumo à descarbonização da economia do transporte público, como uma forma de mitigação da grave crise climática que ora testemunhamos globalmente. A conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGS perguntou o que está sendo desenvolvido no DF do ponto de vista de políticas ambientais. A Presidente informou que a SEMA/DF está buscando outras secretarias para discutir a questão de mudanças do clima. Citou a parceria com a SEAGRI/DF, para implementar o Plano ABC Plus no DF, e com a SEMOB/DF, para discutir as metas de mudanças climáticas com foco na redução de gases de efeitos estufa. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o parecer da relatoria. Por unanimidade, foi aprovado o julgamento da relatoria que teve o parecer favorável pela continuidade do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Transporte Coletivo BRT - Corredor Eixo Sudoeste. Passou para o item 7 da pauta: Processo 00393-00000539/2022-33, Grupo de Trabalho instituído pela Decisão nº 06, de 2022, para discutir a revisão do Anexo 1 da Resolução CONAM nº 01/2018, que define parâmetros e

procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado. A Presidente passou a palavra para o coordenador do grupo de trabalho, o Sr. Ricardo Rodrigues, para fazer uma explanação do relatório. O Sr. Ricardo explicou que o grupo de trabalho foi criado para discutir a revisão do Anexo 1 da Resolução CONAM nº 01/2018, que define parâmetros e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS. Comentou que esse grupo foi uma proposta feita pelo SINDUSCON/DF, em uma reunião do CONAM/DF, para inclusão de novas atividades no anexo dessa resolução. Ocorreram reuniões para debater pontos importantes para a revisão. Na ocasião foi discutida e encaminhada à proposição de encerramento dos trabalhos pelos motivos que, atualmente, existe no âmbito do CONAM/DF, aproximadamente quinze grupos de trabalhos e câmaras técnicas que podem vir a influenciar o objeto do presente grupo de trabalho, visto que possuem ações voltadas para os procedimentos do LAS. Apontou também a necessidade de se analisar mudanças legislativas recentes que devem trazer novas aplicações as normativas ambientais e a operacionalização dos instrumentos do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE. Neste sentido, o grupo de trabalho sugeriu que encerrem as atividades dos outros grupos de trabalhos para que as atividades sejam retomadas em momento mais oportuno. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON/DF concordou com o posicionamento do coordenador do grupo, que as razões são justificáveis. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM compreendeu a decisão do grupo, mas enfatizou a importância de se rediscutir o texto de cada uma dessas resoluções. Sugeriu que se coloque prazos para que esses grupos possam concluir as suas atividades. Entendeu que é necessário concluir essas atividades para que consiga manter o bom funcionamento das atividades de licenciamento e das demandas, tanto para o interessado quanto para o órgão ambiental que executa aquilo que é determinado pelo CONAM/DF. A Presidente prometeu, como secretária executiva do CONAM/DF, fazer um levantamento das pendências de cada grupo e trazer as informações para a plenária. Informou que vai definir uma pauta no CONAM/DF para tratar dessas questões. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o parecer final do coordenador do grupo de trabalho. Por unanimidade, foi aprovado o parecer que encerra as atividades do grupo de trabalho para revisão do Anexo 1 da Resolução CONAM nº 01/2018 para que as atividades sejam retomadas em momento mais oportuno. Conforme solicitação no início da reunião, prosseguiu para o item 3 da pauta: Processo 0391-000326/2017, relativo ao Auto de Infração 0402/2017, lavrado contra Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Apreciado na 21ª reunião extraordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 21/07/2022, a multa aplicada no valor de R\$ 37.890,15 foi anulada. Processo remetido ao plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, houve pedido de vistas pelo Brasília Ambiental. A Presidente passou a palavra para a relatoria do processo. A Sra. Mirella Glajchman/SINDUSCON-DF comentou que trata-se de recurso interposto por Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda que julgou procedente o Auto de Infração nº 00402/2017, lavrado em seu desfavor, pela prática de descumprir a advertência do Auto de Infração nº 2814/2013 que adverte a autuada a realizar a compensação ou plantio de mudas no prazo de trinta dias. Informou que no recurso em terceira instância o autuado trouxe um fato novo que foi um laudo pericial elaborado pelo responsável do plantio, fato que estava no processo, mas que foi desconsiderado pelo IBRAM e pela SEMA/DF. Diante disso, o autuado pediu a nulidade do processo. Dado o laudo pericial da própria empresa da execução do plantio dentro do prazo previsto do recebimento do primeiro Auto de Infração, não caberia uma segunda multa sobre esse incidente estando comprovada a autoria e a materialidade de sua conduta. Concluiu que não há relatório de vistoria por parte do IBRAM para constatar que o plantio foi realizado, há no processo que o IBRAM autorizou o plantio, consta o laudo pericial com o fato novo onde o servidor acompanhou o plantio, tem o documento comprobatório do responsável técnico para a execução do plantio e o laudo pericial comprovou que as mudas foram plantadas na data informada pela empresa. Devido a esses fatos, a relatoria pediu o cancelamento do Auto de Infração. A Presidente passou a palavra para o representante do IBRAM devido ao pedido de vista na última reunião. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM observou que a pesar do plantio não houve a compensação contemplada. Informou que a legislação naquela época exige uma manutenção de no mínimo dois anos de compensação e que o termo de compromisso estabelece que a cada três meses seja feito um relatório sobre o acompanhamento do plantio naquela área, relatório que não consta nos autos. Constatou que o objeto do auto, no caso o plantio, foi realizada, mas disse que não há nos autos um relatório de quitação ou de acompanhamento dessa compensação. O conselheiro Pedro Salles/CREA-DF perguntou se o termo de compromisso referente a esse plantio de compensação florestal foi efetivamente assinado. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM respondeu que existe um termo de compromisso assinado que consta nos autos. A Presidente complementou dizendo que é um termo de compromisso assinado pela empresa e pelo IBRAM

sobre uma compensação de uma supressão em outra área. O conselheiro Pedro Salles/CREA-DF entendeu que o objeto da autuação foi atendido, com uma confirmação de um servidor do IBRAM. Disse que como houve o plantio não caberia o Auto de Infração. Encerradas as discussões da plenária, a Presidente colocou em votação o parecer final da relatoria. Por unanimidade, foi aprovado o parecer que anula a advertência do Auto de Infração nº 2814/2013, lavrado contra Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Seguiu para os Informes. O conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON comunicou que haverá uma audiência pública sobre o empreendimento do Jôquei Clube onde será avaliado a Licença Prévia e o estudo ambiental. Será hoje, dia 11 de outubro de 2022, às 19h no canal do IBRAM no youtube. 1. Processo 00391--00013152/2017--36, relativo ao licenciamento ambiental do parcelamento de solo urbano RESIDENCIAL TAMANDUÁ, situado na Região Administrativa XV no Recanto das Emas. A Presidente passou a palavra para a relatoria do processo. A conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGS comentou que esse processo é complexo e antigo, por isso precisou de alguns esclarecimentos. Pontuou que precisaria verificar a viabilidade ambiental do empreendimento com as instituições CAESB e ADASA para finalizar a análise do processo. Comunicou que enviou para a secretária executiva do CONAM/DF um email informando os questionamentos e solicitou que redirecionasse para esses órgãos. A Presidente solicitou a diretora de colegiados da SEMA/DF, Maricleide Maia, que agilizasse esse pedido da relatora. 2. Capacitação de representantes dos órgãos governamentais, setor privado e sociedade civil, em matéria de mudança do clima. Por decisão da plenária, esse item será discutido em uma próxima reunião. 3. Acordo de Cooperação Técnica entre IBAMA, SEMA, Brasília Ambiental e Jardim Zoológico sobre a gestão compartilhada do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS. Por decisão da plenária, esse item será discutido em uma próxima reunião. 4. Manejo das capivaras no DF. Por decisão da plenária, esse item será discutido em uma próxima reunião. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 280, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Sindicância do processo nº 00196-000148/2012, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento constante nos autos e autorizar seu arquivamento nos termos do inciso I e II do artigo 215, da LC 840/2011 e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Ducentésima Octagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representantes: José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Presidente/FJZB (substituto), Sheila Maria de Souza Nunes - Superintendente Administrativa e Financeira /SUAFI, Alberto Brito - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Mirian das Graças Damasceno - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO, Elton Santos Cardoso - membro, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Naiara Soares Feitosa Aguiar - Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias (convidada) e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados: A reunião teve início às quatorze horas e cinquenta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Não participou desta sessão o sr. Filipe Carneiro Reis, o Superintendente de Conservação e Pesquisa substituto, por demandas inadiáveis. Assim, passou-se à Ordem do Dia: PROCESSO Nº 00196-00000381/2020-18 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00000370/2021-49 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001354/2022-54 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00001232/2022-68 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00000182/2022-00 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. Assim, os autos serão encaminhados para SUAFI, para providências cabíveis. PROCESSO Nº 00196-00001063/2020-02 - O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. Ao final da reunião, foi definida data para apreciação do Plano de trabalho, exercício seguinte. Nada mais havendo a tratar, o sr. José Carlos Lopes de Oliveira, na condição de Presidente substituto deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente substituto e demais participantes.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO CRUZ GUIMARÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10001128, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR CARLOS ALBERTO CRUZ GUIMARÃES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JOSÉ MARTINS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA SOUZA MELO, Professor de Educação Básica, matrícula 39.699-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201805, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2022.

NOMEAR NATHÁLIA MARIA ARAÚJO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 244.660-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201795, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSANE SIMÕES DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.485-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005597, de Diretor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2022.

NOMEAR FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.221-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005597, de Diretor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.221-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005598, de Vice-Diretor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LARA ANDREIA SANT'ANA CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 204.144-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005598, de Vice-Diretor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JUSCELINO LUZIA REIS, Professor de Educação Básica, matrícula 204.959-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008312, de Vice-Diretor, da Escola Classe 104, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.273-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006764, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.279-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006764, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, Professor de Educação Básica, matrícula 230.454-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005962, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLARICE DE ANDRADE DA HORA KAWAMURA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.753-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005962, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, FRANCIMEIRE NAVA BUENO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.960-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005857, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2022.

NOMEAR CLÁUDIA MACEDO MERCON, Professor de Educação Básica, matrícula 224.573-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005857, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARINALVA ROSA DE LIMA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.811-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006157, de Diretor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2022.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA CELIA DA SILVA GADELHA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.445-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007004, de Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2022.

NOMEAR MARTA CRISTINA SANTOS MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 46.786-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007004, de Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, MARTA CRISTINA SANTOS MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 46.786-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007005, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IRENE ANTÔNIA DE MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.287-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007005, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DILMA DURAES ALKMMIM, Professor de Educação Básica, matrícula 222.559-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008885, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA D'ABADIA ROSA GOMES DO CARMO, Professor de Educação Básica, matrícula 300.885-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008885, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCYMEIRE VIANA DA SILVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.201-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006157, de Diretor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, LUCYMEIRE VIANA DA SILVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.201-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006158, de Vice-Diretor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIVINO GRACES DE MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.772-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006158, de Vice-Diretor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 47.007-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007010, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Agrourbano Ipê, do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro 2022.

NOMEAR INGRID CECILIANO DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.729-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007010, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Agrourbano Ipê, do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCIA AMAURA DE ARAÚJO PINTO, Professor de Educação Básica, matrícula 66.160-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007470, de Vice-Diretor, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2022.

NOMEAR MARTHA SUELY GARCIA, Professor de Educação Básica, matrícula 48.143-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH

52007470, de Vice-Diretor, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA GRAZIELA PEREIRA GOMES MARINOS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.003-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008370, de Diretor, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAREM TAMIRIS OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 241.312-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008370, de Diretor, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEISE LUCI BELÉM DE ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula 58.314-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103717, de Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o CAP QOPM KADSON OLIVEIRA BATISTA, matrícula/GDF 1.694.506-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103516, de Chefe, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 16 de dezembro de 2022.

EXONERAR ENIVALDO ALVES FEITOSA, Técnico de planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.433-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702559, de Assessor, da Assessoria Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 38.999-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702559, de Assessor, da Assessoria Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 109.081-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000158, de Gerente, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL NOVELLO, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 280.406-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000165, de Chefe, do Núcleo de Liquidações Especiais, da Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS SANDOVANI DA SILVA ALVES, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 280.348-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000161, de Chefe, do Núcleo de Parcelamento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS SANDOVANI DA SILVA ALVES, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 280.348-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000158, de Gerente, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO DANIEL MYAKI BUENO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 280.408-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000161, de Chefe, do Núcleo de Parcelamento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DA SILVA ALCOFORADO MACIEL, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 280.368-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000165, de Chefe, do Núcleo de Liquidações Especiais, da Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH B0000690, de Coordenador, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2022.

EXONERAR EVALDO LIMA AGUIAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH B0000069, de Diretor, da Diretoria de Assuntos Religiosos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2022.

EXONERAR, a pedido, PAOLA COELHO SABINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00402087, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 07 de dezembro de 2022.

NOMEAR MARCÉLIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00402087, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022, página 74, o ato que nomeou LEONÍDIO PINTO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00401262, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00401262, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00401266, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DE LOURDES SENA LIMA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00401266, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 169.169-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01400865, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO BORGES MACHADO, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.520-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01400865, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO IGLÉSIAS DE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de dezembro de 2022, publicado DODF nº 229, de 13 de dezembro de 2022, página 20, o ato que nomeou INES MOREIRA DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.231-da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FGE-03...", LEIA-SE: "...FGE-04...".

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR QUEILE APARECIDA DE CARVALHO PINHEIRO, matrícula 1.690.098-7, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO DINIZ LAMEIRAS, matrícula 1.702.274-6, Subchefefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 2 a 16 de janeiro de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00001184/2022-25, protocolo SEI nº 101528212, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular e EDUARDO PEREIRA D'ABADIA DE ABREU, matrícula 0.276.719-8, Executor Suplente, dos serviços contratados com a Empresa: CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, doravante denominada Contratada, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, CNPJ: 00.070.698/0001-11 Objeto: Para realizar os serviços de eficiência de Iluminação Pública na quadra SHIGS 715, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas no Projeto Elétrico 21GMP188 - SHIGS 715 (101234156) e da Planilha Orçamentária 21GMP188 - (101234311), no valor de R\$ 54.266,74 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00000781/2022-32, protocolo SEI nº 101475345, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular e EDUARDO PEREIRA D'ABADIA DE ABREU, matrícula 0.276.719-8, Executor Suplente, dos serviços contratados com a Empresa: CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, doravante denominada Contratada, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, CNPJ: 00.070.698/0001-11 Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de eficiência de Iluminação Pública na SQS 202/203, SQS 303, SQN 315 e SGAN 610, em frete ao IFB, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas nos Projetos Elétricos - 21GMP294 - Quadra 202/203 - Sul - (101219705); 21GMP111 - SQN 315 (101220159), 21GMP201 - SQS 303 (101246776) e SGAN 610 (101445866) e das Planilhas Orçamentárias (101219818, 101220292, 101246818, 101446135, no valor de R\$ 286.396,12 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-0000064/2022-19, protocolo SEI nº 101158508, resolve:

Art. 1º Designar TAYANE CAMILA DIAS EVANGELISTA, matrícula 1.690.268-8, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CC-08, código SIGRH 07200224, para substituir MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 1.700.950-2, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CPE-07, SIGRH 07200223, no período de 06 a 23/12/2022, em virtude de férias regulamentares da Titular.

ILKA TEODORO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00002937/2022-10, protocolo SEI nº 101792430, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular dos serviços contratados com a Empresa: CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, doravante denominada Contratada, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, CNPJ:

00.070.698/0001-11 Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de ampliação dos pontos de Iluminação Pública na SQN 214 - Asa Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária 21CEB117 (95687416), no valor de R\$ 451.363,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003303/2021-01, protocolo SEI nº 101793765, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular dos serviços contratados com a Empresa: CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, doravante denominada Contratada, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, CNPJ: 00.070.698/0001-11 Objeto: para realizar os serviços de ampliação dos pontos de Iluminação Pública na SQS 202 - Asa Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária 22CEB174 (92608264), no valor de R\$ 54.916,51 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

DESIGNAR JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula 91.204-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 0031738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Gama, Símbolo CPC-06, no período de 20/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Abono de Ponto, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 00131-00001377/2021-32.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, III, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante da instrução realizada no processo SEI nº 00134-00002014/2019-15, resolve:

CONCEDER a PRORROGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JACIRA DE CARVALHO BATALHA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.995-9, pelo período de 3 anos, a contar de 03/03/2023 a 03/03/2026, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ABÍLIO CASTRO FILHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe o art. 41, inciso II e seus parágrafos, Decreto nº 32.598/2010 e o art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO, matrícula 1.703.730-1, Gerente de Administração, para exercer a função de Executor, e LEDA MAÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1.692.637-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para exercer a função de suplente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a Concessionária de Serviço Público, CAESB, conforme Processo SEI nº 00300-00000046/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 30.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 133, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2022, página 56, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar JUCÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.690.274, Assessor Técnico...", LEIA - SE: "...Art. 1º Designar JUCÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.690.274, Gerente de Manutenção e Conservação..."

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, inciso II e § 3º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista os autos do Processo nº 00302-0000094/2022-45, resolve:

Art. 1º Designar JOSMAR FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 1.703.439-6 e MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula nº 1.694.215-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, dos serviços contratados junto à CEB Distribuição S.A, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, tendo como objeto a substituição das luminárias convencionais por LED na Área Octogonal Sul – AOS, situada na Região Administrativa desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO COSTA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00002-00001132/2021-35. Interessado: ADRIANO LIMA DA COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

Tendo em vista as razões expendidas no Ofício nº 209/2022/CGESP/DEADM/PRESI-FUNASA, de 03/11/2022, e no Ofício nº 250/2022/CGESP/DEADM/PRESI-FUNASA, de 1º/12/2022, AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, c/c o art. 2º, da Portaria nº 356, de 31/12/2021, para fins de regularização funcional:

1) a disposição do servidor ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula nº 187.402-0, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Sepdad/DF), à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), vinculada ao Ministério da Saúde, para o exercício de atribuições compatíveis com as do cargo efetivo. I - VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 23/11/2022. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c os arts. 3º, 8º, Parágrafo único, 9º, inciso I, do Decreto nº 39.009, de 2018;

2) a cessão do servidor supracitado, para ter exercício no cargo comissionado executivo, código CCE-1.13, de Corregedor da Corregedoria daquela Fundação. I - VIGÊNCIA: de 24/11/2022 até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso I, alínea "b", art. 153, incisos I e II, caput do art. 154, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 16, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009 e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, inciso I e 18, do Decreto nº 39.009, de 2018;

3) O ônus financeiro compete ao órgão cessionário (Funasa), durante a vigência dos afastamentos previstos nos itens 1 e 2 deste ato, sendo de sua responsabilidade o desconto, o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente;

4) O efetivo controle dos ressarcimentos e a proposição das medidas administrativas cabíveis, no caso de inadimplência, devem ser realizados pela Coordenação de Gestão de Pessoas desta Pasta;

5) Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, para conhecimento e providências pertinentes, bem como oficie-se a Fundação Nacional de Saúde quanto ao deferimento da solicitação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0052-001034/2010. INTERESSADO: CHARLES FERNANDO ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor CHARLES FERNANDO ALVES, matrícula nº 58.663-3, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício na função de confiança, código CJ-03, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal, do Superior Tribunal de Justiça. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso III, c/c o § 2º, da Lei Federal nº 9.264, de 07/02/1996 e alterações posteriores, c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA (\*)

Em 22 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00121-00000158/2018-78. INTERESSADO: ARTHUR BARBOSA CASTRO. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ARTHUR BARBOSA CASTRO, matrícula nº 1.394-3, Auxiliar de Processamento, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), para continuar exercendo o cargo em comissão, símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, por prazo indeterminado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c os arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018. III - A cessão termina com a exoneração do cargo comissionado. IV - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 23/12/2022, pág. 237.

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00001-00042993/2022-82. Interessado: BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula nº 172.192-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), para ter exercício no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-01, no Gabinete Parlamentar da Deputada Doutora Jane, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011 e arts. 2º, 5º, 7º, e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00055-00092211/2021-86. INTERESSADA: LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 2.544-5, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00121-00000165/2018-70. INTERESSADO: KILSON DE LIMA MONTEIRO. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 1.418-4, Analista de Produção e Suporte, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), para continuar em exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, por prazo indeterminado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c os arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018. III - A cessão termina com a exoneração do cargo comissionado. IV - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00193-00000055/2019-81. Interessado: RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 272.026-4, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Chefe da Unidade de Controle Interno, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, inciso I, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00197-00000236/2021-10. Interessado: FRANCISCO FRANCISMAR PEREIRA. Assunto: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público FRANCISCO FRANCISMAR PEREIRA, matrícula nº 2.364-7, Contador, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), para continuar em exercício no cargo em comissão de Assessor da Superintendência de Administração e Finanças, símbolo CA-III, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, por prazo indeterminado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c os arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018. III - A cessão termina com a exoneração do cargo comissionado. IV - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00367-00000311/2021-61. Interessado: AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI. Assunto: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula nº 1.988-7, Arquiteto, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional da Fercal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação Executiva, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00401-00009964/2021-42. INTERESSADO: SIMALIA MARIA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora SIMALIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 221.167-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao DER/DF para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0150-002071/2013. INTERESSADA: IVANA FERNANDES DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora

IVANA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.640-6, Técnica de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SECEC/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 04033-00003600/2022-35. Interessado: GILBERTO ALVES VILA NOVA. Assunto: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula nº 1.728-0, Analista de Produção e Suporte, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), para continuar em exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, por prazo indeterminado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c os arts. 5º, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018. III - A cessão termina com a exoneração do cargo comissionado. IV - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 04033-00004023/2022-07. INTERESSADO: CLAUDEMIR ALVES DA SILVA. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão do empregado público CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.866-X, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), a esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Certificação Digital, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00040-00005529/2019-99. Interessada: JOSELIA PEREIRA DA SILVA SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora JOSELIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 43.345-4, Inspectora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, da Subsecretaria da Receita, em atividades administrativas compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00063-00006930/2022-92. INTERESSADA: WANESSA SOTTER DE FREITAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula nº 1.431.675-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de

Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

### ESCOLA DE GOVERNO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A VICE-DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Decretos de 1º de setembro de 2020, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 167, de 2 de setembro de 2020, considerando os termos da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5 e 6, resolve:

Art. 1º Convocar a servidora MARIANA MENDES RODRIGUES, matrícula nº 0278535-8, para integrar a Comissão do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF para o servidor público efetivo ou empregado público em pleno exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), conforme Art. 3º, inciso I da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5, 6.

Art. 2º As competências da Comissão estão elencadas na Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5, 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 430, de 1º de julho de 2022 publicada no DODF nº 56-A de 1º julho de 2022 a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2022, de forma a não gerar impacto financeiro.(servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo: 00060-00313518/2022-19.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CARLA SUELEN OLIVEIRA BARROSO	0196433X	ASSISTENTE GAPS RADIOLOGIA	SRSSO/DA/GPAPS-SO/NCE

ONDE SE LÊ: "...ASSISTENTE GAPS RADIOLOGIA...", LEIA-SE: "...ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE...".

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 768, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula: 128.994-2, ocupante do cargo de odontóloga, para substituir o Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SRSSO/SES), Símbolo CPE-04, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00266083/2020-36 (101424018, 101431483), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047030/2022-SES/DF, celebrado com a empresa METROBRAS -METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação dos serviços de MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA para atender as necessidades da SES/DF, conforme processo nº 00060-00266083/2020-36, a saber: 1. MARCELIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula 1440.101-0, lotado(a) no(a) GFM/DEC/SINFRA e DAVID MARCAL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1672.480-1, lotado(a) no(a) GFM/DEC/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403316/2022-50 (101753990), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 47573/2022-SES/DF, celebrado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL MOTORIZADO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF (Item 2), conforme processo nº 00060-00403316/2022-50, a saber: 1. HIGINO FERREIRA FILHO, matrícula 122.794-7, lotado(a) no(a) NURI/GEAD/DAS/HMBB, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) HMBB/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITAO, matrícula 132.070-X, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE e MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1662.359-2, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) do Contrato nº 018/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI -EPP, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos bancos de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 060.005.430/2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00195424/2018-67 (101567648, 101569381), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1662.359-2, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE e DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, matrícula 159.245-9, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRAN/SRSCE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 140.231-5, lotado (a) no (a) NHS/GAESP-SOB/DA/SRSNO, como Executor(es) Titular do Contrato nº. 092/2017-SES/DF, celebrado com a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME, quem tem por objeto o(a) Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Contrato, na modalidade lavanderia externa, obedecendo às normatizações da ANVISA, em especial, às Resoluções do Ministério da Saúde, conforme condições e especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme processo nº 00060-00074964/2017-27.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00363539/2018-91 (101740849, 101804010, 101806251), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, lotado(a) no(a) DA/SRSNO, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES; 2. TIAGO DE FRANCA OLIVEIRA, matrícula 1690.530-X, lotado(a) no(a) NHS/GAESP-BRZ/DA/SRSGE e MONICA CRISTINA PEREIRA LIMA DA SILVA, matrícula 140.348-6, lotado(a) no(a) NHS/GAESP-BRZ/DA/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBz/SRSGE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00536804/2022-42 (101962589), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº. 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDÍOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXITAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017, a saber: 1. VITOR FILIPE DE LIMA GONCALVES, matrícula 1685.067-X, lotado(a) no(a) GENF/HRPI/SRSNO/SES, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO/SES.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora NICEIA GOMES LIMA - Matr. 1684023-2, Técnico(a) em Enfermagem, pelo período de até 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2023, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00483683/2022-29.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora GLAUCIA FRANCO DE SOUZA - Matr.1675042-X, Médico(a) Cardiologista, pelo período de até 03 (três) anos, a contar de 01 de março de 2023 nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00433180/2022-11.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP, da Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.446, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RENATA FILARDI SIMIQUIELI DURANTE, matrícula nº 1434793-8, MEDICO-GASTROENTEROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do ADVANCES IN INFLAMMATORY BOWEL DISEASE - AIBD, no período de 03 a 08 de dezembro de 2022 em Orlando - Flórida - USA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00090189/2022-10.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) ATILA CESETTI, matrícula 01257277, no cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe/Padrão CM - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 07/07/2012, conforme processo 0270-000499/2014.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) CARLOS AUGUSTO B DO NASCIMENTO, matrícula 0124373X, no cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe/Padrão CM - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 07/12/2010, conforme processo 0270-001160/2013.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula: 01405624 como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Tabagismo, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ADRIANE DE BARROS E NASCIMENTO, matrícula: 17070872, Enfermeiro-Família e Comunidade, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas | SOBENFeE, a realizado em São Paulo/SP, com afastamento no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00428858/2022-35.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de CAMILA DE SOUSA GODOY, matrícula: 16594827, Enfermeiro, lotada na Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas | SOBENFeE, a realizado em São Paulo/SP, com afastamento no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00397385/2022-17.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 342, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF Nº 195, 17 de outubro de 2022, página 18, que autorizou a Dispensa de Ponto de CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula: 01288687, Médico - Gastroenterologia, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, a realizar-se em Curitiba/PR, com afastamento no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2022, conforme processo SEI 00060-00440393/2022-9.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MIRIAN TOMIKO UATANABI DE ALMEIDA, 136.602-5, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.395 dias, ou seja, 3 anos e 10 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1992 a 30 de setembro de 1993 e 1º de abril de 1994 a 30 de abril de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000258160/2020-84.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA, Matrícula 157.144-3, no cargo de MÉDICA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe/Padrão CM - 14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SRSCS/DIRAPS/GSAPI/NÚCLEO BANDEIRANTE, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/04/2022, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00235738/2022-96.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem; Considerando o Termo de Implantação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Planaltina – HRPL

(101602711), período 2022/2025, lavrado e assinado às 9:30 horas do dia 21 de outubro de 2022; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); e conforme Processo SEI nº 00060-00434901/2022-00, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 63, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2015, página 32.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Regional de Planaltina (HRPL), para o período de 2022/2025, os seguintes componentes: I – Presidente: THAIS ALFAIA DE SANTANA PARDO, Enfermeira Obstetra, matrícula 1699264-4, COREN-DF 134659; II - Vice-Presidente: ALESSANDRO DORNELAS COSTA, Enfermeiro, matrícula 1684183-2, COREN-DF 349700; III – Secretário-Executivo: SOLANGE RODRIGUES SOARES, Técnica em Enfermagem, matrícula 0172362-6, COREN-DF 218539; IV - Membros: NELIA DA SILVA INÁCIO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1660730-9, COREN-DF 891843; ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, Enfermeira, matrícula 1682675-2, COREN-DF 450861; MICHAELY MONIK CARDOSO, Enfermeira, matrícula 1709258-2, COREN-DF 204550; DIVINA LÚCIA PINTO DE SIQUEIRA, Enfermeira, matrícula 1441723-5, COREN-DF 342760; LEANDRO DA COSTA ALVES, Enfermeiro, matrícula 1659678-1, COREN-DF 213236; CENIR ALVES LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0173798-8, COREN-DF 240262; VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA, Enfermeira Obstetra, matrícula 1702584-2, COREN-DF 539897; ROBERTA MENDES DA SILVA PEDROSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 173818-6, COREN-DF 450942.

Art. 3º A Comissão de Ética de Enfermagem - CEE tem como finalidade: Representar os Conselhos Regionais de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 4º As competências da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE/HRPL estão contidas na Resolução Cofen nº 593/2018.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo observarão os dispostos no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 7º O mandato dos membros eleitos da CEE/HRPL será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição, consoante ao disposto na Resolução Cofen nº 593/2018, e esses se reunirão sempre que necessário, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo da Comissão.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, seguindo o modelo proposto pela Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO e Gerência de Enfermagem – SES/SRSNO/HRPL/GENF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 1.060, de 14/06/2022, publicada no DODF nº 113, de 20/06/2022, página 37, que publicou a designação de substituto do Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA, matrícula: 164.863-2, ocupante do cargo efetivo de Médico - Cirurgião Geral, para substituir o Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00523497/2019-34, a partir de 26/12/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00100369/2022-11, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARISA PEREIRA ESTRELA, matrícula 1360280, do quadro de Pessoal da

Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 29/08/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00255354/2022-90.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 630, de 16/11/2021, publicada no DODF nº 215, de 18/11/2021, página 40, ato que designou a servidora CYNTHIA CANDEIA BOSE, matrícula 1.434.495-5, Técnico de Enfermagem, para substituir o(a) o(a) Gerente, da Gerência de Emergência, símbolo CC-05, SIGRH 55004191, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALEXANDRA MYRILLE DA COSTA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.366-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, símbolo CC-05, SIGRH 55004191, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00586356/2022-81.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00066452/2022-54, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CLAUDIA MARQUES DE CALDAS MOTA, 144.226-0, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.179 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de novembro de 1988 a 24 de dezembro de 1988, 30 de janeiro de 1989 a 02 de janeiro de 1991, 02 de setembro de 1991 a 03 de setembro de 1996, 1º de novembro de 1997 a 06 de janeiro de 1998 e 1º de fevereiro de 2001 a 30 de julho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00427477/2022-39. VILMA ALVES DA SILVA, 136.449-9, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.602 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 17 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 16 de fevereiro de 1982 a 17 de março de 1982, 16 de agosto de 1982 a 30 de abril de 1984, 02 de maio de 1984 a 30 de março de 1986, 01 de julho de 1992 a 04 de abril de 1994 e 12 de setembro de 1994 a 10 de maio de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00294802/2021-90. SHEILA CRISTINA MORAES, 198.632-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 8.212 dias, ou seja, 22 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de junho de 1988 a 28 de fevereiro de 1995, 1º de março de 1995 a 28 de fevereiro de 1997, 1º de março de 1997 a 30 de abril de 2003, 1º de maio de 2003 a 30 de novembro de 2003 e 1º de dezembro de 2003 a 21 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00153011/2020-20.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 145.994-5, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de férias do Chefe Substituto, no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, Médico - Ortopedia, matrícula nº 165.092-0, da função de Gerente substituta da Central Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 293, de 27/10/2022, publicada no DODF nº 205, de 1º/11/2020.

DESIGNAR a servidora LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, Enfermeira, matrícula nº 1.707.106-2, para substituir o(a) Gerente da Central Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora RAIMUNDA BISPO PINTO, matrícula SES nº 151.522-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00395787/2022-87, com vigência a contar de 29/04/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, à servidora CARMOSINA SILVA BEZERRA, matrícula SES nº 140.905-0, ASSISTENTE GAPS TÉCNICO LAB. PAT., por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme Processo SEI nº 00060-00529640/2022-05, com vigência a contar de 25/10/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora ANA CRISTINA PINHEIRO, matrícula SES nº 135.743-3, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00523955/2022-31, com vigência a contar de 07/07/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ao servidor MARIO CELIO DOS SANTOS, matrícula SES nº 123.419-6, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00160214/2020-72, com vigência a contar de 11/07/2017.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ao servidor MARCO ANTONIO ARAUJO, matrícula SES nº 132.095-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00510074/2022-50, com vigência a contar de 10/06/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

ANDRÉ ALVES DA SILVA, matrícula 225.543-X, para substituir JOELMA MOREIRA REINALDO, matrícula 247.917-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/11 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00181667/2022-20.  
DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/11 a 30/11/2022, por motivo de férias titular. Processo 00080-00077270/2022-34.

LEIDA SANTOS ALVES, matrícula 25.334-0, para substituir JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 20.132-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/02 a 17/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00282594/2022-92.

OBADIAS BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 248.211-8, para substituir ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, matrícula 225.585-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/01 a 19/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00283794/2022-62.

ELEHN LUCIA SZERVINSKS, matrícula 20.958-9, para substituir ELIANE CRISTINA NERES DA SILVA ARANTES, matrícula 205.262-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do CEP Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/12 a 14/12/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00195646/2022-91.

MARCELO TORGONE VICENTE DA SILVA, matrícula 35.426-0, para substituir ANDREIA CARDOSO LIMA PANTOJA, matrícula 300.580-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/01 a 31/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00282837/2022-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA ROSA SOARES, matrícula nº 23.363-3, executora titular, e FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8, executor suplente, do Contrato nº 112/2022 firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objeto do processo nº 00080-00289123/2022-13, ambos lotados na CRE Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34.436-2, executora titular, e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 213.245-1, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, celebrado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objeto do processo nº 00080-00004673/2020-01.

Art. 2º Designar ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, matrícula nº 249.083-8, executor titular, e ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula nº 249.090-0, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, celebrado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objeto do processo nº 00080-00004673/2020-01.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 380, de 14 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 231, de 15 de Dezembro de 2022, página 39, ONDE SE LÊ: "...Ângela de Pereira Oliveira...", LEIA-SE: "...Ângela de Oliveira Pereira...".

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 219.747-2, ANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 1º, 05/07/2012 a 04/07/2017; 35.338-8, BELMA KIYOTSUKA LOPES, 3º, 09/01/2008 a 08/03/2013; 36.342-1, LELIO RODRIGUES VALE, 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 204.682-2, IZABEL MARIA DE CARVALHO, 3º, 19/02/2013 a 18/02/2018; 48.659-0, CESAR SANTOS FERREIRA, 5º, 24/03/2013 a 23/03/2018; 212.150-6, DIOGO RAFAEL DE ARRUDA, 2º, 10/04/2013 a 09/04/2018; 22.961-X, VALDELICE MOREIRA DA SILVA, 2º, 19/09/2007 a 18/11/2019; 219.449-X, CARMEN LUCIANA SUHET, 2º, 06/06/2017 a 05/08/2022; 40.544-2, QUITERIA SALETE DA SILVA LEMOS, 6º, 14/06/2015 a 13/06/2020; 42.273-8, MARIA VIEIRA ALVES DA COSTA, 6º, 01/06/2015 a 31/05/2020; 220.886-5, MAYRA ZUGNO REIS, 2º, 03/09/2017 a 05/09/2022; 220.891-1, DEISE LARISSA PAES ELIZEU CAIXETA, 2º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 220.971-3, LYA MARIA PAIVA CASTRO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.974-8, ADRIANA CASCAES PEREIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.978-0, GISZANE APARECIDA GONTIJO, 2º, 24/09/2017 a 19/10/2022; 220.979-9, CLECIA RODRIGUES DE SOUZA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.984-5, LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA, 2º, 24/09/2017 a 07/10/2022; 220.985-3, MARIA ROSA DE SOUSA, 2º, 24/09/2017 a 07/10/2022; 220.986-1, ROGELYO CARDOSO VIEIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.990-X, ANDREIA LEO DA SILVA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.994-2, ZANIA DE SOUZA ALVES, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.000-2, CLAUDIA ALVES DOS SANTOS, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.002-9, CACILMA FERREIRA LOURENCO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.013-4, ANDREA DE OLIVEIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.014-2, VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.016-9, TELMA FERREIRA ROMERO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.028-2, CALINE PATRICIA DA SILVA MENEZES, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.029-0, LAISE HELENY SOARES DE LACERDA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.030-4, MARINA TEATINI DE CARVALHO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.044-4, RAIMUNDO PEREIRA AMORIM, 2º, 24/09/2017 a 23/10/2022; 221.045-2, ANA PAULA RODRIGUES DE MORAIS, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.046-0, GABRIELLE LINHARES DA SILVA VIEIRA, 2º, 24/09/2017 a 24/09/2022; 221.047-9, GLAUBER CRISTO ALVES DE CARVALHO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.055-X, GUSTAVO RODRIGUES DE LISBOA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.140-8, MARIA GISLANA DA SILVA MENDES, 2º, 25/09/2017 a 27/09/2022; 222.727-4, SEBASTIAO VIANA MOREIRA, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 228.530-4, EDER RONE CASTRO DOS SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 230.390-6, RITA DE CASSIA D'ABREU OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 230.581-X, SAIMON FREITAS CAJADO LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 202.144-7, MARIA VERUCIA DE SOUZA MELO, 2º, 26/03/2013 a 25/03/2018; 211.937-4, MAISA BORGES DA SILVA, 1º, 26/09/2007 a 24/09/2012; 211.937-4, MAISA BORGES DA SILVA, 2º, 25/09/2012 a 24/09/2017; 220.886-5, MAYRA ZUGNO REIS, 1º, 03/09/2012 a 02/09/2017; 220.890-3, MARIA LUISA MARQUES DA SILVA, 1º, 04/09/2012 a 03/09/2017; 220.891-1, DEISE LARISSA PAES ELIZEU CAIXETA, 1º, 04/09/2012 a 03/09/2017; 220.971-3, LYA MARIA PAIVA CASTRO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.974-8, ADRIANA CASCAES PEREIRA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.978-0, GISZANE APARECIDA GONTIJO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.979-9, CLECIA RODRIGUES DE SOUZA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.983-7, GINA DA COSTA BRAGA, 1º, 28/09/2012 a 27/11/2021; 220.984-5, LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.985-3, MARIA ROSA DE SOUSA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.986-1, ROGELYO CARDOSO VIEIRA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.990-X,

ANDREIA LEO DA SILVA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.994-2, ZANIA DE SOUZA ALVES, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.000-2, CLAUDIA ALVES DOS SANTOS, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.002-9, CACILMA FERREIRA LOURENCO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.013-4, ANDREA DE OLIVEIRA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.014-2, VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.016-9, TELMA FERREIRA ROMERO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.028-2, CALINE PATRICIA DA SILVA MENEZES, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.029-0, LAISE HELENY SOARES DE LACERDA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.030-4, MARINA TEATINI DE CARVALHO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.035-5, RENATO DE SOUZA LIMA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.040-1, SAMIRA MASSAD BORGES, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.044-4, RAIMUNDO PEREIRA AMORIM, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.045-2, ANA PAULA RODRIGUES DE MORAIS, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.046-0, GABRIELLE LINHARES DA SILVA VIEIRA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.047-9, GLAUBER CRISTO ALVES DE CARVALHO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.055-X, GUSTAVO RODRIGUES DE LISBOA, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 221.137-8, SUMARA LUIZ BENTO FERREIRA, 1º, 25/09/2012 a 24/09/2017; 221.140-8, MARIA GISLANE DA SILVA MENDES, 1º, 25/09/2012 a 24/09/2017; 221.161-0, MARIANA BASTOS DE AGUIAR, 1º, 28/09/2012 a 27/09/2017; 221.318-4, ALEXANDRE LOPES DE SOUZA, 1º, 16/10/2012 a 15/10/2017; 222.153-5, SILVANIA MARIA DE SOUZA, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.330-9, ELIANE TELES DE BRITO OLIVEIRA, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.533-6, LUANA ROSA DE ARAUJO SILVA, 1º, 22/02/2013 a 24/03/2018; 222.568-9, GLAUCIA FERREIRA DE NORONHA DE ARAUJO, 1º, 22/02/2013 a 25/02/2018; 222.835-1, RUBIA APARECIDA DA SILVA PRATES, 1º, 27/02/2013 a 12/03/2018; 223.259-6, ALEX DA ROCHA BATISTA, 1º, 01/03/2013 a 28/02/2018; 223.265-0, JOAO MARIO NEPOMUCENO ARAGAO E SILVA, 1º, 01/03/2013 a 28/02/2018; 224.781-X, MYLMA SANTANA FEITOSA CARARO, 1º, 06/08/2013 a 05/08/2018; 226.353-X, ROSIENE FERREIRA CAMPOS, 1º, 06/02/2014 a 05/02/2019; 226.772-1, MICHELLE MATIAS CARDOSO FERRETTI, 1º, 20/02/2014 a 19/05/2019; 39.977-9, CRISTIANE THEODORO BARRETO, 4º, 15/05/2014 a 14/05/2019; 37.384-2, ISABEL CRISTINA NUNES RIBEIRO, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 37.384-2, ISABEL CRISTINA NUNES RIBEIRO, 5º, 25/04/2017 a 03/05/2022; 65.404-3, FRANCISCO FREIRE LIMA, 4º, 10/12/2002 a 09/12/2007; 65.404-3, FRANCISCO FREIRE LIMA, 5º, 10/12/2007 a 09/12/2012; 65.404-3, FRANCISCO FREIRE LIMA, 6º, 10/12/2012 a 09/12/2017; 47.608-0, MARIA MADALENA ALVES DE JESUS, 6º, 19/08/2011 a 18/08/2022; 39.807-1, IRIS ALMEIDA DOS SANTOS, 4º, 08/04/2014 a 07/04/2019; 64.454-4, JOSE INACIO DA SILVA FILHO, 5º, 27/08/2006 a 26/08/2011; 64.454-4, JOSE INACIO DA SILVA FILHO, 6º, 27/08/2011 a 26/08/2016; 64.454-4, JOSE INACIO DA SILVA FILHO, 7º, 27/08/2016 a 28/08/2021; 31.323-8, ROSENCLAIR DINIZ, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 211.488-7, LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 211.488-7, LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 35.551-8, MEIRE GLAUCIE FARIAS DE ALMEIDA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 217.810-9, VIVIANE SOUZA DA SILVA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 55.874-5, JANIO PAULA ROSA, 5º, 18/12/2002 a 17/12/2007; 55.874-5, JANIO PAULA ROSA, 6º, 18/12/2007 a 17/12/2012; 55.874-5, JANIO PAULA ROSA, 7º, 18/12/2012 a 17/12/2017; 37.588-8, EVANILDE PAES LANDIM DE NEGREIROS, 4º, 29/09/2013 a 28/09/2018; 32.243-1, CLEZIA RODRIGUES RAMOS SANTIAGO, 4º, 09/04/2012 a 08/04/2017; 32.243-1, CLEZIA RODRIGUES RAMOS SANTIAGO, 5º, 09/04/2017 a 08/04/2022; 203.172-8, MARIA DAS DORES SARAIVA BORGES DE SOUSA, 4º, 07/03/2016 a 14/06/2021; 32.190-7, MARLENE MARTINS DE SALES ROCHA, 4º, 08/04/2012 a 07/04/2017; 32.190-7, MARLENE MARTINS DE SALES ROCHA, 5º, 08/04/2017 a 07/04/2022; 43.836-7, ANTONIA RODRIGUES LOPO, 4º, 29/04/2006 a 28/04/2011; 43.836-7, ANTONIA RODRIGUES LOPO, 5º, 29/04/2011 a 28/04/2016; 43.836-7, ANTONIA RODRIGUES LOPO, 6º, 29/04/2016 a 08/05/2021; 67.891-0, VALERIA SOARES DE SOUZA, 6º, 09/09/2014 a 08/09/2019; 33.346-8, CLARICE VALADARES DURAES, 4º, 14/05/2012 a 13/05/2017; 33.346-8, CLARICE VALADARES DURAES, 5º, 14/05/2017 a 13/05/2022; 211.622-7, LEDA APARECIDA CAMARA, 2º, 16/02/2012 a 16/03/2017; 211.622-7, LEDA APARECIDA CAMARA, 3º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 44.285-2, CASSIA NUNES VELOSO, 2º, 02/01/2017 a 01/01/2022; 300.593-3, VANUSA PERCILIO DE MORAIS, 2º, 13/08/2006 a 12/09/2011; 300.593-3, VANUSA PERCILIO DE MORAIS, 3º, 13/09/2011 a 12/09/2016; 300.593-3, VANUSA PERCILIO DE MORAIS, 4º, 13/09/2016 a 12/09/2021; 44.210-0, JOAO MARIA ALVES DA ROCHA, 5º, 24/05/2011 a 23/05/2016; 44.210-0, JOAO MARIA ALVES DA ROCHA, 6º, 24/05/2016 a 11/06/2021; 47.163-1, ANDRE RABELO DE SOUSA, 5º, 07/05/2012 a 06/05/2017; 47.163-1, ANDRE RABELO DE SOUSA, 6º, 07/05/2017 a 06/05/2022; 37.158-0, JACILDA OLIVEIRA TOLENTINO, 4º, 23/03/2013 a 08/04/2018; 47.683-8, CICERA GUILHERME GRANJEIRO, 6º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 211.880-7, ANA CAROLINA RAMOS CABRAL, 3º, 01/08/2017 a 15/08/2022; 49.933-1, SANDRA PINHEIRO LIMA, 5º, 01/08/2017 a 31/07/2022; 36.573-4, MONICA MARIA CUNHA GONDIM, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 36.461-4, CRISTIANE CARLOS SANTOS, 4º, 21/04/2013 a 20/04/2018; 203.007-1, MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA, 3º, 26/03/2007 a 25/03/2012; 203.007-1, MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA, 4º, 26/03/2012 a 25/03/2017; 203.007-1, MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.773-X, MARCIA FATIMA ASSIS ROCHA ANTUNES, 4º, 20/03/2012 a 19/03/2017; 31.773-X, MARCIA FATIMA ASSIS ROCHA ANTUNES, 5º, 20/03/2017 a 22/03/2022; 32.181-8, MARICELMA MEDRADO DOS SANTOS COSTA, 4º, 08/04/2012 a 07/04/2017; 32.181-8, MARICELMA MEDRADO DOS SANTOS COSTA, 5º, 08/04/2017 a 07/04/2022; 209.973-X, ERIKA DE SOUZA CERQUEIRA, 2º, 06/10/2014 a 05/10/2019; 34.081-2, DEUZENI ALMEIDA DA CONCEICAO, 4º, 29/10/2012 a 28/10/2017; 36.403-7, FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, 4º, 20/01/2013 a 05/03/2018; 25.276-X, FATIMA GARDENIA FERREIRA GRILO DE MELO, 5º, 09/09/2014 a 23/10/2019; 34.277-7, VILMA GOMES BARBOSA SANTOS, 4º, 10/12/2012 a 09/12/2017; 37.520-9, KATIA FILOMENA RODRIGUES DOS SANTOS, 4º, 20/08/2013 a 20/10/2018; 37.145-9, IEDA DE SOUZA MAGALHAES, 4º, 18/03/2013 a 17/03/2018; 210.330-3, VANUSIA ARAUJO GALVAO, 2º, 27/04/2011 a 26/04/2016; 35.350-7, MARCIA APARECIDA MANETA SILVEIRA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 36.537-8, LUCIMAR ROSA BARBOSA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 32.368-3, JANINE ELIZA DE OLIVEIRA SILVA PASSOS, 4º, 14/04/2012 a 13/04/2017; 32.368-3, JANINE ELIZA DE OLIVEIRA SILVA PASSOS, 5º, 14/04/2017 a 13/05/2022; 300.784-7, IZALINE SOARES CAVAZZANA, 4º, 28/11/2015 a 16/12/2020; 36.636-6, KARL JEANNETH COSTA LOPES VALE, 4º, 02/06/2012 a 01/06/2017; 36.636-6, KARL JEANNETH COSTA LOPES VALE, 5º, 02/06/2017 a 03/06/2022; 46.305-1, MARILIA VELOSO PEIXOTO LIMA GONCALVES, 5º, 13/02/2012 a 12/02/2017; 46.305-1, MARILIA VELOSO PEIXOTO LIMA GONCALVES, 6º, 13/02/2017 a 12/02/2022; 202.634-1, FRANCISCO SERNEGIO DOS SANTOS, 2º, 19/02/2006 a 18/02/2011; 202.634-1, FRANCISCO SERNEGIO DOS SANTOS, 3º, 19/02/2011 a 18/02/2016; 202.634-1, FRANCISCO SERNEGIO DOS SANTOS, 4º, 19/02/2016 a 18/06/2021; 31.718-7, MARIA ELIELBA PINHEIRO DA SILVA, 4º, 20/03/2012 a 19/03/2017; 31.718-7, MARIA ELIELBA PINHEIRO DA SILVA, 5º, 20/03/2017 a 20/03/2022; 206.310-7, ERNANDO DE AMORIM SOUZA, 3º, 11/07/2013 a 10/01/2019; 300.483-X, NILVANE MENDES VIEIRA DA SILVA, 2º, 02/03/2005 a 01/03/2010; 300.483-X, NILVANE MENDES VIEIRA DA SILVA, 3º, 02/03/2010 a 01/03/2015; 300.483-X, NILVANE MENDES VIEIRA DA SILVA, 4º, 02/03/2015 a 01/03/2020; 28.553-6, RENATO CHAGAS AZEVEDO, 4º, 23/04/2011 a 22/04/2016; 28.553-6, RENATO CHAGAS AZEVEDO, 5º, 23/04/2016 a 22/04/2021; 201.261-8, MARIA HERTZ MARTINS CUOCO MELO, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 48.680-9, ELIS REGINA BORGES, 5º, 24/03/2013 a 26/03/2018; 204.240-1, GILBERTO AMARAL FERREIRA, 3º, 13/11/2012 a 12/11/2017; 211.325-2, LUCIANO MARIM LOPES BOGALHO, 2º, 07/02/2012 a 06/02/2017; 211.325-2, LUCIANO MARIM LOPES BOGALHO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 202.942-1, SAMARA FERREIRA DA SILVA GONCALVES, 4º, 23/04/2012 a 22/04/2017; 202.942-1, SAMARA FERREIRA DA SILVA GONCALVES, 5º, 23/04/2017 a 22/04/2022; 35.388-4, ANA CLEDNA DE SOUSA CRUZ, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 39.363-0, HELIO MENDES BRULON, 5º, 01/06/2011 a 31/05/2016; 39.363-0, HELIO MENDES BRULON, 6º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 220.552-1, KAMILA RODRIGUES AGUIAR ROQUE, 2º, 12/07/2017 a 15/07/2022; 35.822-3, NABIA RIBEIRO CAMILO, 4º, 15/01/2013 a 18/01/2018; 219.747-2, ANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 2º, 05/07/2017 a 04/07/2022; 203.316-X, FRANCINALTO LACERDA DE OLIVEIRA, 2º, 03/10/2011 a 02/10/2016; 203.316-X, FRANCINALTO LACERDA DE OLIVEIRA, 3º, 03/10/2016 a 02/10/2021; 204.914-7, SANDRA CRISTINA DA SILVA, 3º, 20/02/2013 a 19/02/2018; 36.835-0, MARINEY GONCALVES MOREIRA, 4º, 02/02/2013 a 01/02/2018; 33.927-X, ALDINA NEVES GUIMARAES, 5º, 08/09/2017 a 07/09/2022; 47.701-X, MARLENE SOARES DE SOUZA, 6º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 33.873-7, SILVANA BOA SORTE OLIVEIRA, 5º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 47.685-4, MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA VIEIRA, 6º, 02/09/2017 a 07/09/2022; 36.243-3, ALESSANDRA TAFFNER BEIRZ PINHEIRO, 4º, 29/01/2013 a 22/02/2018; 32.424-8, ROZANGELLA FREIRE GOMES, 4º, 15/04/2012 a 14/04/2017; 32.424-8, ROZANGELLA FREIRE GOMES, 5º, 15/04/2017 a 14/04/2022; 205.687-9, MARCIA AURELIA SEVERO GUIMARAES, 3º, 24/03/2013 a 23/03/2018; 47.755-9, MARIA CELIA APARECIDA DOS SANTOS, 5º, 21/07/2013 a 20/10/2018; 34.829-5, MARILAC SILVA SOUZA DOS SANTOS, 4º, 23/01/2013 a 22/01/2018; 36.793-1, NANCY TEREZINHA MONTANDON, 4º, 26/01/2013 a 25/01/2018; 203.774-2, RICARDO MARINHO VASCONCELOS DE ARAUJO, 3º, 30/05/2012 a 29/05/2017; 203.774-2, RICARDO MARINHO VASCONCELOS DE ARAUJO, 4º, 30/05/2017 a 29/08/2022; 49.976-5, MARCIA PEREIRA RODRIGUES, 4º, 01/04/2012 a 31/03/2017; 49.976-5, MARCIA PEREIRA RODRIGUES, 5º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 47.769-9, TATIANA FERNANDES DE MORAES DE ALMEIDA, 4º, 23/09/2007 a 22/09/2012; 47.769-9, TATIANA FERNANDES DE MORAES DE ALMEIDA, 5º, 23/09/2012 a 22/09/2017; 26.618-3, ANA LIGIA SARMENTO PORTO, 3º, 01/11/2013 a 31/10/2018; 30.849-8, KELEN CRISTIANE GONCALVES PEDROLLO, 5º, 27/09/2016 a 26/09/2021; 35.509-7, DANIELA BEZERRA SANT ANA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 175.285-5, RITA DE CASSIA CORREIA DE AZEVEDO, 2º, 09/02/2014 a 08/02/2019; 203.528-6, SOLANGE MARIA FERREIRA DE CASTRO GOES, 2º, 30/03/2006 a 29/03/2011; 203.528-6, SOLANGE MARIA FERREIRA DE CASTRO GOES, 3º, 30/03/2011 a 29/03/2016; 203.528-6, SOLANGE MARIA FERREIRA DE CASTRO GOES, 4º, 30/03/2016 a 29/03/2021; 221.039-8, CAROLINA MARTES GOPPERT, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 35.277-2, NOELMA FILOMENA DA SILVA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 211.469-0, VIRGINIA MARA VIEIRA DOS SANTOS, 2º, 08/05/2012 a 07/05/2017; 211.469-0, VIRGINIA MARA VIEIRA DOS SANTOS, 3º, 08/05/2017 a 07/05/2022; 36.106-2, WELINGTON CARLOS PEREIRA BIRINO, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 211.522-0, AILCE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, 2º, 09/02/2012 a 08/02/2017; 211.522-0, AILCE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, 3º, 09/02/2017 a 08/02/2022; 23.609-8, FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, 6º, 02/01/2017 a 01/01/2022; 32.106-0, DINALVA APARECIDA DA SILVA GUEDES, 4º, 04/04/2012 a 03/04/2017; 32.106-0, DINALVA APARECIDA DA SILVA GUEDES, 5º, 04/04/2017 a 11/04/2022; 20.161-8, FABIO FERNANDES DE PAULA, 1º, 30/07/1993 a 29/07/1998; 33.057-4, ALICE NUNES DE ANDRADE, 5º, 29/04/2017 a 28/04/2022; 205.984-3, GISELE CRISTINA HAVRECHAK LEMOS, 3º, 25/04/2013 a 24/04/2018; 35.071-0,

MARISTENA GONCALVES MAGALHAES GOMES, 3º, 09/02/2008 a 08/02/2013; 35.071-0, MARISTENA GONCALVES MAGALHAES GOMES, 4º, 09/08/2013 a 08/08/2018; 203.827-7, MANOEL RAMOS, 2º, 14/09/2006 a 13/09/2011; 203.827-7, MANOEL RAMOS, 3º, 14/09/2011 a 13/09/2016; 203.827-7, MANOEL RAMOS, 4º, 14/09/2016 a 13/09/2021; 201.985-X, LUCIA FERNANDES DUTRA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 300.094-X, ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, 2º, 21/02/2005 a 20/02/2010; 300.094-X, ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, 3º, 21/02/2010 a 20/02/2015; 300.094-X, ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, 4º, 21/02/2015 a 20/02/2020; 38.936-6, DIVINO PORTELA FRANCA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 38.936-6, DIVINO PORTELA FRANCA, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 34.801-5, ROSANGELA FERREIRA VIDAL, 4º, 17/01/2013 a 16/01/2018; 36.854-7, SONIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA BARROS, 3º, 27/03/2008 a 26/03/2013; 36.854-7, SONIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA BARROS, 4º, 27/03/2013 a 26/03/2018; 35.271-3, REGINA GONCALVES RIOS NOVAIS, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 32.827-8, MARTA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 32.827-8, MARTA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 23.228-9, SILVANA DE SOUSA SOARES, 5º, 15/03/2014 a 22/04/2019; 30.092-6, SHIRLEY MORAIS LEITE BELMONT, 4º, 01/07/2011 a 30/06/2016; 30.092-6, SHIRLEY MORAIS LEITE BELMONT, 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 211.476-3, IVETE ARAUJO PEREIRA BEZERRA, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 211.476-3, IVETE ARAUJO PEREIRA BEZERRA, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2022; 35.275-6, SUELI DE FREITAS MAIA LIMA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 211.350-3, VIVIANE DA SILVA NEVES FRANCA, 2º, 07/02/2012 a 06/02/2017; 211.350-3, VIVIANE DA SILVA NEVES FRANCA, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 202.650-3, ANDREIA GONCALVES ANCRIN, 2º, 20/02/2006 a 19/02/2011; 202.650-3, ANDREIA GONCALVES ANCRIN, 3º, 20/06/2011 a 19/06/2016; 202.650-3, ANDREIA GONCALVES ANCRIN, 4º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 47.776-1, ISMALHA MIGUEL DA FONSECA, 6º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 35.338-8, BELMA KIYOTSUKA LOPES, 4º, 09/03/2013 a 08/03/2018; 28.249-9, SARA SILVA BARRETO DA CUNHA, 4º, 01/04/2011 a 31/03/2016; 28.249-9, SARA SILVA BARRETO DA CUNHA, 5º, 01/04/2016 a 31/03/2021; 35.746-4, MARLUCE COSTA, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 33.665-3, HELOISA BORGES HORTA BARBOZA CHAGAS, 5º, 05/06/2017 a 06/08/2022; 38.081-4, MARALUCIA MAMEDIO HENDGES, 3º, 27/02/2007 a 26/02/2012; 38.081-4, MARALUCIA MAMEDIO HENDGES, 4º, 27/02/2012 a 26/02/2017; 38.081-4, MARALUCIA MAMEDIO HENDGES, 5º, 27/02/2017 a 26/02/2022; 33.867-2, VERONICA GURGEL BEZERRA, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 33.626-2, ELIAS MEIRA DE ALMEIDA, 4º, 03/06/2012 a 02/06/2017; 33.626-2, ELIAS MEIRA DE ALMEIDA, 5º, 03/06/2017 a 02/06/2022; 33.989-X, SUNAMITA DE CARVALHO FERREIRA VILELA, 5º, 12/09/2017 a 06/10/2022; 62.751-8, ROBSON ANACLETO DA SILVA, 6º, 28/04/2011 a 27/04/2016; 62.751-8, ROBSON ANACLETO DA SILVA, 7º, 28/04/2016 a 27/04/2021; 68.189-X, ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA BRITO, 6º, 24/09/2014 a 23/09/2019; 35.300-0, ELDA BARROS SILVA, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 34.442-7, MARIA SONIA MACIEL DE MELO, 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 39.205-7, ANTONIA ROSILENE ALVES LIMA ANDRADE, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 33.567-3, MARCIA DELGADO GOMES, 4º, 21/05/2012 a 20/05/2017; 33.567-3, MARCIA DELGADO GOMES, 5º, 21/05/2017 a 20/05/2022; 35.990-4, ANDREA BASTOS DOS PASSOS, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 35.525-9, SILNEYDE SOARES OKI, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 181.212-2, TELMA FRANCO DA SILVA, 2º, 27/03/2015 a 26/07/2020; 46.168-7, GLADYS MARIS LEITE, 5º, 06/10/2017 a 05/10/2022; 221.142-4, IVINA PAIVA DE PAULA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.137-8, SUMARA LUIZ BENTO FERREIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 32.393-4, CLEIA PEREIRA BORGES DOS SANTOS FERREIRA, 4º, 14/04/2012 a 13/04/2017; 32.393-4, CLEIA PEREIRA BORGES DOS SANTOS FERREIRA, 5º, 14/04/2017 a 13/04/2022; 32.042-0, MARCILIO DA SILVA PINTO, 5º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 33.823-0, GARDENIA NOLETO TORRES, 5º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 33.824-9, MARIA DE FATIMA PERET DE SANT ANA GUIMARAES, 5º, 02/09/2017 a 18/09/2022; 33.827-3, ERIKA GOULART ARAUJO, 5º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 33.839-7, FRANCISCO SOLANO FERREIRA LACERDA, 5º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 33.840-0, MAGNA MARIA LOIOLA DE ARAUJO, 5º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 46.741-3, LUCIO ARAUJO SANTOS, 6º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 46.748-0, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, 6º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 47.684-6, RAIMUNDA EVARISTO DA SILVA DAMASCENO, 6º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 204.431-5, ANA PAULA PIRES, 4º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 206.103-1, ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA, 3º, 02/09/2017 a 01/09/2022; 33.847-8, JOALCINA ROBERTA DOS SANTOS, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 33.853-2, FABIANA AFONSO DE SOUZA, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 33.855-9, JOANA BATISTA SEBASTIAO, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 33.856-7, MAURIZIO MARTINS DE OLIVEIRA, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 33.862-1, JARBAS SOARES DA SILVA JUNIOR, 5º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 46.754-5, SYNARA DORNAS MOURTHE, 6º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 211.563-8, URBANO GOMES SILVA NETO, 3º, 11/09/2017 a 11/09/2022; 220.887-3, CLEIDIANE DOS SANTOS REIS, 2º, 03/09/2017 a 02/09/2022; 241.301-9, MARIA APARECIDA SILVA E MOURA RESENA, 2º, 03/09/2017 a 11/09/2022; 33.875-3, IRINEIDE LUSTOZA DA SILVA, 5º, 04/09/2017 a 13/10/2022; 33.876-1, IRIS CRISTINA DA SILVA FREIRE, 5º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 33.880-X, MARIA LAUZIMAR MEDEIROS CUNHA, 5º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 33.886-9, MARIA CRISTINA BARBOSA DE MORAIS, 5º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 33.888-5, DENISE DIAS DE OLIVEIRA, 5º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 47.703-6, MARIA INES PEREIRA DE SANTANA, 6º, 04/09/2017 a 08/09/2022; 220.890-3, MARIA LUISA MARQUES DA SILVA, 2º, 04/09/2017 a 04/09/2022; 33.901-6, CELIA RODRIGUES DA SILVA, 5º, 05/09/2017 a 04/09/2022; 33.910-5, OTTON JOSE BORGES TAQUARY, 5º, 05/09/2017 a 04/09/2022; 33.916-4, MARIA APARECIDA SARAIVA MONTEIRO, 5º, 05/09/2017 a 04/09/2022; 33.917-2, LEISY REGINA DE OLIVEIRA LINO, 5º, 05/09/2017 a 14/09/2022; 37.159-9, LILSON PELEGRINE SIMAS, 5º, 05/09/2017 a 28/10/2022; 220.894-6, ANTONIA VANDA DA SILVA, 2º, 05/09/2017 a 04/09/2022; 220.895-4, SANDRA LINO DE CARVALHO, 2º, 05/09/2017 a 04/09/2022; 47.389-8, JUSSARA CORDEIRO LIMEIRA, 6º, 06/09/2017 a 05/09/2022; 203.637-1, EDILSON DOS REIS TORRES, 6º, 06/09/2017 a 05/09/2022; 28.829-2, MAURICIO CORREA PERES, 5º, 07/09/2017 a 06/09/2022; 33.256-9, VIRGINIA LUIZA DE MELO GARCIA, 5º, 07/09/2017 a 20/09/2022; 204.173-1, JULIOR ROBERTO DE MOURA, 4º, 07/09/2017 a 06/09/2022; 33.935-0, SILVIA HELENA COSTA GALLETI, 5º, 08/09/2017 a 15/09/2022; 47.714-1, NORMA APARECIDA BORGES DA SILVA, 6º, 08/09/2017 a 07/09/2022; 29.497-7, MOZART FERNANDES TEIXEIRA, 5º, 09/09/2017 a 08/09/2022; 33.959-8, KATIUSKA DA RIBEIRA NUNES, 5º, 09/09/2017 a 08/09/2022; 47.699-4, ELIZABETH ALVES DINIZ, 6º, 09/09/2017 a 08/09/2022; 33.958-X, HELOISA HELENA FERREIRA DE ALMEIDA, 5º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 33.965-2, FRANCISCA LEANDRA EGITO SOUSA, 5º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 47.723-0, SIRLEY KATIA DIAS MARTINS, 6º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 47.727-3, SONIA MARIA EVANGELISTA DIAS, 6º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 211.887-4, ROSANGELA DE SOUZA BISERRA, 3º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 219.968-8, CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS, 2º, 10/09/2017 a 09/09/2022; 33.979-2, NEUMA BATISTA DA ROCHA BRUGNOLI, 5º, 11/09/2017 a 11/09/2022; 47.560-2, MARGARETH GOMES DE OLIVEIRA, 6º, 11/09/2017 a 10/09/2022; 47.730-3, EDINA AZEVEDO MARQUES, 6º, 11/09/2017 a 10/09/2022; 33.941-5, CRISTIANA LOPES MOURAO PONTES, 5º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 33.954-7, LUCIANA LOPES MOURAO AMARAL, 5º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 33.987-3, MARIA LUIZA DA SILVA DE BRITO, 5º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 33.996-2, REGINA COELI COUTINHO LUSTOZA CABRAL, 5º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 46.508-9, PAULO SEVERINO SOARES, 6º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 219.934-3, FABIANY RIOS GONCALVES, 2º, 12/09/2017 a 23/09/2022; 220.915-2, MARY GIORGIA MACHADO DE OLIVEIRA, 2º, 12/09/2017 a 15/09/2022; 220.936-5, RAQUEL GUIMARAES DE FREITAS, 2º, 13/09/2017 a 12/09/2022; 24.938-6, SANDRA DA SILVA SANTOS ARAUJO, 6º, 14/09/2017 a 13/09/2022; 30.041-1, DAIANE CONCEICAO MAURO NEVES DOREA, 5º, 14/09/2017 a 13/10/2022; 47.732-X, JOSAFÁ PEREIRA LIMA, 6º, 14/09/2017 a 13/09/2022; 32.413-2, ELIZABETH MARRA DOS SANTOS, 5º, 15/09/2017 a 14/09/2022; 34.018-9, THAMISA RIBEIRO E SILVA, 5º, 17/09/2017 a 16/09/2022; 33.948-2, ELLOISA ALBUQUERQUE PARRAS DE CASTRO, 5º, 18/09/2017 a 17/09/2022; 34.024-3, HINDYANAY S'STEPHANI DE CASSIA CAMPOS, 5º, 18/09/2017 a 17/09/2022; 36.894-6, KARENINA MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO, 6º, 18/09/2017 a 18/09/2022; 204.455-2, ANA RITA VIEIRA, 4º, 18/09/2017 a 17/09/2022; 33.132-5, ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN, 2º, 19/09/2017 a 18/09/2022; 47.751-6, MARIA DO SOCORRO ANDRADE CARVALHO, 6º, 19/09/2017 a 14/11/2022; 203.822-6, PATRICIA MAIA GOMES, 4º, 19/09/2017 a 18/09/2022; 204.035-2, MISAEL DOS SANTOS BARRETO, 5º, 19/09/2017 a 18/09/2022; 220.953-5, LIDIANE OLIVEIRA EDUARDO MOTA, 2º, 19/09/2017 a 20/09/2022; 47.615-3, LUCIA MARIA BRITO DE ARAUJO, 6º, 20/09/2017 a 19/09/2022; 47.619-6, JOAO NILDO DOS SANTOS, 6º, 20/09/2017 a 19/09/2022; 205.566-X, ROMEIK MARIA RODRIGUES DE LUCENA JUNQUEIRA, 1º, 21/09/2007 a 20/09/2012; 205.566-X, ROMEIK MARIA RODRIGUES DE LUCENA JUNQUEIRA, 2º, 21/09/2012 a 20/09/2017; 205.566-X, ROMEIK MARIA RODRIGUES DE LUCENA JUNQUEIRA, 3º, 21/09/2017 a 03/10/2022; 220.958-6, POLYANA EMANUELA GARCIA DE ARAUJO, 2º, 20/09/2017 a 25/09/2022; 47.754-0, MARIZA DE SOUSA RODRIGUES, 6º, 21/09/2017 a 20/09/2022; 47.692-7, ALESSANDRA AMARAL OTTONI LEITE, 6º, 22/09/2017 a 21/09/2022; 34.033-2, EDIGERCIANE ELLER CORDEIRO, 5º, 23/09/2017 a 22/09/2022; 34.041-3, GESILENYE FINNEY PEREIRA SILVA, 5º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 34.042-1, WILLIANS CELESTINO DOS SANTOS, 5º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 34.044-8, VICENTE VILLELA DE CARVALHO JUNIOR, 5º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.970-5, PAOLA TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.972-1, WANDILENE MACEDO, 2º, 24/09/2017 a 07/10/2022; 220.976-4, DHULLY CRHISTHINA GONCALVES TEIXEIRA, 2º, 24/09/2017 a 30/09/2022; 220.980-2, CRISTIANA COSTA ALVES LIMA, 2º, 24/09/2017 a 27/09/2022; 220.981-0, LISIANE PIRES ROSA MOREIRA, 2º, 24/09/2017 a 24/09/2022; 220.982-9, LUCIANA FERREIRA DE MELO, 2º, 24/09/2017 a 06/10/2022; 220.987-X, PATRICIA MAGALHAES LIMA DANTAS, 2º, 24/09/2017 a 27/10/2022; 220.989-6, SAMIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA ALVES, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.991-8, FLAVIA ALVES DE FRANCA VASCONCELOS, 2º, 24/09/2017 a 12/10/2022; 220.992-6, RAFAEL DAS NEVES LUCAS, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.993-4, PAMELA ALVES ALMEIDA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 27.499-2, KARLA LILIAN DE LIMA, 3º, 23/01/2014 a 22/01/2019; 220.995-0, MARIA DE LOURDES BARBOSA ARAUJO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.996-9, IVANEIDE DA SILVA FERREIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.997-7, LUCIA HELENA DE JESUS SILVA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.998-5, SILVIA MARIA DOS SANTOS MOURA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 220.999-3, LAUDICEA SOARES DA SILVA CARNEIRO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.001-0, MARIA ZULEIDE FERNANDES FERREIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.005-3, VIVIAN PARREIRA MACHADO, 2º, 24/09/2017 a 27/09/2022; 221.006-1, RAUL BARBOSA VIEIRA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.008-8, JOFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA, 2º, 24/09/2017 a 01/10/2022; 221.009-6, RESANGELA OLIVEIRA DE FREITAS PATURY, 2º, 24/09/2017 a

23/09/2022; 221.010-X, THERESA CRISTINA GUEDES L C DE A SOUZA, 2º, 24/09/2017 a 30/09/2022; 221.011-8, IVANA FORTES DAS CHAGAS PEREIRA, 2º, 24/09/2017 a 26/09/2022; 221.012-6, BEATRIZ WATRIN ROCHA MELLO, 2º, 24/09/2017 a 06/10/2022; 221.017-7, ELENITA OLIVEIRA FIRMINO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.019-3, FERNANDA MENDES DUQUE, 2º, 24/09/2017 a 16/10/2022; 221.021-5, LEILA GUIMARAES DE ABREU, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.024-X, SIMONE SILVA CAMPOS DE MOURA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.025-8, JOSE PAULO BARBOSA SILVA FILHO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.026-6, NAYARA MOURA REIS LIMA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.027-4, ANA CAROLINA GONCALVES DA SILVA NUNES, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.031-2, ELICE VIEIRA REGO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.033-9, EMMELLE NERIS DOS SANTOS ARAUJO, 2º, 24/09/2017 a 24/09/2022; 221.037-1, MARCELO CARMOZINI, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.040-1, SAMIRA MASSAD BORGES, 2º, 24/09/2017 a 26/09/2022; 221.041-X, ISABELA CHAVES SILVA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.048-7, MARYNA DE OLIVEIRA PAIVA, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.050-9, EMILIO CURI NETO, 2º, 24/09/2017 a 26/09/2022; 221.052-5, FERNANDO DE ARAUJO PINHEIRO, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.053-3, MONICA DE OLIVEIRA LEMES, 2º, 24/09/2017 a 23/09/2022; 221.056-8, HILTON RIBEIRO CUNHA FILHO, 2º, 24/09/2017 a 30/09/2022; 211.937-4, MAISA BORGES DA SILVA, 3º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.061-4, MARQUES REIS DOS SANTOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.062-2, ROSANGELA SILVEIRA DE ALCANTARA, 2º, 25/09/2017 a 04/10/2022; 221.063-0, VICENTE ALVES DOS SANTOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.064-9, MARCIA DELIANE PEREIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.065-7, RENATA NUNES CAETANO LIMA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.066-5, WERBSON AZEVEDO LAURENTINO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.067-3, RAIMUNDO NONATO BRITO COSTA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.068-1, DANIEL DIAS RIO BRANCO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.071-1, LUDMILA DANTAS SANTOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.073-8, ADALA MICHELLE GALVAO RUELA FELICIANO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.077-0, JOYCE DE FATIMA MORAIS SILVA ALMEIDA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.079-7, JOAO LEANDRO ALVES LOPES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.086-X, DANIELA SOUZA SALES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.087-8, THIAGO VIVEIROS TIBERIO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.080-0, JULIANA ARAUJO CUNHA CAD, 2º, 25/09/2017 a 28/09/2022; 221.081-9, LARISSA RODRIGUES TEIXEIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.082-7, GISELLY LINS GOMES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.088-6, EDJANE DOS SANTOS PEREIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.092-4, EVERSON OLIVEIRA SOARES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.093-2, MARCELO PONTE ALVES, 2º, 25/09/2017 a 26/09/2022; 221.095-9, ERICA BARBOSA DO AMARAL, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.102-5, JOAO BATISTA DE JESUS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.103-3, ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.104-1, ANA PAULA TRISTAO MARZANO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.106-8, LUANA CAROLINA CORREA SANTOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.111-4, SILVIO MARCOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.116-5, ANA PAULA VERAS DE OLIVEIRA AMARAL, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.118-1, ALINE DE SOUZA LINCOLN CAETANO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.121-1, LIDIANE FERNANDES DE ALMEIDA, 2º, 25/09/2017 a 01/10/2022; 221.126-2, NATERCIA MARIA MENDES DA SILVA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.128-9, MARIANA ANTONY GOMES DE MATOS DE OLIVEIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.129-7, SAMANTHA COUTO RODRIGUES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.130-0, MARIANNA QUEIROZ BATISTA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.131-9, EMILIA CHAMMA LIUTKEVICIENE, 2º, 25/09/2017 a 02/10/2022; 221.133-5, MARTA RADICA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.134-3, CLARISSA NOGUEIRA BORGES, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.135-1, ELAINE VIEIRA CALDEIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.136-X, LARISSA LEITE VAZ DE GUIMARAES CORREA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.138-6, FABIOLA GOMIDE BAQUERO CARVALHO, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.141-6, JOANA PRISCILA BONADIMAN DA COSTA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.143-2, CINTIA DE ARAUJO MATOS, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.144-0, LUDMILA GODOI DUARTE, 2º, 25/09/2017 a 06/10/2022; 221.145-9, ISABELA CORDEIRO LEDA, 2º, 25/09/2017 a 27/09/2022; 221.146-7, LUCIANA MOREIRA OLIVEIRA, 2º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 221.147-5, KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, 2º, 25/09/2017 a 31/10/2022; 231.313-8, EMANUELLE WEYL DA CUNHA AMOURY, 2º, 25/09/2017 a 29/10/2022; 242.009-0, KARINE DAS GRACAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, 2º, 25/09/2017 a 17/10/2022; 33.591-6, OSCAR LEMOS DE BARROS, 5º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 33.816-8, ZILDETE DO NASCIMENTO CAMPOS, 5º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 33.898-2, MARISTELA FLEMING MAGALHAES TAVEIROS, 5º, 26/09/2017 a 30/09/2022; 34.038-3, MARCIA MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA, 5º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 221.042-8, DEBORA BARBOSA DUARTE VALOTTO, 2º, 26/09/2017 a 26/09/2022; 221.150-5, MICHELLE DE FARIA NUNES, 2º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 221.152-1, LUIZ SILVA DE SOUZA, 2º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 221.153-X, NATHALIA FERREIRA BORBA, 2º, 26/09/2017 a 25/09/2022; 25.005-8, LUANA ANGELICA MODESTO PIMENTEL, 5º, 28/09/2017 a 27/09/2022; 221.015-0, DENISE MAIA SOUTINHO, 2º, 28/09/2017 a 27/09/2022; 221.120-3, MARINEIDE ALVES DE SOUSA, 2º, 28/09/2017 a 27/09/2022; 221.159-9, LUCIO SILVA AGUIAR, 2º, 28/09/2017 a 27/09/2022; 221.161-0, MARIANA BASTOS DE AGUIAR, 2º, 28/09/2017 a 07/10/2022; 221.160-2, FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, 2º, 28/09/2017 a 27/09/2022; 33.920-2, FRANCISCA DE SALES SILVA, 5º, 29/09/2017 a 28/09/2022; 34.057-X, CRISTIANE MENDES CARVALHO, 5º, 29/09/2017 a 05/10/2022; 34.068-5, SHEILA PEREIRA DA SILVA MELLO, 5º, 29/09/2017 a 28/09/2022; 34.076-6, LAERCIO CANDIDO DE JESUS, 5º, 29/09/2017 a 29/09/2022; 34.079-0, FADIA VIEIRA DE SOUZA, 5º, 30/09/2017 a 29/09/2022; 34.082-0, KATIANE JANAINA MARQUES TRUPIDI LOMBA, 5º, 30/09/2017 a 29/09/2022; 34.083-9, DENILSON SILVA ARAUJO, 5º, 30/09/2017 a 29/09/2022; 300.080-X, JOSE RENATO TEIXEIRA DA PAIXAO, 5º, 30/09/2017 a 29/09/2022; 23.136-3, ADALBERTO XIMENES ARAUJO DA ROCHA, 6º, 01/10/2017 a 20/10/2022; 34.091-X, ELIDONES SILVA BARROS JUNIOR, 5º, 01/10/2017 a 30/09/2022; 36.883-0, JOSE APARECIDO LUCAS DE SOUSA, 5º, 01/10/2017 a 30/09/2022; 47.803-2, ARMINIA TEODORO MARTINS, 6º, 01/10/2017 a 10/10/2022; 62.312-1, JOSE CARLOS ARAUJO DE MEDEIROS, 8º, 01/10/2017 a 30/09/2022; 221.205-6, PAULA KLISSY PAULINO DE SOUZA, 2º, 01/10/2017 a 30/09/2022; 300.010-9, MARCOS TRINDADE LIMA, 4º, 01/10/2017 a 30/09/2022; 33.011-6, PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA, 5º, 28/04/2017 a 11/10/2022; 211.234-5, ADRIANA TOMAZ DE SOUSA DUARTE, 3º, 07/02/2017 a 29/08/2022; 32.840-5, FABIANA ELISA DA SILVA OLIVEIRA, 5º, 25/04/2017 a 23/08/2022; 33.316-6, TATIANE CYPRIANO RODRIGUES, 5º, 09/05/2017 a 28/08/2022; 219.306-X, FERNANDA SILVEIRA ARAUJO MORAES, 2º, 04/06/2017 a 08/08/2022; 219.380-9, JULIANA GABRIEL CRESTANI, 2º, 05/06/2022 a 09/08/2022; 219.427-9, PALOMA FARIA DE AZEVEDO BUENO, 2º, 05/06/2017 a 05/08/2022; 219.514-3, ANGELITA MARILIA SILVA, 2º, 06/06/2017 a 06/08/2022; 211.194-2, MARIA DO CARMO CARVALHO, 3º, 07/02/2017 a 05/08/2022; 219.445-7, SEMIRAMIS DE MEDEIROS FERNANDES, 2º, 05/06/2017 a 01/09/2022; 203.826-9, SILVIA HELENA LEONE POTZERNHEIM, 4º, 29/06/2022 a 01/08/2022; 33.724-2, FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA, 4º, 12/09/2009 a 24/01/2015; 228.821-4, IZANIA PEREIRA DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 19/07/2019; 237.337-8, FRANCISCO DE ASSIS SALVINO DE SOUSA, 1º, 09/03/2017 a 08/07/2022; 221.323-0, NYEDJA CRISTINA GENNARI LIMA RODRIGUES, 1º, 16/10/2012 a 15/10/2017; 222.157-8, VICENCIA REIS GARCIA PALACIOS, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 222.270-1, LIVIA SILVA DE SOUZA, 1º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 223.428-9, FRANCISCO MARCIO JUNIOR, 1º, 02/03/2013 a 01/03/2018; 223.630-3, VIVIAN FERREIRA GONCALVES, 1º, 03/04/2013 a 02/04/2018; 223.857-8, NEEMIAS ARAUJO SANTOS, 1º, 10/04/2013 a 09/04/2018; 228.807-9, YURI SOARES FRANCO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 40.794-1, CELSO PEREIRA BATISTA, 6º, 16/08/2017 a 15/08/2022; 35.258-6, ADRIANA DA SILVA BARROS, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 33.986-5, DEBORAH PACHECO BRAZ DOS PASSOS CLARO, 5º, 12/09/2017 a 11/09/2022; 175.346-0, DEUSILUCIA DE SOUSA MONTEIRO, 2º, 09/02/2014 a 08/02/2019; 69.787-7, CARLOS ALBERTO CARVALHO GOMES, 6º, 12/04/2015 a 11/07/2020; 44.243-7, MERCIA MARIA DE ALMEIDA, 5º, 28/05/2011 a 27/05/2016; 44.243-7, MERCIA MARIA DE ALMEIDA, 6º, 28/05/2016 a 27/05/2021; 28.386-X, MAURO LUCIO DE BARROS, 4º, 01/09/2014 a 31/08/2019; 35.471-6, MARIA JUCENILDE DA SILVA PINHEIRO PEREIRA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 65.626-7, ALBERTO RICARDO DE SALES, 7º, 17/09/2017 a 16/09/2022; 47.653-6, MARTA ARRUDA DE LIMA DE SOUZA, 6º, 25/09/2017 a 24/09/2022; 34.093-6, JOSELIA CRISPIM DA SILVA, 4º, 15/04/2012 a 14/04/2017; 34.093-6, JOSELIA CRISPIM DA SILVA, 5º, 15/04/2017 a 14/04/2022; 36.710-9, MARILDA DA CONSOLACAO CARNEIRO DA SILVA, 4º, 21/05/2012 a 20/05/2017; 36.710-9, MARILDA DA CONSOLACAO CARNEIRO DA SILVA, 5º, 21/05/2017 a 20/05/2022; 202.739-9, ANTONIO GUILHERME FREIRE LACERDA, 2º, 20/02/2006 a 19/02/2011; 202.739-9, ANTONIO GUILHERME FREIRE LACERDA, 3º, 20/02/2011 a 19/02/2016; 202.739-9, ANTONIO GUILHERME FREIRE LACERDA, 4º, 20/02/2016 a 19/02/2021; 44.046-9, MYRON MAECIO ARAUJO JOCUNDO DE OLIVEIRA, 4º, 14/08/2011 a 13/05/2020; 47.706-0, LUCIENE RAMALHO BRASILEIRO DE MORAIS, 6º, 04/10/2017 a 03/10/2022; 47.513-0, NILA MENDES DA SILVA, 6º, 29/09/2017 a 30/09/2022; 47.381-2, MARCELI SANTANA E SILVA, 6º, 10/06/2017 a 02/09/2022; 33.731-5, MARIA APARECIDA ALVES BENTO DO ROSARIO, 5º, 08/09/2017 a 07/09/2022; 46.774-X, SIRLEY ALVES SILVESTRE, 6º, 06/04/2017 a 05/04/2022; 37.644-2, MARA RUBIA MARQUES LOURENCO, 3º, 21/10/2007 a 20/10/2012; 37.644-2, MARA RUBIA MARQUES LOURENCO, 4º, 21/10/2012 a 20/10/2017; 46.774-X, SIRLEY ALVES SILVESTRE, 5º, 06/04/2012 a 05/04/2017; 63.519-7, ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO, 4º, 02/06/2001 a 01/06/2006; 63.519-7, ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO, 5º, 02/06/2006 a 01/06/2011; 63.519-7, ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO, 6º, 02/06/2011 a 01/06/2016; 63.519-7, ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO, 7º, 02/06/2016 a 08/06/2021; 47.542-4, JUELI PEREIRA DOS SANTOS, 6º, 04/09/2017 a 03/09/2022; 34.097-9, AUREA GOMES DOS SANTOS, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 34.097-9, AUREA GOMES DOS SANTOS, 5º, 25/04/2017 a 24/04/2022; 32.946-0, RENATA SILVA DOURADO MORAIS, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 32.946-0, RENATA SILVA DOURADO MORAIS, 5º, 28/04/2012 a 27/04/2022; 33.859-1, ELAINE ALBERGARIA DE SOUZA, 5º, 03/10/2017 a 02/10/2022; 35.606-9, PEDRO FERNANDO DOS SANTOS, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 35.009-5, KELLY SPINDOLA DE ATAIDES, 3º, 20/04/2012 a 19/04/2017; 35.009-5, KELLY SPINDOLA DE ATAIDES, 4º, 20/04/2017 a 19/04/2022; 47.552-1, MARIA RITA GOMES DE MORAES, 5º, 10/08/2012 a 09/08/2017; 47.552-1, MARIA RITA GOMES DE MORAES, 6º, 10/08/2017 a 16/08/2022; 47.738-9, BENTA NERY DOS SANTOS, 6º, 15/09/2017 a 14/09/2022; 23.315-3, VALERIA CRISTINA BRAGA, 4º, 27/09/2017 a 26/09/2022; 31.539-7, SANDRO PORTO PRACA, 5º, 11/05/2017 a 10/05/2022; 47.710-9, LINDINALVA ROSA DA SILVA, 6º, 08/09/2017 a 07/09/2022; 36.436-3, STELLA LOPES DE SOUSA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 40.154-4, FRANCISCA BATISTA, 2º, 14/03/2007 a 24/02/2017; 40.154-4, FRANCISCA BATISTA, 3º, 25/02/2017 a 24/02/2022; 36.201-8, LIVIA DA SILVA OLIVEIRA, 3º,

20/02/2008 a 19/02/2013; 36.201-8, LIVIA DA SILVA OLIVEIRA, 4º, 20/02/2013 a 19/02/2018; 202.180-3, CRISTINE IZIDIO RUFINO, 2º, 03/03/2006 a 02/03/2011; 202.180-3, CRISTINE IZIDIO RUFINO, 3º, 03/03/2011 a 02/03/2016; 202.180-3, CRISTINE IZIDIO RUFINO, 4º, 03/03/2016 a 02/03/2021; 41.900-1, HELOISA REGINA LAGO MORAES, 3º, 16/06/2006 a 15/06/2011; 41.900-1, HELOISA REGINA LAGO MORAES, 4º, 16/06/2011 a 15/06/2016; 41.900-1, HELOISA REGINA LAGO MORAES, 5º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 35.884-3, DALIANA FREITAS E BOTELHO, 4º, 16/01/2013 a 14/02/2018; 203.999-0, ALEXANDRE GALDINO, 3º, 25/02/2012 a 24/02/2017; 203.999-0, ALEXANDRE GALDINO, 4º, 25/02/2017 a 24/02/2022; 30.875-7, JACQUELINE NUNES BANDEIRA, 5º, 28/08/2016 a 05/10/2021; 60.738-X, VICENTE DE PAULO PINTO DA SILVA, 3º, 30/05/1995 a 29/05/2000; 39.681-8, ANGELA MARIA MOURA BERNARDES, 4º, 06/04/2014 a 05/04/2019; 200.430-5, JACIRENE PEREIRA LIMA DOS SANTOS, 4º, 29/05/2011 a 28/05/2016; 200.430-5, JACIRENE PEREIRA LIMA DOS SANTOS, 5º, 29/05/2016 a 28/05/2021; 32.150-8, FRANCISCA DANTAS VANDERLEI, 2º, 11/03/2008 a 10/03/2013; 32.150-8, FRANCISCA DANTAS VANDERLEI, 3º, 11/03/2013 a 10/03/2018; 35.270-5, CREUSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 4º, 12/08/2013 a 11/08/2018; 47.810-5, ANA VIEIRA SANDES, 6º, 06/10/2017 a 05/10/2022; 47.294-8, KENNIA REGINA RIGONATTO DE SOUZA, 5º, 21/05/2012 a 20/05/2017; 47.294-8, KENNIA REGINA RIGONATTO DE SOUZA, 6º, 21/05/2017 a 20/05/2022; 35.284-5, MARIA APARECIDA FRANCISCA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 35.833-9, ELIANE APARECIDA BARBOSA, 4º, 15/01/2013 a 14/01/2018; 300.265-9, JAILSON QUEIROZ FAGUNDES, 5º, 22/06/2014 a 21/06/2019; 32.949-5, CREUSA GOMES SILVA, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 47.901-2, EROILTA DA ROCHA FERREIRA, 6º, 11/11/2017 a 10/11/2022; 32.949-5, CREUSA GOMES SILVA, 5º, 28/04/2017 a 27/04/2022; 41.966-4, JOSIMAR VIEIRA GONCALVES, 4º, 30/06/2005 a 29/06/2010; 41.966-4, JOSIMAR VIEIRA GONCALVES, 5º, 30/06/2010 a 29/06/2015; 41.966-4, JOSIMAR VIEIRA GONCALVES, 6º, 30/06/2015 a 29/06/2022; 36.262-X, ARLINDA SIQUEIRA DA SILVA, 4º, 30/01/2013 a 29/01/2018; 211.358-9, MARCIO DOS SANTOS JACINTHO E PERDIGAO, 3º, 07/02/2017 a 06/02/2022; 32.196-6, ANGELITO NUNES DA FONSECA, 5º, 08/04/2017 a 07/04/2022; 32.196-6, ANGELITO NUNES DA FONSECA, 4º, 08/04/2012 a 07/04/2017; 49.708-8, LUCIENE CLAUDIA DORNELAS DE SOUZA, 5º, 21/05/2013 a 04/07/2018; 32.955-X, ANA CARLA COGO MEURER, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 32.955-X, ANA CARLA COGO MEURER, 5º, 28/04/2017 a 27/04/2022; 47.801-6, ROSEMARY PEREIRA DE SOUSA, 6º, 31/10/2017 a 30/10/2022; 181.970-4, DENISE BUSSINGUER BRASILEIRO DO VALLE, 2º, 31/08/2014 a 23/02/2020; 36.610-2, ELIENE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 31.981-3, JAILSON PEREIRA SOUSA, 5º, 02/10/2017 a 01/10/2022; 34.013-8, ELLEN DE PAIVA FERNANDES E AZEVEDO, 5º, 02/10/2017 a 01/10/2022; 34.100-2, XIRUJYJY UATAU DELGADO, 5º, 02/10/2017 a 21/10/2022; 47.805-9, ADENILZA DA CRUZ SANTOS, 6º, 02/10/2017 a 01/10/2022; 63.117-5, JOSE CARLOS BIANO, 7º, 02/10/2017 a 01/10/2022; 33.150-3, UBIRAJARA MENEZES DA SILVEIRA, 5º, 03/10/2017 a 02/10/2022; 34.105-3, JAIR ANTONIO DE CARVALHO, 6º, 03/10/2017 a 02/10/2022; 221.162-9, RENYLTON DIVINO BARBOSA TAVARES, 2º, 03/10/2017 a 02/10/2022; 30.198-1, CLEIDE PEREIRA SOARES, 5º, 04/10/2017 a 03/10/2022; 221.036-3, JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, 2º, 04/10/2017 a 03/10/2022; 221.226-9, AIR KASMIM ZEFERINO PIMENTA, 2º, 04/10/2017 a 12/10/2022; 221.237-4, JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, 2º, 04/10/2017 a 03/10/2022; 221.244-7, THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, 2º, 04/10/2017 a 03/10/2022; 23.655-1, RENATO FERNANDES HENRIQUE, 4º, 05/10/2017 a 08/10/2022; 221.210-2, RAQUEL FERNANDES DE SOUSA, 2º, 05/10/2017 a 04/10/2022; 221.250-1, MIRIAN SARA LOURES, 2º, 05/10/2017 a 04/10/2022; 34.016-2, IVANA DOS ANJOS ALMEIDA, 5º, 06/10/2017 a 05/10/2022; 57.342-6, GILVAM VALENTIM MARTINS, 4º, 06/10/2017 a 05/10/2022; 219.501-1, EMMANUEL CRISTIANO LOPES DE MORAES, 2º, 06/10/2017 a 07/11/2022; 34.123-1, PAULO DURO MORAES, 5º, 08/10/2017 a 07/10/2022; 34.130-4, FRANCISCA TELMA DA SILVA FELIX, 5º, 08/10/2017 a 09/10/2022; 221.213-7, RACHEL FERNANDES MARINHO, 2º, 08/10/2017 a 04/11/2022; 221.227-7, VIVIANE COSTA E SILVA, 2º, 08/10/2017 a 24/11/2022; 34.134-7, CLAUDIA ZULMIRA ROCHA MUNDIM CRUZ, 5º, 09/10/2017 a 08/10/2022; 47.817-2, KENIA MARIA SOARES, 6º, 09/10/2017 a 08/10/2022; 221.217-X, THIAGO SILVEIRA RIBEIRO, 2º, 09/10/2017 a 08/10/2022; 34.034-0, LINDON LACERDA COSTA, 5º, 10/10/2017 a 09/10/2022; 221.286-2, JAIR DOS SANTOS LUIZ, 2º, 10/10/2017 a 09/10/2022; 300.353-1, HELIA CRISTINA XAVIER, 4º, 10/10/2017 a 09/10/2022; 221.043-6, MIRIAN FIUZA BRAGA, 2º, 11/10/2017 a 10/10/2022; 221.290-0, CINTIA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUSA, 2º, 11/10/2017 a 17/11/2022; 211.760-6, ANDREA SANTIN ALMEIDA, 3º, 12/10/2017 a 11/10/2022; 47.820-2, IZABEL DE SANTANA DOS SANTOS, 6º, 13/10/2017 a 12/10/2022; 34.140-1, MARIA JOSE DA COSTA DA SILVA, 5º, 14/10/2017 a 13/10/2022; 47.737-0, JALES DE AQUINO SILVA, 6º, 14/10/2017 a 13/10/2022; 47.500-9, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA MENDES, 6º, 15/10/2017 a 14/10/2022; 47.734-6, KATIA EDVIGES DE OLIVEIRA, 6º, 15/10/2017 a 14/10/2022; 27.637-5, ADRIANE BARBOZA FRITZ, 5º, 16/10/2017 a 15/10/2022; 34.009-X, SEBASTIAO GONCALVES MESQUITA, 5º, 16/10/2017 a 15/10/2022; 49.216-7, LINDALVA FERREIRA SILVA, 5º, 16/10/2017 a 15/10/2022; 221.318-4, ALEXANDRE LOPES DE SOUZA, 2º, 16/10/2017 a 15/10/2022; 221.319-2, MICHELLE CRISTINA DE MENDONCA CARVALHO DAMASO, 2º, 16/10/2017 a 15/10/2022; 30.536-7, MONICA TORREAO CARVALHO, 3º, 17/10/2017 a 20/10/2022; 34.092-8, MARIA NEIDE CARDOSO MOTA, 5º, 17/10/2017 a 16/10/2022; 36.331-6, ANDREA BERNARDES, 5º, 17/10/2017 a 16/10/2022; 33.724-2, FRANCISCO DA PAZ MENDES

DE SOUZA, 5º, 25/01/2015 a 24/01/2020; 204.480-3, TEREZA LUZIER PAULINO, 4º, 18/10/2017 a 01/11/2022; 221.329-X, MARIA ELIANA LAGARES, 2º, 18/10/2017 a 17/10/2022; 33.547-9, MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, 5º, 19/10/2017 a 18/10/2022; 47.600-5, LUIZ BEZERRA MARQUES, 6º, 19/10/2017 a 18/10/2022; 36.850-4, ANTONIA SALETE ALVES VIEIRA, 6º, 21/10/2017 a 20/10/2022; 26.712-0, FLAVIA DENOFRE DE SOUSA, 5º, 22/10/2017 a 25/10/2022; 34.167-3, FRANCA LUIZA DE PADUA, 5º, 22/10/2017 a 21/10/2022; 47.301-4, LUIZ ANTONIO PAULO DA SILVA, 6º, 22/10/2017 a 21/10/2022; 221.340-0, KARLA DA SILVA INACIO VENTURA, 2º, 22/10/2017 a 21/11/2022; 34.054-5, CELIO RENE TRINDADE VIEIRA, 5º, 24/10/2017 a 23/10/2022; 34.176-2, MARIA DO SOCORRO DA ROCHA, 5º, 24/10/2017 a 23/10/2022; 202.632-5, ALESSANDRA VALERIA DE PAULA, 3º, 24/10/2017 a 23/10/2022; 31.862-0, MAIRA MIRTES COSTA CHAVES, 5º, 26/10/2017 a 25/10/2022; 34.191-6, JOAO ALVES BEZERRA FILHO, 5º, 27/10/2017 a 26/10/2022; 32.952-5, FABIO CONRADO KRAN, 5º, 28/10/2017 a 27/10/2022; 47.785-0, MARIA DO ROSARIO REIS DOS SANTOS, 6º, 28/10/2017 a 27/10/2022; 33.745-5, ANA MARIA FAQUINELI DE SOUSA, 5º, 29/10/2017 a 28/10/2022; 47.851-2, CONCEICAO DE MARIA FREIRE, 6º, 29/10/2017 a 28/10/2022; 34.095-2, KATILEN MACHADO VICENTE SQUARISI, 5º, 30/10/2017 a 29/10/2022; 200.093-8, BERNARDINO TEIXEIRA FILHO, 5º, 31/10/2017 a 30/10/2022; 221.404-0, ALEX SANDRO GONCALVES DA FONSECA, 2º, 01/11/2017 a 30/10/2022; 204.009-3, KERLENE PAIVA SANTOS, 4º, 26/02/2017 a 10/09/2022; 33.286-0, THADIA CRISTINE MARQUES DA SILVEIRA, 5º, 08/05/2017 a 14/10/2022; 219.855-X, ANA FLAVIA BORGES FERREIRA, 2º, 09/07/2017 a 08/09/2022; 219.883-5, ANA PAULA DUARTE SOUSA, 2º, 09/07/2017 a 08/09/2022; 220.053-8, MIRIAN DANIELA MATOS CAMPOS ANDRADE, 2º, 10/07/2017 a 15/09/2022; 220.643-9, ANA PAULA NUNES DA SILVA, 2º, 13/07/2017 a 13/09/2022; 27.542-5, CLAUDIA HELENA DE CAMPOS E SILVA, 5º, 01/12/2015 a 30/11/2021; 214.882-X, ANDERSON KLEBER CAPITELLI, 2º, 03/03/2016 a 02/08/2021.  
ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.891-X, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, 00080-00275972/2022-81, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Soldado, 03/02/1983 a 15/12/1983, 316 dias para aposentadoria; 22.174-0, DALVELICE DIAS LOPES, 00080-00125335/2022-65, INSS, Anápolis/GO, Não Declarada, 03/01/1984 a 21/12/1984, 01/06/1987 a 15/07/1988, 19/02/1989 a 05/03/1989, 780 dias para aposentadoria; 22.174-0, DALVELICE DIAS LOPES, 00080-00125335/2022-65, INSS, Anápolis/GO, Autônomo, 01/07/1991 a 31/12/1991, 184 dias para aposentadoria; 28.877-2, JOSÉ LUIZ CARDOSO PIMENTEL, 00080-00272412/2022-75, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarada, 02/06/1986 a 18/09/1986, 18/03/1991 a 30/08/1994, 14/10/1994 a 24/01/1996, 1.839 dias para aposentadoria; 30.609-6, SANDRIMAR FONCECA DE LIMA CARDOSO, 00080-00274597/2022-52, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor pró-Labore, 18/02/1988 a 14/08/1996, 936 dias para aposentadoria; 32.190-7, MARLENE MARTINS DE SALES ROCHA, 00080-00242932/2022-53, Prefeitura Municipal, Salinas/MG, Professor, 01/08/1996 a 28/11/1996, 120 dias para aposentadoria e reenquadramento; 33.650-5, DONIZETTE PITALURGH FERREIRA, 00080-00170172/2022-75, INSS Banco do Brasil, Santarém/PA, Não Declarada, 28/07/1977 a 01/10/1980, 25/08/1981 a 01/08/1988, 3.696 dias para aposentadoria; 33.397-2, MICHELE CANUTO KOTAMA, 00080-00148585/2022-73, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/02/1996 a 10/03/1997, 404 dias para aposentadoria; 65.980-0, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REBELO, 00080-00045898/2020-17, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/03/1985 a 20/06/1985, 15/09/1986 a 04/02/1988, 01/06/1988 a 20/01/1989, 854 dias para aposentadoria; 67.433-8, ALLEN DE ALMEIDA MARTINS CAMPOS, 00080-00275013/2022-66, INSS, Ananindeua/PA, Diversos, 01/12/1987 a 23/09/1988, 01/12/1988 a 24/02/1989, 384 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, INSS, Brasília/DF, Balconista, 01/01/1980 a 14/03/1981, 439 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, Marinha do Brasil, Brasília/DF, Cabo-MO, 01/02/1982 a 30/04/1990, 3.011 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, INSS (Ivaiporã), Brasília/DF, Não Declarada, 11/05/1993 a 31/12/1993, 235 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, INSS (SEE-PR), Brasília/DF, Professor, 16/03/1994 a 31/12/1995, 656 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1996 a 13/12/1996, 01/03/1997 a 11/12/1998, 01/08/2000 a 14/02/2002, 1.502 dias para aposentadoria; 205.964-9, MARIZAN JOSÉ PEREIRA, 00080-00203372/2022-11, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/03/2002 a 24/12/2002, 04/04/2003 a 24/04/2003, 320 dias para aposentadoria; 211.129-2, LIESI BEATRIZ MACIEL DE SOUZA, 00080-00273938/2022-72, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 24/03/1994 a 31/12/1995, 648 dias para aposentadoria; 221.008-8, JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA, 00080-00114535/2022-92, INSS, Brasília/DF, Diversos, 27/11/2001 a 01/05/2004, 31/08/2005 a 03/03/2008, 04/03/2008 a 18/01/2010, 01/07/2010 a 15/08/2010, 2.535 dias para aposentadoria; 221.008-8, JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA,

00080-00114535/2022-92, INSS, Brasília/DF, Professor, 16/08/2010 a 14/09/2012, 761 dias para aposentadoria; 229.219-X, CRISTIANE XAVIER DA SILVA, 00080-00274288/2022-82, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Professor, 15/01/2003 a 31/12/2004, 717 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.259-9, ANIELE NÚBIA ARAÚJO MESQUITA, 00080-00038899/2022-69, UNAPREV, Unaf/MG, Professor de educação Básica II, 26/03/2008 a 31/07/2011, 04/07/2012 a 09/07/2014, 1.959 dias para aposentadoria e reenquadramento; 237.374-2, PAULO CÉSAR MACHADO MOREIRA, 00080-00064600/2021-41, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 03/05/2005 a 20/12/2005, 09/08/2006 a 20/12/2006, 21/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 29/02/2016 a 03/03/2016, 2.552 dias para aposentadoria; 240.682-9, CLEMILSON SARMENTO SOARES, 00080-00225944/2022-13, Prefeitura Municipal, Humaitá/AM, Professor, 01/01/2014 a 09/03/2017, 10/03/2017 a 18/06/2018, 1.630 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.191-1, SANDRA VALÉRIA SILVA ALBUQUERQUE, 00080-00176086/2022-76, Prefeitura Municipal, Formosa /GO, Professor, 01/02/2016 a 29/07/2018, 910 dias para aposentadoria e reenquadramento; 248.565-6, NÚBIA DE CASTRO SOUSA, 00080-00139713/2022-98, INSS, Manaus/AM, Diversos, 02/05/1995 a 01/09/1995, 02/09/1995 a 05/03/1996, 309 dias para aposentadoria; 248.565-6, NÚBIA DE CASTRO SOUSA, 00080-00139713/2022-98, INSS, Manaus/AM, Secretaria, 01/04/1997 a 16/04/2002, 1.842 dias para aposentadoria; 248.565-6, NÚBIA DE CASTRO SOUSA, 00080-00139713/2022-98, INSS (Município de Novo Gama), Manaus/AM, Monitora, 02/06/2003 a 31/12/2003, 05/01/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 30/06/2005, 01/07/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 31/01/2007, 1.305 dias para aposentadoria; 300.569-0, CÍCERO ELIVAN ALVES FEITOSA, 00080-00266062/2022-16, Prefeitura Municipal, Padre Bernardo/GO, Escriturário, 19/02/1988 a 13/01/1991, 1.060 dias para aposentadoria;

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.915 dias para efeito de aposentadoria de MARIA LUISA DE ARAÚJO MAIA, matrícula 222.945-5, processo nº 080.012675/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 222, de 25/11/2016, página 69, referente ao(s) período(s) de 08/03/1988 a 16/05/1988, 05/06/2007 a 02/06/2008 e 01/02/2009 a 20/02/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14/12/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, de 15/12/2022, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDREIA LOPES DE LIMA, matrícula 24.688-3, processo nº 00080-00062260/2022-02, ONDE SE LÊ: "...concedeu averbação de tempo de serviço...", LEIA-SE: "...concedeu INCORPORAÇÃO de tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/09/2003, da Gerente De Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2003, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDRÉIA SOUSA DE BRITO LEITE, matrícula 32.122-2, processo nº 080-014188/2003, ONDE SE LÊ: "...573 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...573 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/09/2003, da Gerente De Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2003, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDRÉIA SOUSA DE BRITO LEITE, matrícula 32.122-2, processo nº 080-014188/2003, ONDE SE LÊ: "...223 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...223 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 11/05/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 90, de 12/05/2016, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE SILVA DA COSTA, matrícula 36.990-X, processo nº 473.000727/2014, ONDE SE LÊ: "...1.007 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.007 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/04/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 72, de 17/04/2002, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCILA ARANTES THEODORO CARNEIRO, matrícula 37.954-9, processo nº 080.002836/2002, ONDE SE LÊ: "...Período: 09/02/98 a 23/12/98; Efeitos: 318 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...09/02/1998 a 15/12/1998, 310 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 8 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a LOURINALDO BEZERRA DE SOUZA, matrícula 38.093-8, processo nº 00080-00024221/2020-37, ONDE SE LÊ: "...01/06/1994 a 22/12/1994, 02/03/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 22/07/1996 a 21/12/1996, 16/09/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 31/12/1997, 01/01/1999 a 11/02/1999, 1.155 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/06/1994 a 22/12/1994, 02/03/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 22/07/1996 a 21/12/1996, 16/09/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1.097 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 31/12/1998, 16 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/12/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARGARIDA ELISA EHRHARDT FERREIRA, matrícula 44.506-1, processo nº 00080-00269804/2022-57, ONDE SE LÊ: "...08/02/1990 a 13/12/1991, 674 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...08/02/1990 a 18/06/1991, 496 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR a Portaria de 12/03/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 53, de 14/03/2014, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTINA BENTINHA RODRIGUES BEZERRA, matrícula 201.009-7, processo nº 473.000030/2014, ONDE SE LÊ: "...26/06/1997 a 03/11/1997, 17/11/1997 a 17/11/1997, 28/11/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 13/03/1998, 01/04/1998 a 30/09/1998, 01/11/1998 a 23/12/1998, 410 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...26/06/1997 a 03/11/1997, 17/11/1997 a 17/11/1997, 28/11/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 13/03/1998, 01/04/1998 a 30/09/1998, 01/11/1998 a 15/12/1998, 402 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 8 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/10/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 204, de 31/10/2022, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANA ALMEIDA PIACENTINI, matrícula 202.504-3, processo nº 00080-00191821/2022-71, ONDE SE LÊ: "...Não Declarada...", LEIA-SE: "...Professor...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALICIO MARTINS DE ARAUJO, matrícula nº 235.299-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 23/12/2022 a 22/12/2025, conforme processo nº 00080-00158598/2019-55.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observando o Memorando nº 289/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COEEN (102572799), resolve:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula nº 1.694.422-4, como Segunda Executora Central Suplente, mantendo os servidores Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula nº 1.682.612-4, e o servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula nº 1.710.204-9, nas funções de Executor Central e Executor Central Suplente, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2022NE00137, emitida em favor da empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI; do Contrato para Aquisição de Bens nº 19/2022 - FUSP, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00146, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00132, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00150, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00152, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00148, emitida em favor da empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00139, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP; do Contrato para Aquisição de Bens nº 25/2022 - FUSP, firmado com a empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA; do Contrato para Aquisição de Bens nº 24/2022 - FUSP, firmado com a empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00181, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP; da Nota de Empenho 2022NE00187, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00177, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; do Contrato para Aquisição de Bens nº 36/2022 - FUSP, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI; do Contrato para Aquisição de Bens nº 30/2022 - FUSP, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00174, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00182, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00192, emitida em favor da empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP; da Nota de Empenho 2022NE00188, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; da Nota de Empenho 2022NE00178, emitida em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; do Contrato para Aquisição de Bens nº 23/2022

- FUSP, firmado com a empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI; do Contrato para Aquisição de Bens nº 28/2022 - FUSP, firmado com a empresa GC FITNESS EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00176, emitida em favor da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI; da Nota de Empenho 2022NE00173, emitida em favor da empresa 3G FITNESS LTDA; e da Nota de Empenho 2022NE00175, emitida em favor da empresa CASA DO FITNESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, os quais têm por objeto a aquisição de equipamentos de musculação (com montagem e instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - SSP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SSP.

Art. 2º À servidora designada nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do(a) 2º SGT QPPMC RAQUEL LEDA VELOSO RODRIGUES, matrícula GDF 1.678.857-5, 2º SGT QPPMC DANIEL LIMA FRANCO, matrícula GDF 1.692.630-7, 2º SGT QPPMC LEANDRO EZON ALVES FERRAZ, matrícula GDF 1.710.434-3, 2º SGT QPPMC THIAGO ARAUJO RAMOS BASTOS, matrícula GDF 1.710.433-5, de GMSI-1 para GMSI-2, por terem sido promovidos, a contar de 26 de dezembro de 2022, conforme Portaria de 23 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Especial do Comando-Geral D - PMDF, de 23 de dezembro de 2022. Processo SEI Nº 00428-00002965/2022-85.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Atas o 2º TEN QOPM HUGO BARROS DOS SANTOS, Mat. 735.194/1, para a Função de Gestor, 3º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ ARAUJO PORTELA, Mat. 196.020/2, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC HULY RHIAN OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 199.857/9, para a Função de 2º Membro, da Atas de Registro de Preços nº 33, 34,35 e 38/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2021-SEGEN/MJSP, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME, VHA MUNOZ EIREL, VHA MUNOZ EIREL e R. BRANDS LTDA nos autos do Processo SEI nº 00054-00061231/2020-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo SEI Nº 00054-00159475/2022-36

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apura todos fatos e as circunstâncias que culminaram no possível descumprimento contratual do Edital de Credenciamento No 04/2017, Processo No 054.002.237/2017, no item 13.2 em razão de Cobrar diretamente dos beneficiários valores, da paciente PATRÍCIA MARTINS GOMES SAMPAIO, dependente de Jefferson de Oliveira Sampaio, mat. 73.759/3, referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento pela empresa credenciada HOSPITAL HOME - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.388/0001-59, Assim como, demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado, em tese, venham verificar como descumprimento contratual, conforme o despacho que determina Despacho PMDF/DSAP/ATJ/NPA (100534574, pág. 18 do doc. Sei 101201662) e Relatório 442 (99291223, pág. 10 do doc. Sei 101201662).

Art. 2º Nomear como encarregado o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, matrícula 734.025/7, lotado na CMED/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O encarregado deverá:

I - Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

II - Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

III - Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

IV - Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, o suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

V - Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico todos atualizados da empresa credenciada investigada.

VI - Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

VII - Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

VIII - Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87, §2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 4º O (a) encarregado(a) produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

Art. 5º O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 6º A natureza e gravidade da infração, caso tenha identificado, bem como, as circunstâncias que possam ensejar na agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes da empresa credenciada.

Art. 7º A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 8º Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 9º Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 10. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 11. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 12. Deverá oficial o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 13. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 14. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 15. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 16. Publique-se em DODF.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo SEI Nº 00054-00165500/2022-11

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apura todos os fatos e as circunstâncias que culminaram a emissão de procedimentos oncológicos a empresa que não esteja devidamente credenciada no edital de oncologia por parte da empresa credenciada AMGS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.471.994/0001-20. Assim como, demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado, em tese, venham verificar como descumprimento contratual, conforme o despacho que determina o Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (102576669)

Art. 2º Nomear como encarregado a 1º TEN QOPMSM VIVIANE DE ALMEIDA JUSTUS ALVES, matrícula 734.033/8, lotada na CMED/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O(a) encarregado(a) deverá:

I - Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

II - Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

III - Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

IV - Identificar junto a empresa credenciada a informação de que se é a própria empresa que emitiu o documento ou se outra empresa que está emitindo procedimentos oncológicos sem estar credenciado no edital de oncologia.

V - Caso exista outra empresa, que seja verificado se esta preenche os requisitos estabelecidos no edital.

Identificar junto a empresa sobre os motivos que geraram a emissão de documentos relacionados a edital que não está credenciado.

VI - Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, o suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

VII - Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico todos atualizados da empresa credenciada investigada.

VIII - Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

IX - Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

X - Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87,§2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 4º O (a) encarregado(a) produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

Art. 5º O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 6º A natureza e gravidade da infração, caso tenha identificado, bem como, as circunstâncias que possam ensejar na agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes da empresa credenciada.

Art. 7º A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 8º Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 9º Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 10. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 11. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 12. Deverá oficiar o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 13. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 14. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 15. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 16. Publique-se em DODF.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CANCELAR a pensão militar da senhora Celina Freitas de Medeiros, viúva, matr.: nº 04779908, pensionista militar, por motivo de falecimento em 08 de julho de 2022, cujo instituidor é o ex- Soldado BM (Ref.) JOÃO GARCIA DE MEDEIROS, matr. 1414927, falecido em 28 de março de 2006. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00243889/2022-71 - CBMDF.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

APOSTILAMENTO Nº 41, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Letícia Guimarães Ferreira, filha, matr. nº 06357636, pensionista militar, por ter completado 24 anos, em 15 de novembro de 2022, cujo instituidor é a ex- 3º Sargento BM (Ref.) DIVINO ANTONIO FERREIRA, matr. nº 1401711, falecido em 03 de março de 2019; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício foi integralizado para a pensionista: Lorena Guimarães Ferreira, filha, matr.: nº 06357661, a contar da data da exclusão da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00020876/2019-20 - CBMDF.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA BUSTAMANTE, mat. 1071-5, no cargo de Analista em Atividades Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estarem cumpridos os requisitos para se aposentar, a contar de 24/12/2022. Processo nº 00055-00091428/2022-50.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço/contribuição prestados pelo servidor CARLOS ALEXANDRE ALVES SIQUEIRA, matrícula 66961X, agente de trânsito, o total de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 0 ano, 11 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa, relativa aos períodos de 07/06/1993 a 31/05/1994; 2.778 (dois mil setecentos e setenta e oito) dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 13 dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição e de Tempo de Atividade Especial emitida pelo Hospital Militar de Área de Brasília, relativas aos períodos de 04/01/1995 a 13/07/2000, dos quais o período de 01/05/1995 a 13/07/2000 foi exercido em condições insalubres; 214 (duzentos e catorze) dias, ou seja, 0 ano, 7 meses e 4 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, relativa ao período de 19/04/2004 a 03/01/2005 (excluídos períodos concomitantes e faltas), contados para aposentadoria. E, 397 (trezentos e noventa e sete) dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 2 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do DF, relativa ao período de 19/03/2003 a 18/04/2004, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00025710/2022-49.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora SANDRA REGINA GONÇALVES DE MENDONÇA LOURENÇO, mat. 1257-2, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estarem cumpridos os requisitos para se aposentar, a contar de 23/12/2022. Processo nº 00055-00091461/2022-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ADRIANA PETRY, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.425-1, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 26/12 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00104015/2022-42.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF atualizados e, conseqüentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada a Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (DIRCONV), para no prazo de 60 (sessenta) dias elaborar estudo destinado a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de notificação eletrônica, com o objetivo de possibilitar desconto de 40% dos valores de infrações, conforme Art. 282 - A e 284 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: RENAN WILSON LOPES PRUDÊNCIO, matrícula 193.002-8 (RENAINF) e Integrantes Administrativos: ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8 (DIRTEC/COSIN) e ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1 (DIRTEC/COSIN/GESOS).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, 195.064-9, Polícia Penal, 4%, 21/12/2022, 00050-00013671/2022-78; EDINES FERREIRA, 195.216-1, Polícia Penal, 4%, 23/12/2022, 04026-00047796/2022-22; PAULO RICARDO GUIMARAES ROCHA STORNI, 1.686.161-2, Polícia Penal, 4%, 21/12/2022, 00400-00074624/2022-00; ROSIENE SILVA CUNHA, 196.924-2, Polícia Penal, 4%, 22/12/2022, 04026-00047698/2022-95; FERNANDO ALCANTARA MELO RIBEIRO, 176.059-9, Polícia Penal, 4%, 22/12/2022, 04026-00047699/2022-30; RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, 1.688.605-4, Polícia Penal, 4%, 26/12/2022, 00480-00005369/2022-59; EDVAN FRANCISCO DE JESUS, 176.205-2, Polícia Penal, 4%, 25/12/2022, 04026-00047850/2022-30; EVANDRO SILVEIRA DE CARVALHO JUNIOR, 176.378-4, Polícia Penal, 4%, 24/12/2022, 04026-00047846/2022-71; NATANAEL DIAS DA SILVA, 176.432-2, Polícia Penal, 4%, 23/12/2022, 04026-00047807/2022-74; LILIANE REGINA DE SOUZA VIEIRA BRAGA DA SILVA, 194.153-4, Polícia Penal, 4%, 23/12/2022, 04026-00047797/2022-77; WARLEY GONÇALVES CARVALHO, 197.154-9, Polícia Penal, 4%, 22/12/2022, 04026-00047769/2022-50; CLAUDIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, 194.842-3, Polícia Penal, 4%, 22/12/2022, 04026-00047738/2022-07; ELISANGELA PINTO DE SOUZA, 181.559-8, Polícia Penal, 4%, 16/12/2022, 04026-00047202/2022-83; DORINALDO NOBREGA DE SOUZA, 178.497-8, Polícia Penal, 4%, 14/12/2022, 04026-00046902/2022-51;

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. LUIS MARCIO ALEXANDRE LEITE CARNEIRO, 195.066-5, Polícia Penal, 35%, 01/01/2023, 04026-00035989/2022-31; DEBORAH MOREIRA DE ASSUNÇÃO MENDES, 188.042-X, Polícia Penal, 25%, 01/01/2023, 04026-00047120/2022-39.

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo SEI. MARIA MAURICIA DE SOUZA, 107.159-9, Analista Técnica-Assistencial em PPGG, 25%, 01/01/2023, 04026-00000597/2022-51.

JADILLE MENDES CORREA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00025148/2022-45, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, como Integrante Técnico, WAGNER BORGES MENDONÇA, matrícula 279.842-5, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é aquisição de solução de gestão por código de barras, composto de: leitoras de códigos de barras; impressora de etiquetas para código de barra, com suprimento necessário, e software de geração carga de dados para a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 128, de 26 de dezembro de 2022, publicada no DODF Nº 239, de 27/12/2022, pg.20, ONDE SE LÊ: "...RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 9224.503-5, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA..."; LEIA-SE: "...RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 224.503-5, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA...".

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDSON BRAGA DE QUEIROZ, matrícula nº 261.890-7, na função de Executor, e ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 186.603-6, na função de Fiscal, do Contrato nº 101/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e a empresa BIOSEG BRASÍLIA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Normas Regulamentadoras – NR's, conforme processo 00113-00004882/2021-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224285-0, para substituir a servidora FLAVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 0182034-6, no cargo de GERENTE DE ESTUDOS E PARECERES do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-8, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 564, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, página 72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora MILENA DE FARIAS AZEVEDO, Especialista em Assistência Social – Pedagoga, matrícula nº 224.665-1, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, até o dia 31 de dezembro de 2023, ou enquanto desempenhar a função de gestora de parceria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.268, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 02444399, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC - 08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 07/12/2022 e 08/12/2022 e pelo período de 10/12/2022 a 14/12/2022, por motivo de Licença Médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a caracterização do servidor FERNANDO HENRIQUE MEIRA FERNANDES, matrícula 249.628-3, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo em Música, como pessoa com deficiência do tipo "visual", conforme Laudo Médico nº 164/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, constante no Processo Sigiloso SEI nº 00400-00055211/2022-18.

ALINNE CARVALHO PORTO

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, referente ao exercício de 2021, marcada para os dias 02/01/2023 a 16/01/2023, a suspensão é a contar de 12/01/2023, ficando assegurada a fruição de férias no período de 29/01/2023 a 02/02/2023.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Gerente, para substituir MIRELLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 04.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANTONIO LEAL JUNIOR, matrícula 278.422-X, Assessor, para substituir DANIEL ROGER SILVA ARAUJO, matrícula 278.952-3, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção dos Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, matrícula 108.574-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE MARIA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acessibilidade e Habite-se, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 09.01.2023 a 28.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, Gerente, para substituir YEDSON GUERÇO FARIA, matrícula 24.609-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.549-X, Gerente, para substituir FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Operacional, da Subsecretaria de Operações, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07.12.2022 a 16.12.2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, matrícula 43.277-6, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Parcelamento, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, para substituir RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, Diretor, para substituir ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, matrícula 46.190-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, para substituir JOSE RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR ROMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 46.988-2, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir CLEUMA JENUINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 24.764-2 Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022 e 02.01.2023 a 11.01.2023, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR DANIEL ROGER SILVA ARAUJO, matrícula 278.952-3, Chefe, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Assessor, para substituir SIMONE MARIA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acessibilidade e Habite-se, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Diretor, para substituir JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA, matrícula 42.929-5, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.01.2023 a 21.01.2023 por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELISAMA REIS DE SOUSA, matrícula 267.261-8, Assessor Especial, para substituir TIAGO BRAZ AGUIAR, matrícula 267.265-0, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 29.11.2022, 01.12.2022, 02.12.2022, 15.12.2022 e 16.12.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir DJALMA ALVES DA CRUZ, matrícula 43.528-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 14.12.2022 a 23.12.2022 e 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, para substituir ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, matrícula 46.190-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 05.01.2023 a 21.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JESSE DE JESUS SOUSA, matrícula 277.817-3, Gerente, para substituir GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA, matrícula 279.557-4, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 13.12.2022 a 16.12.2022 e 26.12.2022 a 30.12.2022 por motivo de abono de ponto e recesso de final de ano do titular, respectivamente.

DESIGNAR ANNE AMARO OLIVEIRA, matrícula 83.317-7, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Subsecretário, para substituir JOSE AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 29.12.2022 a 30.12.2022 e 02.01.2023 a 11.01.2023, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR CELESTE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 43.850-2, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLAVIA MACHADO DE MELO, matrícula 281.877-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Dívida Ativa, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 12.12.2022 e 14.12.2022, no período de 26.12.2022 a 29.12.2022 e no período de 30.12.2022 a 18.01.2023, por motivo de abono de ponto, recesso de final de ano e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula 278.673-7, Assessor Especial, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADAO, matrícula 262.500-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022 e 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de abono de ponto e recesso de final de ano do titular, respectivamente.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula 43.029-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.01.2023 a 16.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA AYRES, matrícula 91.632-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022 e 16.01.2023 a 30.01.2023, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR EDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, Gerente, para substituir MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 26.12.2022 a 30.12.2022 e 02.01.2023 a 21.01.2023, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Diretor, para substituir FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, matrícula 91.415-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR LUANA SILVA MARQUES, matrícula 281.437-4, Assessor, para substituir GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 281.466-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 02.01.2023 a 04.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 281.247-9, Assessor, para substituir GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 281.466-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 05.01.2023 a 21.01.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ERICA ABREU RANGEL, Matrícula 276.231-5, Assessora do Gabinete, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, Matrícula 277.736-3, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano.

JOSÉ AIRTON LIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00052-00012649/2022-54. INTERESSADO: JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1188/2022 - PCDF/DGPC/ASS (Doc. SEI/GDF 100584157) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 101580668), a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA, matrícula n.º 74.739-4, Auxiliar de Almoxarifado - Auxiliar Administrativo (Doc. SEI/GDF 101317773), para continuar exercendo atividades na POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00055-00004268/2020-55. INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GONÇALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 298/2022 - SEPLAD/SEGEA (Doc. SEI/GDF 100631076) que reporta ao Ofício N.º 444/2022 - DETRAN/DG/DIRAG, de 18/11/2022 (Doc. SEI/GDF 100245966) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 102015891), a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ CARLOS GONÇALVES, matrícula n.º 74.552-9, Armador - Agente de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 101432217), para continuar exercendo atividades na DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00133-00000968/2020-55. INTERESSADO: DENI JOSÉ SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 267/2022 - RA-BRAZ/COAG/GEPES (Doc. SEI/GDF 99377053) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 102011714), a prorrogação da disposição do empregado público DENI JOSÉ SILVA, matrícula n.º 73.537-X, Operador de Máquinas Leves - Agente Operacional (Doc. SEI/GDF 100287210), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00052-00015879/2022-75. Interessado: WALTENIO BARBOSA LOPES ROCHA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1236/2022 - PCDF/DGPC/ASS (Doc. SEI/GDF 101401373) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF

102007862), a prorrogação da disposição do empregado público WALTENIO BARBOSA LOPES ROCHA, matrícula n.º 73.473-X, Agente Operacional (Doc. SEI/GDF 101565649), para continuar exercendo atividades na POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00133-00000863/2019-62. Interessado: JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 265/2022 - RA-BRAZ/COAG/GEPES (Doc. SEI/GDF 99351259) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 102000399), a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES, matrícula n.º 74.886-2, Encarregado de Serviços Gerais - Agente Operacional (Doc. SEI/GDF 100136547), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00135-00003504/2022-14. Interessado: EVANDRO JACÓ WENDLING. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 286/2022 - SEPLAD/SEGEA (Doc. SEI/GDF 100571846), reportado pelo Ofício N.º 2021/2022 - RA-PAN/GAB (Doc. SEI/GDF 100730116) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 102016193), a disposição do empregado público EVANDRO JACÓ WENDLING, matrícula n.º 74.730-0, Técnico Agrícola (Doc. SEI/GDF 101231218), para exercer atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA - VI, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem, mediante apresentação por meio de ofício ao órgão cessionário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2022

Processo: 00145-00001353/2021-33. Interessado: ADAIL RODRIGUES DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 424/2022 - SEPLAD/SEGEA (Doc. SEI/GDF 101278641), que reporta ao Ofício N.º 158/2022 - RA-REC/COAG/GEPES (Doc. SEI/GDF 100916197), e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.670ª (Doc. SEI/GDF 101843934), a prorrogação da disposição do empregado público ADAIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 73.593-0, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 101456546), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

#### PORTARIA Nº 81, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no Decreto n.º 40.698, de 07 de maio de 2020 e na Portaria n.º 33, de 23 de novembro de 2022, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DEISE PEREIRA GALENO OLIVEIRA, Matrícula n.º 281157-X, pelo nascimento da dependente Giovanna Galeno Oliveira, em 16/07/2022, nos termos do Processo 04011-00004466/2022-11.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68 de 01 de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 101990469: GLAUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 397393-3; teletrabalho PARCIAL; Acima de 180 dias; Com início em 01/08/2022 a 27/01/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1.431.237-9, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Unidade de Governança e Gestão, da Presidência, para substituir Tereza Cristina Almeida Braga, matrícula 1.700.611-2, Chefe da Unidade de Governança e Gestão da Presidência desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de final de ano.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 24/11/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LEONALDO SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 140.1137-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão 5, lotado no Núcleo de Transporte, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150- 00007443/2022-12.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VERÔNICA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 215.318-1, e DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 218.027-8, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 26/2022, celebrado com o Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme Processo nº 00431-00009018/2022-75.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto distrital nº 37.843/2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 218.027-8, e ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 215.129-4, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 27/2022, celebrado com o Instituto Pró Educação e Saúde - Proeza, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme Processo nº 00431-00009519/2022-51.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto distrital nº 37.843/2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INÍCIO	PRAZO	PROCESSO
JÚLIO CÉSAR LIMA	277.651-0	DIPLAN	Parcial	22/12/2022	superior a 180 dias até 1 ano	00431-00034429/2022-07

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MOVIMENT-AÇÕES, visando a realização do 2º CAMPEONATO BRASILEINSE DE QUEIMADA, conforme processo nº 00220-00006636/2022-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula 02751313, que atuará como Presidente; e JANIO DIONE FRAZAO DE MORAIS, matrícula 02780089, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei n.º 4.280, de 22 de dezembro de 2008, Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, Lei n.º 5.247, de 19 de dezembro de 2013, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000792/2022-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora KAOARA BATISTA DE SÁ, Reguladora de Serviços Públicos, matrícula nº 2669625, para assumir o cargo em comissão de Gerente (símbolo DAI-1) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, com ônus para a entidade cessionária até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, do cargo ocupado pela servidora CRISTIANE LEITE PEREIRA, matrícula 263881-9, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, a contar de 15/12/2022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com base no Art. 54 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, conforme autos do Processo nº 00391-00011091/2022-30.

THULIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FABIANE QUINTAO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1689510X, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 2646765, Diretor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 16/12/2022, por motivo de Abono de Ponto do titular, processo 00391-00011594/2022-13.

DESIGNAR SABRINA DAMASCENA DUTRA, matrícula 16896815, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 2646765, Diretor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 23/12/2022, 28/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de Abono de Ponto do titular, processo 00391-00011595/2022-50.

DESIGNAR DANIEL VIEIRA INACIO, matrícula 264388X, Analista de Planejamento Urbanos e Infraestrutura, para substituir ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO, matrícula 16909704, Diretora, da Diretoria Regional de Unidades de Conversação I, Símbolo CNE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de Recesso de Final de ano da titular, processo 00391-00014855/2021-68.

THÚLIO CUNHA MORAES

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HÉLIO RICARDO LIMA DE SOUSA, matrícula nº 281.186-3, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir o servidor JARBAS MACHADO LEVI, matrícula nº 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, nos períodos 26/12/2022 a 27/12/2022, em virtude de Recesso de fim de ano e 28/12/2022 a 31/12/2022, em virtude de usufruto de Férias regulamentares, conforme Processo SEI nº 00196.00001484/2022-97.

Art. 2º Designar a servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 276.420-2, Assessor, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor Jarbas Machado Levi, matrícula nº 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, no período de 01/01/2023 a 06/01/2023, em virtude de usufruto de Férias regulamentares, conforme Processo SEI nº 00196.00001484/2022-97.

Art. 3º Designar a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, Símbolo CC-06, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, Diretora de Aves, Símbolo CNE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, em virtude de usufruto do Recesso de Final de Ano, conforme Processo SEI nº 00196.00002634/2018-01.

Art. 4º Designar BIANCA LETÍCIA VIEIRA MACEDO, matrícula nº 280.889-7, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir a servidora DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, Secretária Executiva, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Símbolo CPE-08, no período de 06/12/2022 e 27/12/2022 por usufruto de Abono de Ponto, conforme Processo SEI nº 00196.00000970/2020-26.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FABIO GOMES SILVANO, matrícula nº 281.470-6, e NILSON RIOS DA SILVA, matrícula nº 277.903-X, para atuarem, o primeiro como executor titular e o segundo como executor suplente, do contrato de Prestação de Serviços nº 48.017/2022 celebrado entre esta Fundação e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP. Processo 00196-00001354/2022-54.

Art. 2º Designar os servidores MURILO JOSÉ MARQUES MAIA, matrícula nº 277.871-8, e EDMOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem, o primeiro como executor titular e o segundo como executor suplente, do contrato de Prestação de Serviços nº 47.701/2022, celebrado entre esta Fundação e MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Processo 00196-00001099/2022-40.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00004980/2022-03, para apurar os fatos descritos nos itens "a" e "b" - Conclusão da Investigação Preliminar, objeto do Relatório SEI-GDF nº 32/2022 - SLU/PRES/UA/USUCAR/GEARES (99784159), apresentado pela Gerência de Apuração de Responsabilidades.

Art. 2º Designar os servidores PAULO TEIXEIRA DE ABREU, matrícula 174.388-0, MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3 e MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Designar como suplentes da Comissão os servidores MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, matrícula 276.257-9 e RÔMULO COSTA MELO, matrícula 276.263-3.

Art. 4º Designar o servidor MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, como substituto do presidente nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: CLAUDIA MARIA VIDERES TRAJANO, matrícula nº 192.800-7.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 - RA PP

Processo: 00141-00002937/2022-10. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de ampliação de iluminação pública na SQN 214 - Asa Norte, conforme consta detalhado no CONTRATO Nº 03/2022 - RA-PP. Data da assinatura: 12/12/2022. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 451.363,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 449051; Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.7049; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2022NE00208. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB. Autorizo a publicação. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - RA PP

Processo: 00141-00002250/2022-84. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de ampliação de iluminação pública na ciclovia da ponta norte, na SQN 216/416 até o Deck Norte - Asa Norte, conforme consta detalhado no CONTRATO Nº 04/2022 - RA-PP. Data da assinatura: 12/12/2022. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 138.627,46 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 449051; Programa de Trabalho: 25.752.6209.1836.0103; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2022NE00209. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB. Autorizo a publicação. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - RA PP

Processo: 00141-00003303/2021-01. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de ampliação de iluminação pública na SQS 202 - Asa Sul, conforme consta detalhado no CONTRATO Nº 05/2022 - RA-PP. Data da assinatura: 12/12/2022. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 54.916,51 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 449051; Programa de Trabalho: 25.752.6209.1836.0103; Fonte de Recursos: 183; Nota de Empenho nº 2022NE00232. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB. Autorizo a publicação. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, para realização de melhoria e ampliação de Iluminação Pública na SQS 202 - Asa Sul, processo SEI nº 00141-00003303/2021-01. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto/RA-PP.

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, para realização de melhoria e ampliação de Iluminação Pública na SQN 214 - Asa Norte, processo SEI nº 00141-00002937/2022-10. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto/RA-PP.

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do

art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CNPJ: 00.070.698/0001-11, para realização de serviços de eficiência de iluminação pública nos locais: SQS 202/203, SQS 303, SQN 315 e SGAN 610, em frete ao IFB, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto, processo SEI nº 00141-00000781/2022-32. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo 00135-00002472/2022-21. Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para a promoção de manutenção, urbanização e implantação de melhorias no logradouro localizado no Setor Comercial Central, quadra 01, bloco B, Planaltina-DF, nesta Região Administrativa, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO 03/2022, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor da adotante Noedi Losekann Meller, pessoa física inscrita sob o CPF: 486.\*\*\*.\*\*\*-49, para promover benfeitorias e manutenção, nas modalidades descritas nos incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, quais sejam, cooperação com responsabilidade pela implantação e manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessárias para as implantações do mobiliário urbano na área do Setor Comercial Central, Quadra 01, Bloco B, Planaltina-DF, nesta Região Administrativa. Pelo Distrito Federal. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, Administrador Regional de Planaltina.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02,

## NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002 - RA-XXII

Processo nº 00302-00000094/2022-45; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL (RA-SUDO), CNPJ 05.727.381/0001-29, e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Objeto: prestação de serviços de substituição das luminárias convencionais por LED (eficientização energética), na Área Octogonal Sul - AOS, Setor Octogonal; Valor: R\$ 545.481,43 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos); Unidade Orçamentária: 09124; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.6505; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Programa: 6209; Ação Orçamentária: 8507; Vigência: 285 dias, abrangendo prazo de execução e entrega dos serviços; Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022; Signatários: Pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, CLÁUDIO COSTA SANTOS, Administrador Regional Substituto, e pela Contratada, Companhia Energética de Brasília-CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor Presidente, WANDERSON SILVA DE MENEZES, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 00302-00000094/2022-45.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da Companhia Energética de Brasília, com vistas à eficiência e melhoria da iluminação pública com a substituição das luminárias convencionais por LED na Área Octogonal Sul - AOS, na Região Administrativa desta Administração Regional, no valor total de R\$ 545.481,43 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Justificativa (87924944), Relatório Técnico (87929232) e Nota Técnica (88072102), constantes no Processo nº 00302-00000094/2022-45. CLÁUDIO COSTA SANTOS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00309-00000407/2022-78. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - CNPJ nº 07.505.892/0001-21. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 combinado com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, com o objetivo de efetuar o ressarcimento no valor de R\$ 437,79 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), relativa à prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica para a Sede desta Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA-SIA no período de dezembro de 2021. A despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fonte 120, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0094 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Setor de Indústria e Abastecimento, UO: 09131. PABLO C. LIMA AZEVEDO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS**  
**GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL**

EDITAL Nº 03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. nº 22 da Instrução Normativa nº 11, de 12 de agosto de 2022, em referência ao segundo sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2022, de número 00222, TORNA PÚBLICO o código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio, bem como os 100 primeiros bilhetes contemplados.

1. Dados:

- a) código hash do arquivo “.txt” contendo o resultado do sorteio: b75ae85419eeffb4a961cc86dd9710f  
b) método de geração dos códigos hash: aplicação do algoritmo MD5 - "MessageDigest"

2. Bilhetes contemplados:

- a) a listagem completa dos bilhetes contemplados está disponível no endereço eletrônico "<http://www.notalegal.df.gov.br>", na aba SORTEIO  
b) 100 primeiros bilhetes contemplados:

Num_ Prêmio	Valor do Prêmio	Número do Bilhete	CPF Consumidor	Data Emissão	Valor do Documento	Razão Social	Nome Fantasia
1	RS 500.000,00	20965782	031.XXX.XXX-XX	09/04/2022	RS 22,87	RAIA DROGASIL S/A	
2	RS 200.000,00	694980	052.XXX.XXX-XX	09/12/2021	RS 39,10	KALUNGA SA	KALUNGA
3	RS 200.000,00	52668542	149.XXX.XXX-XX	14/12/2021	RS 37,92	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
4	RS 100.000,00	48398690	050.XXX.XXX-XX	18/02/2022	RS 35,38	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADO
5	RS 100.000,00	30267947	471.XXX.XXX-XX	05/12/2021	RS 58,68	ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERCEI
6	RS 100.000,00	27772502	634.XXX.XXX-XX	24/12/2021	RS 30,27	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.	OBA HORTIFRUT
7	RS 50.000,00	50219173	578.XXX.XXX-XX	20/02/2022	RS 7,08	COMERCIAL DE ALIMENTOS DL LTDA ME	SUPERMERCADO BARBOSA
8	RS 50.000,00	10959534	483.XXX.XXX-XX	12/03/2022	RS 114,89	ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA	SMARTFIT
9	RS 50.000,00	49214101	001.XXX.XXX-XX	09/01/2022	RS 30,99	DROGARIA COLORADO LTDA EPP	DROGARIA 203 NORTE
10	RS 50.000,00	50092358	488.XXX.XXX-XX	30/11/2021	RS 169,80	LOJAS RENNER S.A	RENNER
11	RS 10.000,00	31042787	692.XXX.XXX-XX	07/11/2021	RS 197,86	ROTA DE CASA MINIMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ROTA DE CASA MINIMERCADO
12	RS 10.000,00	26657186	725.XXX.XXX-XX	18/04/2022	RS 729,23	SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA	SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUCAO
13	RS 10.000,00	25454442	879.XXX.XXX-XX	12/03/2022	RS 31,39	PANIFICADORA E CONFEITARIA BONANZZA LTDA	PANIFICADORA CONFEITARIA BONANZZA
14	RS 10.000,00	35096837	709.XXX.XXX-XX	11/04/2022	RS 70,30	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	JERONIMO PIER 21
15	RS 10.000,00	2691265	018.XXX.XXX-XX	19/12/2021	RS 50,80	KALUNGA SA	KALUNGA
16	RS 10.000,00	7149821	702.XXX.XXX-XX	09/11/2021	RS 170,00	MELLIS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	FEIRAO DA CONSTRUCAO
17	RS 10.000,00	9665663	245.XXX.XXX-XX	17/11/2021	RS 390,00	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAGUAIA
18	RS 10.000,00	46370884	601.XXX.XXX-XX	10/11/2021	RS 27,36	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER COMPRAS LTDA	SUPERMERCADO GUARAPARI
19	RS 10.000,00	28081129	878.XXX.XXX-XX	20/03/2022	RS 105,47	DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA	DONA DE CASA
20	RS 10.000,00	19355553	505.XXX.XXX-XX	03/12/2021	RS 133,30	W.A.L.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO VIVENDAS
21	RS 5.000,00	43527281	308.XXX.XXX-XX	21/12/2021	RS 230,40	AMERICANAS S.A.	FILIAL 146
22	RS 5.000,00	42932373	323.XXX.XXX-XX	29/01/2022	RS 186,34	SUPERMERCADO TATA S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
23	RS 5.000,00	25099788	806.XXX.XXX-XX	20/11/2021	RS 315,01	ITAPACI COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
24	RS 5.000,00	41344842	648.XXX.XXX-XX	23/02/2022	RS 51,43	SEMPRE BEM SUPERMERCADOS LTDA	SUPER TOP
25	RS 5.000,00	40420585	022.XXX.XXX-XX	31/12/2021	RS 147,17	COMERCIAL DE ALIMENTOS V & V LTDA	SAO LUIZ EXPRESS
26	RS 5.000,00	14923433	026.XXX.XXX-XX	05/01/2022	RS 185,70	DCASA FERRAMENTAS MATERIAL PARA CONSTRUCAO E UTILIDADES PARA O LAR LTDA EPP	
27	RS 5.000,00	36104956	729.XXX.XXX-XX	09/01/2022	RS 19,97	RAIA DROGASIL S/A	***
28	RS 5.000,00	17344263	058.XXX.XXX-XX	01/02/2022	RS 41,89	COMERCIAL DE DOCES SUPREMA LTDA	DOCE SUPREMA

29	R\$ 5.000,00	47311809	023.XXX.XXX-XX	09/04/2022	R\$ 29,98	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
30	R\$ 5.000,00	20110644	564.XXX.XXX-XX	27/04/2022	R\$ 7,80	HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	HORA PARK
31	R\$ 5.000,00	8325847	400.XXX.XXX-XX	06/02/2022	R\$ 18,88	SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	DROGARIA SANTA MARTA
32	R\$ 5.000,00	36548838	082.XXX.XXX-XX	02/04/2022	R\$ 610,00	LETICIA ROSA MACHADO ANDRADE EPP	ABSOLUTE CABELO E MAQUIAGEM
33	R\$ 5.000,00	11567796	049.XXX.XXX-XX	15/01/2022	R\$ 260,00	PET DERMATO - CLINICA DE ESPECIALIDADES VETERINARIAS LTDA EPP	PET DERMATO ESPECIALIDADES
34	R\$ 5.000,00	22545545	007.XXX.XXX-XX	21/04/2022	R\$ 38,05	AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX EXPRESS
35	R\$ 5.000,00	31297519	736.XXX.XXX-XX	16/04/2022	R\$ 58,00	PAPRICA BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PAPRICA BURGER
36	R\$ 5.000,00	9207866	005.XXX.XXX-XX	30/04/2022	R\$ 164,96	IGUASPORT LTDA	IGUASPORT
37	R\$ 5.000,00	31515964	782.XXX.XXX-XX	24/11/2021	R\$ 225,72	CASA NORDESTINA DA MARILENE LTDA	CASA NORDESTINA
38	R\$ 5.000,00	922997	373.XXX.XXX-XX	19/01/2022	R\$ 82,94	MIKAMI JAPAN PRESENTES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	DAISO BRASILIA
39	R\$ 5.000,00	12936065	179.XXX.XXX-XX	10/11/2021	R\$ 47,85	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
40	R\$ 5.000,00	21078928	561.XXX.XXX-XX	31/03/2022	R\$ 3.550,80	SHCG ESTETICA E DEPILACAO A LASER LTDA	SHCG ESTETICA E DEPILACAO A LASER
41	R\$ 5.000,00	31805549	008.XXX.XXX-XX	06/02/2022	R\$ 117,19	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADOS
42	R\$ 5.000,00	44562623	373.XXX.XXX-XX	06/01/2022	R\$ 302,35	COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CANTEIROS LTDA-EPP	SUPERMERCADOS CANTEIROS
43	R\$ 5.000,00	14442032	050.XXX.XXX-XX	14/12/2021	R\$ 9,45	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAO DE ACUCAR
44	R\$ 5.000,00	34348240	179.XXX.XXX-XX	15/11/2021	R\$ 105,06	MERCADO BSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MERCADO BSB
45	R\$ 5.000,00	23572713	046.XXX.XXX-XX	12/02/2022	R\$ 679,75	OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	ULTRABOX
46	R\$ 5.000,00	26921150	088.XXX.XXX-XX	26/01/2022	R\$ 65,30	MILENIO 106 GRAFICA RAPIDA & PAPELARIA LTDA	MILENIO 106
47	R\$ 5.000,00	24504210	021.XXX.XXX-XX	22/02/2022	R\$ 49,90	DROGARIA FORTE TAGUATINGA LTDA	DROGARIA TAGUATINGA
48	R\$ 5.000,00	45890800	222.XXX.XXX-XX	23/03/2022	R\$ 110,90	G G COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO ENTAO
49	R\$ 5.000,00	24766687	125.XXX.XXX-XX	06/04/2022	R\$ 38,83	MERCEARIA E FRUTARIA ALVORADA LTDA	SUPERMERCADO ALVORADA
50	R\$ 5.000,00	35349769	144.XXX.XXX-XX	23/11/2021	R\$ 54,99	GOLFO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	A CASA BRASILEIRA
51	R\$ 1.000,00	38898959	006.XXX.XXX-XX	31/12/2021	R\$ 203,30	SAPORE CIOCCOLATO LTDA-EPP	SAPORE CIOCCOLATO SOCIEDADE EMPRE
52	R\$ 1.000,00	25155842	314.XXX.XXX-XX	06/01/2022	R\$ 95,20	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	MAXXI SIA DF
53	R\$ 1.000,00	4013891	057.XXX.XXX-XX	03/11/2021	R\$ 122,82	SEMPRE BEM 2 SUPERMERCADOS LTDA	SEMPRE BEM SUPERMERCADOS
54	R\$ 1.000,00	22798333	039.XXX.XXX-XX	26/11/2021	R\$ 90,78	COMERCIAL DE ALIMENTOS HTP LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
55	R\$ 1.000,00	48140636	076.XXX.XXX-XX	26/12/2021	R\$ 47,22	S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
56	R\$ 1.000,00	7246079	914.XXX.XXX-XX	10/12/2021	R\$ 138,54	COMANDO AUTO PECAS LTDA	COMANDO DISTRIBUIDORA DE PECAS
57	R\$ 1.000,00	51809868	716.XXX.XXX-XX	21/02/2022	R\$ 55,10	KALUNGA SA	KALUNGA
58	R\$ 1.000,00	28618700	056.XXX.XXX-XX	20/12/2021	R\$ 9,22	PANIFICADORA E CONFEITARIA BONAGRAO LTDA	BONAGRAO
59	R\$ 1.000,00	47215413	694.XXX.XXX-XX	29/12/2021	R\$ 14,00	SUGESTAO RESTAURANTE LTDA	CONFRARIA DO CAMARAO
60	R\$ 1.000,00	40995500	726.XXX.XXX-XX	15/04/2022	R\$ 390,72	S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGAR
61	R\$ 1.000,00	42222440	146.XXX.XXX-XX	30/04/2022	R\$ 64,20	RAIA DROGASIL S.A.	RAIA DROGASIL
62	R\$ 1.000,00	110646	719.XXX.XXX-XX	06/03/2022	R\$ 21,09	O&N COMERCIO DE PAES E CONVENIENCIA LTDA	PANI PREMIUM PAES E CONVENIENCIAS
63	R\$ 1.000,00	41733775	288.XXX.XXX-XX	03/01/2022	R\$ 420,00	LBH COMERCIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CELULARES LTDA	19 CELL
64	R\$ 1.000,00	8937525	775.XXX.XXX-XX	01/12/2021	R\$ 104,70	THIAGO ZANELLO DE ABREU MACHADO EPP	THIAGO ZANELLO ABREU MACHADO
65	R\$ 1.000,00	46474585	526.XXX.XXX-XX	30/04/2022	R\$ 23,63	PD PÃES E DELÍCIAS COM E IND DE PROD DE PANIFICAÇÃO LTDA	PÃO DOURADO
66	R\$ 1.000,00	27771877	222.XXX.XXX-XX	03/01/2022	R\$ 9,63	GRAO DE OURO PANIFICACAO LTDA	PAO DOURADO
67	R\$ 1.000,00	32919594	037.XXX.XXX-XX	03/12/2021	R\$ 93,60	CARMO ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADO
68	R\$ 1.000,00	10707869	004.XXX.XXX-XX	24/02/2022	R\$ 35,98	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AMAZON
69	R\$ 1.000,00	9544642	028.XXX.XXX-XX	01/04/2022	R\$ 136,46	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	SUPERBOM SUPERMERCADO

70	R\$ 1.000,00	46368713	288.XXX.XXX- XX	14/11/2021	R\$ 799,90	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN
71	R\$ 1.000,00	32372852	022.XXX.XXX- XX	29/12/2021	R\$ 66,91	H.Y.M PRODUTOS NATURAIS LTDA	SHIZEN CELLIS ALIMENTOS E PRODUTOS NATURAIS
72	R\$ 1.000,00	15493271	514.XXX.XXX- XX	30/11/2021	R\$ 364,93	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	SAMS CLUB BRASILIA (ASA NORTE)
73	R\$ 1.000,00	9495340	857.XXX.XXX- XX	21/12/2021	R\$ 28,40	IQF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	IQF COMERCIO DE ALIMENTOS
74	R\$ 1.000,00	48427870	210.XXX.XXX- XX	19/02/2022	R\$ 140,39	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
75	R\$ 1.000,00	7192754	512.XXX.XXX- XX	08/12/2021	R\$ 33,25	R3 BOMBONIERE LTDA-EPP	R3 BOMBONIERE SOCIEDADE EMPRESARI
76	R\$ 1.000,00	22074529	059.XXX.XXX- XX	12/11/2021	R\$ 45,12	AMERICANAS S.A.	FILIAL 206
77	R\$ 1.000,00	51568734	968.XXX.XXX- XX	13/12/2021	R\$ 180,36	PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PRAVOCE SUPERMERCADOS
78	R\$ 1.000,00	11560496	468.XXX.XXX- XX	24/12/2021	R\$ 287,63	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
79	R\$ 1.000,00	13832327	046.XXX.XXX- XX	15/11/2021	R\$ 54,80	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN
80	R\$ 1.000,00	40677770	036.XXX.XXX- XX	22/12/2021	R\$ 23,98	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
81	R\$ 1.000,00	49842873	819.XXX.XXX- XX	30/04/2022	R\$ 49,73	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADOS
82	R\$ 1.000,00	7065642	793.XXX.XXX- XX	06/12/2021	R\$ 69,90	LOJAS RIACHUELO SA	LOJAS RIACHUELO
83	R\$ 1.000,00	4551353	325.XXX.XXX- XX	05/11/2021	R\$ 58,06	DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA	DONA DE CASA
84	R\$ 1.000,00	39933775	033.XXX.XXX- XX	26/01/2022	R\$ 73,15	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER COMPRAS LTDA	SUPERMERCADO GUARAPARI
85	R\$ 1.000,00	48294694	291.XXX.XXX- XX	23/04/2022	R\$ 12,48	DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME	ATACADAO DROGACENTER EXPRESS
86	R\$ 1.000,00	41119923	296.XXX.XXX- XX	01/11/2021	R\$ 21,80	PAMONHARIA CAIPIRA LG LTDA	O CAIPIRA PAMONHAS E CALDOS
87	R\$ 1.000,00	11660568	974.XXX.XXX- XX	07/11/2021	R\$ 173,12	DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA	DONA DE CASA
88	R\$ 1.000,00	102066	539.XXX.XXX- XX	07/02/2022	R\$ 91,90	SUPER SACOLAO DA VERDURA LTDA	VERDURAO DA FARTURA
89	R\$ 1.000,00	44396404	802.XXX.XXX- XX	18/12/2021	R\$ 240,69	ATACADAO S.A	ATACADAO
90	R\$ 1.000,00	45308419	257.XXX.XXX- XX	26/04/2022	R\$ 18,00	SUEMY SANTOS HARADA ESTACIONAMENTO.	ARGUS PARKING
91	R\$ 1.000,00	27638108	305.XXX.XXX- XX	08/02/2022	R\$ 76,00	VALDECI JOSE DOS SANTOS	MUNDO DOS FOGOES
92	R\$ 1.000,00	47388980	015.XXX.XXX- XX	30/11/2021	R\$ 40,29	YANG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PACIFICO SUSHI
93	R\$ 1.000,00	11802231	635.XXX.XXX- XX	05/04/2022	R\$ 100,37	CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO TATICO
94	R\$ 1.000,00	42906304	005.XXX.XXX- XX	23/12/2021	R\$ 229,24	S A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
95	R\$ 1.000,00	8771819	071.XXX.XXX- XX	06/12/2021	R\$ 2.160,00	HIPER MIX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTD	HIPER MIX ATACAREJO
96	R\$ 1.000,00	37309154	385.XXX.XXX- XX	20/03/2022	R\$ 511,67	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
97	R\$ 1.000,00	52507519	795.XXX.XXX- XX	27/01/2022	R\$ 47,88	SEARA ALIMENTOS LTDA	SWIFT 306 NORTE
98	R\$ 1.000,00	27269103	994.XXX.XXX- XX	23/01/2022	R\$ 57,82	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADOS
99	R\$ 1.000,00	44483877	645.XXX.XXX- XX	13/12/2021	R\$ 50,47	DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME	ATACADAO DROGACENTER EXPRESS
100	R\$ 1.000,00	17047463	116.XXX.XXX- XX	03/01/2022	R\$ 101,20	XIQUE XIQUE AGUAS CLARAS RESTAURANTE E BAR LTDA	XIQUE XIQUE

THIAGO CUNHA DE MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 01/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL IPEDF Codeplan e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF, CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54. Processo: 04031-0000523/2022-18. Objeto: Realização do Concurso "I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS", acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, com o objetivo de estimular pesquisas socioeconômicas sobre políticas voltadas para o Distrito Federal e sua Região Metropolitana, além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas à indústria local, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do PATROCINADO, cujas demais condições encontram-se estabelecidas no Plano de Trabalho. Vigência: até 31 de julho de 2023, a contar da data de sua assinatura. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º colocado, e, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º colocado. Data de assinatura: Data da assinatura: 13/12/2022. Assina pelo IPEDF: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Diretor - Presidente. Pelo SESI/DF: JAMAL JORGE BITTAR - Superintendente.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 02/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL IPEDF Codeplan e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL — SENAI/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73. Processo: 04031-0000523/2022-18. Objeto: Realização do Concurso "I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS", acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, com o objetivo de estimular pesquisas socioeconômicas sobre políticas voltadas para o Distrito Federal e sua Região Metropolitana, além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas à indústria local, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do PATROCINADO, cujas demais condições encontram-se estabelecidas no Plano de Trabalho. Vigência: até 31 de julho de 2023, a contar da data de sua assinatura. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado, e, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o trabalho premiado na categoria "Jovem Pesquisador. Data de assinatura: Data da assinatura: 22/12/2022. Assina pelo IPEDF: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Diretor - Presidente. Pelo SENAI/DF: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO - Diretor Regional.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Extrato do Contrato: 01/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF- CODEPLAN e a empresa, COMANDOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 10.457.934/0001-00. Modalidade: dispensa de licitação. Processo: 04031-00000687/2022-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Subestação Principal de Energia do Edifício Sede do IPEDF-CODEPLAN e em 3 (três) salas que abrigam o Arquivo do Instituto, localizadas no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Valor total: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, não sendo prorrogável. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.0113. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho: 2022NE00170, emitida em 16/12/2022, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Data da Assinatura: 20/12/2022. Assinam pela CONTRATANTE: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Diretor - Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela CONTRATADA: UILANE PEREIRA VIEIRA - Sócia Administradora.

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 471/2022

Contratado: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa para do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias, a serem utilizados em diversas dependências do BRB, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 073/2022 e em seus Anexos (item I e II). Vigência: 30 meses a partir de 26.12.2022. Valor Total: R\$ 589.037,62. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo nº: 1.226/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 472/2022

Contratado: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa para do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias, a serem utilizados em diversas dependências do BRB, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 073/2022 e em seus Anexos (item III e IV). Vigência: 30 meses a partir de 26.12.2022. Valor Total: R\$ 289.224,48. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo nº: 1.226/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. divulga o resultado da habilitação, após a segunda sessão pública da Concorrência DIPES/CPLIC nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. Empresas Habilitadas: LATIN PROMO LTDA, CNPJ 04.098.955/0001-84 e ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL, CNPJ 07.351.100/0001-01. As licitantes que tiverem a intenção de recorrer, deverão encaminhar e-mail para geconlicitantes@brb.com.br no prazo de até 1 (um) dia útil a contar desta publicação. Processo nº 462/2021.

LEIDIANA ALVES BRUN

Presidente

#### AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o ADIAMENTO da data de realização do Pregão Eletrônico nº 112/2022. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 30/12/2022, às 10h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica para área gerida pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 041.001.139/2022.

NÁDIA ITO

Pregoeira

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 42902/2021, publicado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 39, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 09/02/2021...", LEIA-SE: "...DA ASSINATURA: 08/02/2022...".

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000138/2021-00. Interessado: CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ nº 00.408.831/0001-05. Valor: R\$ 1.876,84 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 82/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000025/2021-04. Interessado: CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 31.774.492/0001-04. Valor: R\$ 520,18 (quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 13/2020. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000032/2021-06. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 29.435.005/0046-20. Valor: R\$ 4.762,06 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 18/2020. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000201/2021-08. Interessado: LAPAC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 00.454.686/0001-90. Valor: R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 134/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000270/2021-11. Interessado: ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A., CNPJ nº 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 14.086,29 (quatorze mil e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 143/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000141/2021-15. Interessado: SOCIEDADE BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL LTDA, CNPJ nº 01.912.781/0001-53. Valor: R\$ 3.809,95 (três mil oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 106/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000111/2021-17. Interessado: CENTRO DA VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.338.983/0001-10. Valor: R\$ 6.222,81 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 75/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000451/2021-30. Interessado: CARDIOS CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.716.197/0001-58. Valor: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 278/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000153/2021-40. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 37.992.740/0001-61. Valor: R\$ 1.221,74 (um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 110/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000202/2021-44. Interessado: INSTITUTO DE CATARATA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 12.992.115/0002-70. Valor: R\$ 1.045,18 (um mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 135/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000121/2021-44. Interessado: BSB OTORRINO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.001.570/0001-80. Valor: R\$ 1.530,68 (um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 77/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições

previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000440/2021-50. Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 38.050.860/0001-02. Valor: R\$ 1.841,50 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 252/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000419/2021-54. Interessado: PADRÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 14.739.089/0001-17. Valor: R\$ 17,40 (dezesete reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 176/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000022/2021-62. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$ 303.034,55 (trezentos e três mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000047/2021-66. Interessado: NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Valor: R\$ 36.003,85 (trinta e seis mil e três reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 21/2020. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000216/2021-68. Interessado: BAHMAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.752.523/0001-00. Valor: R\$ 3.209,60 (três mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 108/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000246/2021-74. Interessado: PERES E PERES GINECOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.559.623/0001-79. Valor: R\$ 2.751,29 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 150/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000702/2021-86. Interessado: INTERBRASÍLIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.701.278/0001-42. Valor: R\$ 14.787,51 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 384/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000154/2021-94. Interessado: UROS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 24.890.120/0001-70. Valor: R\$ 2.138,55 (dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 109/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do

INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002068/2022-05. Interessado: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA, CNPJ nº 08.397.078/0020-66. Valor: R\$ 5.012,82 (cinco mil e doze reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 489/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000285/2022-52. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA APROSS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20. Valor: R\$ 7.590,05 (sete mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 321/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001338/2022-52. Interessado: CLÍNICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO ODONTO-MÉDICO OTOFACE DE BRASÍLIA DF LTDA, CNPJ nº 08.888.214/0001-58. Valor: R\$ 2.501,92 (dois mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 374/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002428/2022-61. Interessado: MEDICINA DA VISÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07.405.575/0001-33. Valor: R\$ 4.718,75 (quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 97/2021. Em 27 de dezembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12618

Processo: 00060-00527243/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005071. VALOR: 11.038,50 (onze mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12627

Processo: 00060-00529761/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005083. VALOR: 2.182,72 (dois mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12633

Processo: 00060-00552977/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005286. VALOR: 1.622,03 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12636

Processo: 00060-00524263/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM, conforme Ata de registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005058. VALOR: 37.830,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12638

Processo: 00060-00573249/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de registro de preço 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005508. VALOR: 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12639

Processo: 00060-00523778/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, conforme Ata de registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005055. VALOR: 32.586,08 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12640

Processo: 00060-00567972/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006324 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005429. VALOR: 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12641

Processo: 00060-00524060/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005056. VALOR: 25.663,05 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12642

Processo: 00060-00570351/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - R.DE .F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, conforme Ata de registro de preço 000051/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006368 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005458. VALOR: 634,20 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12643

Processo: 00060-00543086/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006044 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-22/AFM005203. VALOR: 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12644

Processo: 00060-00577259/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de registro de preço 000163/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006452 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-22/AFM005528. VALOR: 1.534,26 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12645

Processo: 00060-00553085/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006147 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-22/AFM005291. VALOR: 68.547,60 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12647

Processo: 00060-00541868/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006015 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-22/AFM005179. VALOR: 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00311023/2021-66	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$35.958,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00496932/2020-84	SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 15.278.419,22

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 60.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 256/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 01 (R\$ 1,3619), item 02 (R\$ 1,3619); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95: item 03 (R\$ 1,91), item 04 (R\$ 2,98), item 05 (R\$ 2,98); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49: item 10 (R\$ 0,08). Os itens 02 e 12 restaram desertos, os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e 14 fracassados e os itens 02 e 05 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.529.814,7568.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 263/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 07.185.891/0001-47: item 01 (R\$ 292,45), item 05 (R\$ 1.645,00), item 06 (R\$ 725,00), item 07 (R\$ 683,80); NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 17.930.162/0001-21: item 03 (R\$ 180,00); GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75: item 04 (R\$ 630,00). Os itens 02 e 08 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.700,4500.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao TOA nº 02/2021 - FEPECS - Proveniente do Edital/ESCS nº 15, de 15/06/2021. Processo Sei-GDF 00064-00000771/2021-11 e 00064-00000651/2022-97 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF), como Instituição de Execução do Projeto, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), como CONCEDENTE, e VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, CPF 711.\*\*\*.\*\*\*-04, como COORDENADOR. RESUMO DO OBJETO: Registrar o remanejamento entre os elementos de despesa constantes do Projeto de Pesquisa SEI-GDF nº 80154253, referente ao Termo de Outorga e Aceitação - TOA nº 02/2021 - FEPECS 73150155, publicado no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, p. 56, nos termos da Cláusula Sexta, itens 6.1., alínea "c" e 6.5., alínea "d", desse instrumento, com manifestação favorável do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa SEI-GDF nº 100782759, da Gerência de Pesquisa/CPECC SEI-GDF nº 97445511 e ciência do Ordenador de Despesas SEI-GDF nº 101892864, e com fundamento no §8º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 27/12/2022; SIGNATÁRIOS: FEPECS (concedente): AMÍLCAR BARBOSA CINTRA; pelo(a) Coordenador(a): VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00258925/2022-73. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em favor de Bruno de Oliveira Lima. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.363.6221.2391.0001, Fonte 374, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 66/2022-DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022  
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA  
INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,  
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com

artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaoep.org.br](mailto:candidato@institutoaoep.org.br).

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br).

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer membro da Corporação apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 28 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br), indicando o(s) item(ns) a ser impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCP.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCP divulgará em seu site eletrônico, endereço, até o dia 16 de janeiro de 2023, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

#### 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 67 (setenta) vagas, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e de acordo com a descrição a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS (QOPMA)			
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Taxa de Inscrição
401	2º Tenente Administrativo	66	R\$190,00
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME)			
402	2º Tenente Manutenção e Motomecanização	1	R\$190,00

#### 3. REQUISITOS GERAIS

3.1 São requisitos básicos para o Processo Seletivo:

3.1.1 Ser policial militar dos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

3.1.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo.

3.1.3 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

3.1.4 Pertencer ao Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) para acesso ao QOPMA; e,

b) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) para o acesso ao QOPME.

3.2 Para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, deverão ainda os candidatos cumprir os requisitos abaixo:

a) estar classificado, no mínimo, com comportamento "BOM";

b) não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

b.1) cumprindo prisão temporária, preventivamente ou em flagrante delito, salvo por expressa autorização judicial;

b.2) sujeito ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado com livramento condicional, salvo por expressa autorização judicial;

b.3) condenado à pena de suspensão de cargo ou de função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua vigência;

c) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;

d) não estar à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

e) não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

f) não estar em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;

g) estar com o exame de saúde periódico (Bial ou Anual) em dia, conforme legislação pertinente;

h) encontrar-se apto no Teste de Aptidão Física, dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;

i) estar com a cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente; e,

j) não ter restrição ao porte de arma de fogo;

3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.6, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado.

3.4 Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM, o policial militar deverá possuir diploma de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a área de atuação (Artigo 32, inc. II, da Lei 12.086/2009 c/c Decisão 1931/2018 - TCDF).

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que for o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações em menos de um ano antes da inscrição;

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 10h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

4.3.1 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do subitem 4.3, deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.4.1 O Instituto AOCP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCP, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25/01/2023 no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br).

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br) no período das 0h00min do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 27/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 02/02/2023 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as 23h59min do dia 06/03/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 02/02/2023.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e atende plenamente às exigências contidas no item 3.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.4.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar:

a) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) o número da matrícula do candidato na Polícia Militar do Distrito Federal;

c) a data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal;

d) preenchimento correto dos demais dados do Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.4.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que preenche todos os requisitos elencados no subitem 3.1 e exigidos para inscrição no processo seletivo e posterior matrícula (em caso de aprovação e classificação dentro das vagas disponíveis) no CHOAM, sob pena de eliminação no processo seletivo.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis a ser realizado pelo Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.2 Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de março de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00 do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressão referencial ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2, e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 07/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir da data provável de 14/03/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

**7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) na data provável de 14/03/2023.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e das solicitações de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

**8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS (QOPMA)									
Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter			
- 2º Tenente Administrativo	Objetiva	Conhecimentos Básicos					Eliminatório e Classificatório		
		Língua Portuguesa	10	1		10			
		Matemática	4		4				
		Noções de Informática	3		3				
		Noções de Gestão de Pessoas	4		4				
		Administração de Recursos Materiais	7		7				
		Administração Financeira e Orçamentária	7		7				
		Conhecimentos Gerais	3		3				
		Direito e Legislação							
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3			3			
	Legislação Específica Aplicada à PMDF	11			11				
	Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	7		7					
	Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3	1	3					
	Direito Administrativo	6		6					
	Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	4		4					
	Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	8		8					
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80		80				
	Redação	De acordo com o item 12			20	Eliminatório e Classificatório			
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100				

TABELA 8.2

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME)									
Cargos	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter			
- 2º Tenente Manutenção e Motomecanização;	Objetiva	Conhecimentos Básicos					Eliminatório e Classificatório		
		Língua Portuguesa	7	1		7			
		Matemática	4		4				
		Noções de Informática	3		3				
		Noções de Gestão de Pessoas	3		3				
		Administração de Recursos Materiais	5		5				
		Administração Financeira e Orçamentária	4		4				
		Conhecimentos Gerais	3		3				
		Direito e Legislação							
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3			3			
	Legislação Específica Aplicada à PMDF	8			8				
	Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	5		5					
	Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3	1	3					
	Direito Administrativo	3		3					
	Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	3		3					
	Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	6		6					
	Conhecimentos Específicos	20		20					
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80		80					
Redação	De acordo com o item 12			20	Eliminatório e Classificatório				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100					

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

- a) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta) pontos.
- b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Específica Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

**9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 16 de abril de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de 10 de abril de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 12 deste Edital.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória e das demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.6, todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

11.2 Somente será convocado para comprovação da referida documentação, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na Prova Objetiva

até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, serão convocados.

11.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, estarão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.

TABELA 11.1

Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para comprovação dos requisitos
401	QOPMA 2º Tenente Administrativo	200ª (ducentésima) classificação
402	QOPME 2º Tenente Manutenção e Motomecanização	Todos os aprovados na prova Objetiva

11.5 Os candidatos convocados para enviar a documentação através de link específico no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

11.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

11.6 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital "possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso".

c) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior;

d) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

e) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

f) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

g) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

h) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

11.7 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.8 O Instituto AOCF emitirá parecer confirmando ou não a entrega e a conformidade da documentação indicada no subitem 11.6. Para tanto, o candidato receberá resultado "apto" ou "inapto" para esta etapa.

11.8.1 O parecer citado no subitem 11.8 será divulgado, primeiramente, em caráter preliminar.

11.8.2 O candidato com parecer "inapto" no resultado preliminar disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

11.9 Após a análise dos recursos, os candidatos que permanecerem com parecer "inapto" serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

## 12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 A Prova de Redação será realizada para os TODOS OS CARGOS, juntamente à Prova Objetiva.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que for aprovado na prova objetiva e considerado apto na fase de COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, conforme item 11 deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Processo Seletivo.

12.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.1

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4 Informatividade e argumentação.	4

5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO		20 pontos

12.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.7 O candidato, para a Prova de Redação:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

12.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.

12.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

## 13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a precedência hierárquica, estabelecida no § 1º do art. 16 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, respeitados os cargos aos quais se inscreveram e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## 14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

14.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

14.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

14.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial, no prazo de 2 (dois) dias;

15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.5 contra o resultado da Redação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.6 contra o resultado da Comprovação de Requisitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

15.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 16. DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula será efetivada no ato de apresentação do candidato na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estabelecimento de ensino onde será realizado o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAM.

16.2 Para a matrícula no CHOAM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior;

b) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

c) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

d) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

e) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

f) Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:

f.1) não se encontra em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;

f.2) não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

g) Cópia da carteira de saúde, sendo as páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;

h) Cópia autenticada do boletim que publicou a aptidão no Teste de Aptidão Física (TAF), dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;

i) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

j) Certidão do Centro de Inteligência de que o candidato não tem restrição ao porte de arma de fogo, disponível no Sistema de Gestão Policial (SGPOL);

16.3 Demais informações a respeito da matrícula no CHOAM serão oportunamente divulgadas em edital de convocação próprio para o curso.

## 17. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAM)

17.1 O CHOAM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução - DGEI da Corporação.

17.2 O CHOAM, com carga horária de 710 horas/aulas (conforme portaria PMDF nº 1058, de 31 de agosto de 2017) exigirá dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades escolares após às 19h (dezenove horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no Plano de Curso.

17.3 Durante a realização do CHOAM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

17.4 Será obrigatória a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

17.5 O aluno do CHOAM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

17.6 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

18.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo;
- execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

18.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

18.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Número da Matrícula na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

b.2) Data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

19.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

19.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

19.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Será automaticamente eliminado do presente processo seletivo ou do CHOAE, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

19.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOAE não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

19.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOAE, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF - DEC cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

19.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

19.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

19.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

19.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

##### I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Correspondência oficial (conforme Manual da Presidência da República e respectivas atualizações).

##### Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

4. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

5. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

2 MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos Números Reais: 1.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; 1.2. Aplicações em resolução de problemas. 2. Problemas de contagem: 2.1. Princípio Fundamental da Contagem, 2.2. Permutação Simples; 2.3. Permutação com Elementos Repetidos; 2.4. Arranjo Simples; 2.5. Combinação Simples. 3. Problemas envolvendo Probabilidades; 4. Problemas envolvendo Razões e Proporções: 4.1. Grandezas Diretamente Proporcionais, 4.2. Grandezas Inversamente Proporcionais; 4.3. Regra de Três Simples; 4.4 Regra de Três compostas; 4.5. Porcentagem. 5. Sistemas de Medidas: 5.1. Medidas de Comprimento; 5.2. Medidas de Área/Superfície; 5.3. Medidas de Volume/ Capacidade; 5.4. Medidas de Tempo; 6. Áreas. 7. Volumes.

##### Referências:

1. DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Matemática – Contexto & Aplicações. V. Único. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

2. DANTE, Luiz Roberto. Coleção Teláris Matemática. V.: 6º, 7º, 8º, 9º anos. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

3. IEZZI, Gelson. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. Vols. 1 a 10. São Paulo: Atual, 2003.

4. SOUZA, Joamir; GARCIA, Jacqueline. # Contato Matemática. 1. ed. Vols. 1 a 3. São Paulo: FTD, 2016

3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 2. Periféricos de computadores. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações do pacote LibreOffice 7. 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de pesquisa na Internet: Google e Bing. 5. Conceitos de

organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambiente Linux Ubuntu 18.04 ou superior e Windows 10. 6. Navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. 7. Conceitos básicos de segurança na Internet. 8. Tipos de softwares maliciosos e suas características.

**Bibliografia:**

1. Ajuda do Bing. Disponível em: <https://help.bing.microsoft.com/#Apex/18/pt-PT/n1999/0>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. Ajuda do Google. Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>. Acesso em 15 dez. 2022.
3. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. Documentação em português|LibreOffice Documentation. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. Firefox Suporte. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em 15 dez. 2022.
6. Morimoto, Carlos Eduardo. Hardware II, o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2010. 1086 p. ISBN 978-85-99593-16-5
7. Official Ubuntu Documentation. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/>. Acesso em 15 dez. 2022.
8. Suporte da Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 15 dez. 2022.

4 NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS. 1. Características e evolução da gestão de pessoas nas organizações e no setor público. 2. Princípios e modelo de excelência em gestão pública e a gestão de pessoas. 3. Planejamento estratégico de gestão de pessoas. 4. Desenho de cargos, planejamento de carreiras e suprimento de pessoal. 5. Remuneração e incentivos. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Sistemas de informações gerenciais; Segurança no trabalho. 9. Clima, cultura e comportamento organizacional. 10. Gestão de equipes. 11. Gestão por competências. 12. Gestão do conhecimento.

**Bibliografia:**

1. ÁVILA, Lucas Veiga; STECCA, Jaime Peixoto. Gestão de pessoas. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Rede e-Tec Brasil, 2015. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações - 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.
3. OLIVEIRA, José Arimatés; MEDEIROS, Maria da Penha Machado de. Gestão de pessoas no setor público. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2016. Disponível em: <https://canalcederj.cceerj.edu.br/012016/f792fdd8e6c70efd629ee7c656024803.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. Disponível em: [https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins\\_2009\\_livro\\_comportamento\\_organiz.pdf](https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins_2009_livro_comportamento_organiz.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
5. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. 1. Conceitos, delimitação, organização e funções da administração de materiais. 2. Logística e cadeia de suprimentos. 3. Avaliação de fornecedores, compras, lote econômico e ética em compras de materiais. 4. Controle e custos de estoques, requisitos dos materiais, classificação de materiais e inventário físico. 5. Almoxarifados, recebimento e armazenamento de materiais. 6. Previsão de demanda e ponto de pedido. 7. Gestão patrimonial. 8. Decreto nº 16.109/1994. 9. Qualidade, ação educativa e meio ambiente na gestão de recursos materiais.

**Bibliografia:**

1. FENILI, Renato Ribeiro. Gestão de materiais. Brasília: ENAP/DDG, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2259?mode=full>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. FREITAS, Olga. Administração de materiais. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi\\_mater.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi_mater.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
3. NUNES, Rogério da Silva. Administração de materiais. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. Disponível em: [http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB\\_2011\\_1/Modulo\\_6/Adm\\_Materiais/material\\_didatico/Apostila%20-%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf](http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_6/Adm_Materiais/material_didatico/Apostila%20-%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
4. ZANON, Edegar José. Administração de material no setor público. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <https://bibliodigital.unijuí.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/202/Administra%C3%A7%C3%A3o%20de%20material%20no%20setor%20p%C3%BAblico.pdf?sequence=1>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 16.109/1994. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto\\_16109\\_01\\_12\\_1994.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto_16109_01_12_1994.html). Acesso em 15 dez. 2022.
6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1. Orçamento público. 2. Orçamento público no Brasil. 3. Sistema de planejamento e orçamento federal. 4. Plano plurianual; Diretrizes orçamentárias. 5. Orçamento anual. 6. Lei de Responsabilidade Fiscal. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Princípios orçamentários. 9. Tipos de orçamento. 10. Receita e despesa pública. 11. Estimativas das receitas. 12. Relatórios bimestrais e de execução orçamentária. 13. Dívida pública. 14. Superávit e déficit primários. 15. medidas de déficit público. 16. Definição de meta de superávit primário. 17. Dívida pública brasileira. 18. Financiamento orçamentário. 19. Impactos no orçamento. 20. Principais ferramentas de política econômica. 21. Política fiscal. 22. Política monetária. 23. Política cambial. 24. Programação financeira. 25. Relatório de avaliação.

**Bibliografia:**

1. BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
2. BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
3. BRASIL. CONOF. Entenda o orçamento. Distrito Federal: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF, Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/entenda/cartilha.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 1 – entendendo orçamento público. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 2 – receita e despesa públicas. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3168/1/Modulo%202%20-%20Receita%20e%20Despesa%20Publicas.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
6. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 3 – a dívida pública e o financiamento orçamentário. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3169/1/Modulo%203%20-%20A%20Dívida%20Pública%20e%20o%20Financiamento%20Orçamentario.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
7. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 4 – política econômica e programação financeira. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3170/1/Modulo%204%20-%20Politica%20Economic%20e%20Programacao%20Financeira.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
7. CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Atualidades e aspectos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

**Bibliografia:**

- PAVIANI, Aldo. Brasília 50 Anos: da Capital a Metrópole. Brasília-DF: UnB, 2010.
- BRASIL. Lei Complementar nº 94/1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp94.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
- 8 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Da organização do Distrito Federal. 2. Da Organização dos Poderes. 3. Administração Pública. 4. Servidores Públicos. 5. Segurança Pública.

**Bibliografia:**

- Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>. Acesso em: 14 dez. 2022.
- 9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA À PMDF: 1 Decreto-lei no 667/1969. 2 Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.477/1977). 3 Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.577/1978). 5 Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 7.289/1984). 6 Lei que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data (Lei no 9.507/1997). 7 Lei no 10.029/2000. 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal (Lei no 10.486/2002). 9 Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Lei no 10.633/2002). 10 Lei no 12.086/2009. 11 Lei de Acesso a Informações (Lei no 12.527/2011). 12 Lei no 12.664/2012. 13 Decreto no 88.777/1983. 14 Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto no 4.346/2002). 15 Decreto no 10.443/2020. 16 Decreto nº 41.167/2020.
1. BRASIL. Decreto-lei nº 667/1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6450.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  3. BRASIL. Lei nº 6.477/1977. Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6477.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6477.htm). Acesso em 22 dez. 2022.
  4. BRASIL. Lei nº 6.577/1978. Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art). Acesso em 15 dez. 2022.
  5. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7289.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  6. BRASIL. Lei nº 9.507/1997. Lei que regula o direito de acesso a informação, e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9507.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  7. BRASIL. Lei nº 10.029/2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10029.htm). Acesso em: 15 dez. 2022.
  - 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal, Lei nº 10.486/2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10486.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10486.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 10.633/2002. Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110633.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110633.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
10. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
11. BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
12. BRASIL. Lei nº 12.664/2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112664.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112664.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
13. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
14. BRASIL. Decreto nº 4.346/2002. Regulamento Disciplinar do Exército. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
15. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm). Acesso em: 15 dez. 2022.
16. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto\\_41167\\_01\\_09\\_2020.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167_01_09_2020.html). Acesso em 15 dez. 2022.
- 10 DIREITOS HUMANOS E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 13. Direito Constitucional: Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 14. Poder Constituinte. 15. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; ações e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 16. Organização do Estado. 17. Organização dos Poderes. 18. Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- Bibliografia:
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.
  - MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.
  - ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 12.986/2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12986.htm#art17](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12986.htm#art17). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - Resolução nº 34.169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em: [https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros\\_de\\_apoio/cao\\_direitos\\_humanos/direitos\\_humanos/trabalho\\_e\\_emprego/codConduca.htm](https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduca.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA MULHER: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 2. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- Bibliografia:
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
- 12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Disposições constitucionais sobre os agentes públicos.
- Bibliografia:
- DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Forense, 2022.
  - BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
- 13 NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios do Direito Penal. 2 Da aplicação da lei penal. 3 Do crime. 4 Da imputabilidade penal. 5 Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 6 Das penas. 7 Das medidas de segurança. 8 Da extinção da punibilidade. 9 Crimes contra a pessoa. 10 Crimes contra o patrimônio. 11 Crimes contra a dignidade sexual. 12 Crimes contra a administração pública. 13 Princípios de Direito Processual Penal. 14 Inquérito Policial. 15 Ação penal. 16 Competência. 17 Provas. 18 Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. 19 Leis especiais: Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/1989); Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Tortura (Lei nº 9.455/1997); Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
- Bibliografia:
- MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
  - MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
  - MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
  - LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
  - LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
  - BRASIL. Lei nº 13.869/2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 7.960/1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17960.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17960.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19455.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.826.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
- 14 DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes propriamente militares. 16 Crimes impropriamente militares. 17. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 18. Polícia judiciária militar. 19. Inquérito policial militar. 20. Ação penal militar e seu exercício. 21. Processo. 22. Denúncia. 23. Jurisdição e competência. 24. Questões prejudiciais e incidentes. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Atos probatórios. 27 Deserção de oficial e de praça; 28. Insubmissão. 29. Nulidades.
- Bibliografia:
- NEVES, Cícero Roberto Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.
  - NEVES, Cícero Roberto Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.
  - BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1001.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm). Acesso em 15 dez. 2022.
  - BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1002.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

## PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

15 QOPME – MOTOMECANIZAÇÃO: 1. Mecânica Geral. 2. Eletricidade. 3. Pintura. 4. Lanterna e Funilaria. 5. Capotaria e Vidraçaria. 6. Funcionamento dos motores álcool/gasolina e diesel (princípios gerais). 7. Sistema de alimentação. 8. Sistema de arrefecimento (bomba d' água e radiador). 9. Sistema de embreagem. 10. Sistema de freios e direção. 11. Sistemas elétricos de autos e motocicletas. 12. Mecânica de motocicletas. 13. Conhecimentos básicos de injeção eletrônica e eletrônica automotiva.

## Bibliografia:

1. OLIVEIRA, Carlos Alexandre de; ROSA, Andrea da. Mecânica de automóveis: motores de combustão interna – álcool e gasolina. Santa Maria/RS: SENAI. Disponível em: [http://www.escolaelectra.com.br/alumni/biblioteca/Apostila\\_motores\\_de\\_combustao\\_interna.pdf](http://www.escolaelectra.com.br/alumni/biblioteca/Apostila_motores_de_combustao_interna.pdf). Acesso em: 15 dez. 2022.

2. BRASIL. SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Fundamentos da Mecânica Automotiva - Coleção Automotiva. São Paulo: Senai/SP Editora, 2014.

3. \_\_\_\_\_. Gerenciamento Eletrônico do Motor - Coleção Automotiva. São Paulo: Senai/SP Editora, 2016.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	28/12/2022
Prazo para impugnação do edital de abertura	28/12/2022 a 03/01/2023
Publicação do edital de retificação após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao edital	16/01/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 10 horas do dia 19/01/2023
Período para envio da documentação referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 14 horas do dia 19/01/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/01/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/02/2023
Período para solicitação de inscrição	03/02 a 06/03/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/02 a 07/03/2023
Período para postagem de laudo médico	03/02 a 07/03/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	14/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/03/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/03/2023
Divulgação do edital de horário e local da prova	29/03/2023
Disponibilização do cartão de informação do candidato para prova objetiva e redação	10/04/2023
Aplicação da prova objetiva	16/04/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do(s) caderno(s) de questões	16/04/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 24/04/2023
Divulgação do edital de pareceres dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar, do gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da prova objetiva e do resultado da prova objetiva - preliminar	19/05/2023
Período para recurso contra o resultado da prova objetiva	22 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva - pós-recursos e do gabarito definitivo	06/06/2023
Divulgação do candidato habilitado para o envio da documentação para comprovação dos requisitos	07/06/2023
Período para envio da documentação para comprovação dos requisitos	07 a 13/06/2023
Divulgação do resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	30/06/2023
Período para recurso contra o resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	03 a 07/07/2023
Divulgação do resultado pós-recurso da análise da documentação para comprovação dos requisitos	14/07/2023
Divulgação do candidato habilitado para a correção da redação	14/07/2023
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da redação	21/07/2023
Período para recurso contra o resultado da redação	24 a 28/07/2023
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado e do resultado da redação pós-recurso	15/08/2023

Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	18/08/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	21 a 25/08/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	31/08/2023

## EDITAL Nº 67/2022-DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

## EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br).

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

## 1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer membro da Corporação apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 28 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), indicando o(s) item(ns) a ser impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCF.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCF divulgará em seu sítio eletrônico, endereço, até o dia 16 de janeiro de 2023, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

## 2. DOS CARGOS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e de acordo com a descrição a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS MÚSICOS QOPMM			
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Taxa de Inscrição
403	2º Tenente Músico	1	R\$190,00

## 3. REQUISITOS GERAIS

3.1 São requisitos básicos para o Processo Seletivo:

3.1.1 Ser policial militar dos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

3.1.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo.

3.1.3 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

3.1.4 Pertencer ao Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPME) - Músicos (QPMP-4), para o acesso ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM).

3.2 Para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, deverão ainda os candidatos cumprir os requisitos abaixo:

a) estar classificado, no mínimo, com comportamento "BOM";

b) não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

b. 1) cumprindo prisão temporária, preventivamente ou em flagrante delito, salvo por expressa autorização judicial;

b. 2) sujeito ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado com livramento condicional, salvo por expressa autorização judicial;

b. 3) condenado à pena de suspensão de cargo ou de função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua vigência;

- c) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- d) não estar à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- e) não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- f) não estar em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;
- g) estar com o exame de saúde periódico (Bienal ou Anual) em dia, conforme legislação pertinente;
- h) encontrar-se apto no Teste de Aptidão Física, dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;
- i) estar com a cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente; e,
- j) não ter restrição ao porte de arma de fogo;

3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.3, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado.

3.4 Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM, o policial militar deverá possuir diploma de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a área de atuação (Artigo 32, inc. II, da Lei 12.086/2009 c/c Decisão 1931/2018 - TCDF).

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que for o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações em menos de um ano antes da inscrição;

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 10h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.
- 4.3.1 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do subitem 4.3, deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.4.1 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. O que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25/01/2023 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das 0h00min do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 27/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 02/02/2023 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as 23h59min do dia 06/03/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 02/02/2023.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e atende plenamente às exigências contidas no item 3.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.4.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar:

- a) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) o número da matrícula do candidato na Polícia Militar do Distrito Federal;
- c) a data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal;

d) preenchimento correto dos demais dados do Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.2 Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de março de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor

referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação; bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; e por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), no período das 00h00 do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2, e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 07/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir da data provável de 14/03/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

**7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) na data provável de 14/03/2023.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e das solicitações de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

**8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS (QOPMM)								
Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter		
- 2º Tenente Músico	Objetiva	Conhecimentos Básicos					Eliminatório e Classificatório	
		Língua Portuguesa	8	1	8			
		Matemática	4		4			
		Noções de Informática	3		3			
		Noções de Gestão de Pessoas	4		4			
		Administração de Recursos Materiais	5		5			
		Administração Financeira e Orçamentária	4		4			
		Conhecimentos Gerais	4		4			
		Direito e Legislação						
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3		1	3		
		Legislação Específica Aplicada à PMDF	7	7				
		Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	4	4				
		Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3	3				
		Direito Administrativo	3	3				
		Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	3	3				
		Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	5	5				
		Conhecimentos Específicos	20	20				
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80		80		
		Redação	De acordo com o item 12	-----		-----		20
	Prova Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	100				

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Específica Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 16 de abril de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir de 10 de abril de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato

portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e de Redação (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 12 deste Edital.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória e das demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.3, todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

11.2 Os candidatos convocados para enviar a documentação através de link específico no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

11.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

11.3 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital "possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso".

c) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior;

d) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

e) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

f) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

g) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

h) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

11.4 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.5 O Instituto AOCF emitirá parecer confirmando ou não a entrega e a conformidade da documentação indicada no subitem 11.3. Para tanto, o candidato receberá resultado "apto" ou "inapto" para esta etapa.

11.5.1 O parecer citado no subitem 11.5 será divulgado, primeiramente, em caráter preliminar.

11.5.2 O candidato com parecer "inapto" no resultado preliminar disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 16 deste Edital.

11.6 Após a análise dos recursos, os candidatos que permanecerem com parecer "inapto" serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

**12. DA PROVA DE REDAÇÃO**

12.1 A Prova de Redação será realizada para os todos os candidatos, juntamente à Prova Objetiva.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que for aprovado na Prova Objetiva e for considerado apto na fase de COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, conforme item 11 deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Processo Seletivo.

12.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	4

4	Informatividade e argumentação.	4
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO		20 pontos

12.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.7 O candidato, para a Prova de Redação:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

12.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.

12.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

**13. DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA**

13.1 Serão convocados para participar desta fase do certame todos os candidatos aprovados na Redação, desde que não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório.

13.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) conforme estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2.

13.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

13.8 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13.9 A Prova Prática será realizada em 2 (duas) fases, todas de caráter eliminatório e valendo um total de 10 (dez) pontos, sendo que o candidato deverá atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do valor de cada fase, para ser considerado aprovado.

13.10 Caso o candidato não obtenha o mínimo de 50% (cinquenta) de acerto do valor de cada fase, será considerado inapto na Prova Prática de Música, e eliminado do certame.

13.11 As fases da Prova Prática de Música são as seguintes:

c) 1ª fase – orquestração para banda sinfônica, de um trecho de uma obra escrita para piano, valendo 2 (dois) pontos; e

a) 2ª fase – regência de uma obra para banda sinfônica, a critério do candidato, e a regência de uma obra de confronto, a critério da Comissão Examinadora (execução obrigatória); valendo 8 (oito) pontos.

13.12 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital.

Tabela 13.1 - Realização

Fase	Descrição	Tempo Máximo de Execução	Total de Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação
1ª	Orquestração para banda sinfônica de um trecho de uma peça escrita para piano	120 minutos	2	1
2ª	Regência de obra, a critério do candidato	30 minutos	4	2
2ª	Regência de obra de confronto (execução obrigatória)	30 minutos	4	2
Total Geral		3 horas	10	5

Tabela 13.2 – Critérios de Avaliação 1ª Fase

Descrição do item a ser avaliado	Pontuação
1.1 Quanto à altura das notas executadas	-----
1.1.1 Conhecimento da instrumentação peculiar da banda sinfônica.	0,5
1.1.2 Conhecimento da tessitura dos instrumentos adotados.	0,5
1.1.3 Capacidade de recriação das intenções do compositor ou arranjador.	1
Total de Pontos 1ª Fase	2

Tabela 13.3 – Critérios de Avaliação 2ª Fase

Descrição do item a ser avaliado	Pontuação
2.1 Quanto à obra para banda sinfônica, a critério do candidato.	-----
2.1.1 Breve comentário, acerca da obra, do compositor ou arranjador.	0,5
2.1.2 Afinação da banda sinfônica, uníssonos reais, consciência tonal, equilíbrio sonoro, consciência rítmica, melódica e harmônica.	1
2.1.3 Emprego do gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e leve.	1,25
2.1.4 Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda sinfônica, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	1,25
2.2 Quanto à obra para banda sinfônica, a critério da Comissão Examinadora	-----
2.2.1 Afinação da banda sinfônica, uníssonos reais, consciência tonal, equilíbrio sonoro, consciência rítmica, melódica e harmônica.	1
2.2.2 Emprego do gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e leve.	1
2.2.3 Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda sinfônica, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	2
Total de Pontos 2ª Fase	8

13.13 Quanto ao resultado da Prova de Prática, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

#### 14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a precedência hierárquica, estabelecida no § 1º do art. 16 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares

14.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, respeitados os cargos aos quais se inscreveram e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

14.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

#### 15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

15.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

15.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial, no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.5 contra o resultado da Redação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.6 contra o resultado da Comprovação de Requisitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.7 contra o resultado da Prova Prática, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

16.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 17. DA MATRÍCULA

17.1 A matrícula será efetivada no ato de apresentação do candidato na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estabelecimento de ensino onde será realizado o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOEM.

17.2 Para a matrícula no CHOEM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior;
- b) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios
- c) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;
- d) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
- e) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;
- f) Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:
  - f.1) não se encontra em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;
  - f.2) não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- g) Cópia da carteira de saúde, sendo as páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;
- h) Cópia autenticada do boletim que publicou a aptidão no Teste de Aptidão Física (TAF), dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;
- i) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;
- j) Certidão do Centro de Inteligência de que o candidato não tem restrição ao porte de arma de fogo, disponível no Sistema de Gestão Policial (SGPOL);

17.3 Demais informações a respeito da matrícula no CHOEM serão oportunamente divulgadas em edital de convocação próprio para o curso.

#### 18. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOEM)

18.1 O CHOEM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução – DGEI da Corporação.

18.2 O CHOEM, com carga horária de 710 horas/aulas, conforme Portaria PMDF nº 1.058/2017, exigirá dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades

escolares após às 19h (dezenove horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no Plano de Curso.

18.3 Durante a realização do CHOEM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

18.4 Será obrigatória a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

18.5 O aluno do CHOEM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

18.6 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento de dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso;
- b) execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:

b.1) Número da Matrícula na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

b.2) Data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br).

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br), assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

20.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

20.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

20.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11 Será automaticamente eliminado do presente processo seletivo o do CHOEM, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

20.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOEM não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

20.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOEM, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF - DEC cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

20.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

20.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

20.16 Os casos omissos serão resolvidos pela pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

20.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação

20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

##### I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Correspondência oficial (conforme Manual da Presidência da República e respectivas atualizações).

##### Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
- MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos Números Reais: 1.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; 1.2. Aplicações em resolução de problemas. 2. Problemas de contagem: 2.1. Princípio Fundamental da Contagem, 2.2. Permutação Simples; 2.3. Permutação com Elementos Repetidos; 2.4. Arranjo Simples; 2.5. Combinação Simples. 3. Problemas envolvendo Probabilidades; 4. Problemas envolvendo Razões e Proporções: 4.1. Grandezas Diretamente Proporcionais, 4.2. Grandezas Inversamente Proporcionais; 4.3. Regra de Três Simples; 4.4 Regra de Três compostas; 4.5. Porcentagem. 5. Sistemas de Medidas: 5.1. Medidas de Comprimento; 5.2. Medidas de Área/Superfície; 5.3. Medidas de Volume/ Capacidade; 5.4. Medidas de Tempo; 6. Áreas. 7. Volumes.

##### Referências:

- DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Matemática – Contexto & Aplicações. V. Único. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

- DANTE, Luiz Roberto. Coleção Teláris Matemática. V.: 6º, 7º, 8º, 9º anos. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

- IEZZI, Gelson. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. Vols. 1 a 10. São Paulo: Atual, 2003.

- SOUZA, Joamir; GARCIA, Jacqueline. # Contato Matemática. 1. ed. Vols. 1 ao 3. São Paulo: FTD, 2016.

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 2. Periféricos de computadores. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações do pacote LibreOffice 7. 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de pesquisa na Internet: Google e Bing. 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambiente Linux Ubuntu 18.04 ou superior e Windows 10. 6. Navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. 7. Conceitos básicos de segurança na Internet. 8. Tipos de softwares maliciosos e suas características.

##### Bibliografia:

- Ajuda do Bing. Disponível em: <https://help.bing.microsoft.com/#Apex/18/pt-PT/n1999/0>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Ajuda do Google. Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Documentação em português|LibreOffice Documentation. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Firefox Suporte. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Morimoto, Carlos Eduardo. Hardware II, o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2010. 1086 p. ISBN 978-85-99593-16-5
- Official Ubuntu Documentation. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Suporte da Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 15 dez. 2022.

- NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS. 1. Características e evolução da gestão de pessoas nas organizações e no setor público. 2. Princípios e modelo de excelência em gestão pública e a gestão de pessoas. 3. Planejamento estratégico de gestão de pessoas. 4. Desenho de cargos, planejamento de carreiras e suprimento de pessoal. 5. Remuneração e incentivos. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Sistemas de informações gerenciais; Segurança no trabalho. 9. Clima, cultura e comportamento organizacional. 10. Gestão de equipes. 11. Gestão por competências. 12. Gestão do conhecimento.

##### Bibliografia:

- ÁVILA, Lucas Veiga; STECCA, Jaime Peixoto. Gestão de pessoas. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Rede e-Tec Brasil, 2015. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações - 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.
- OLIVEIRA, José Arimatés; MEDEIROS, Maria da Penha Machado de. Gestão de pessoas no setor público. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2016. Disponível em: <https://canalcederj.cecierj.edu.br/012016/f792fdd8e6c70efd629ee7c656024803.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
- ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. Disponível em: [https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins\\_2009\\_livro\\_comportamento\\_organiz.pdf](https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins_2009_livro_comportamento_organiz.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. 1. Conceitos, delimitação, organização e funções da administração de materiais. 2. Logística e cadeia de suprimentos. 3. Avaliação de fornecedores, compras, lote econômico e ética em compras de materiais. 4. Controle e custos de estoques, requisitos dos materiais, classificação de materiais e inventário físico. 5. Almoarifados, recebimento e armazenamento de materiais. 6. Previsão de demanda e ponto de pedido. 7. Gestão patrimonial. 8. Decreto nº 16.109/1994. 9. Qualidade, ação educativa e meio ambiente na gestão de recursos materiais.

##### Bibliografia:

- FENILI, Renato Ribeiro. Gestão de materiais. Brasília: ENAP/DDG, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2259?mode=full>. Acesso em 15 dez. 2022.
- FREITAS, Olga. Administração de materiais. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi\\_mater.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi_mater.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
- NUNES, Rogério da Silva. Administração de materiais. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. Disponível em: [http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB\\_2011\\_1/Modulo\\_6/Adm\\_Materiais/material%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf](http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_6/Adm_Materiais/material%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf). Acesso em 15 dez. 2022.
- ZANON, Edemar José. Administração de material no setor público. Ijuí: Ed. Unijui, 2008. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/202/Administra%20Acesso%20em%2015%20dez.%202022>.

5. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 16.109/1994. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto\\_16109\\_01\\_12\\_1994.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto_16109_01_12_1994.html). Acesso em 15 dez. 2022.

6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1. Orçamento público. 2. Orçamento público no Brasil. 3. Sistema de planejamento e orçamento federal. 4. Plano plurianual; Diretrizes orçamentárias. 5. Orçamento anual. 6. Lei de Responsabilidade Fiscal. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Princípios orçamentários. 9. Tipos de orçamento. 10. Receita e despesa pública. 11. Estimativas das receitas. 12. Relatórios bimestrais e de execução orçamentária. 13. Dívida pública. 14. Superávit e déficit primários. 15. medidas de déficit público. 16. Definição de meta de superávit primário. 17. Dívida pública brasileira. 18. Financiamento orçamentário. 19. Impactos no orçamento. 20. Principais ferramentas de política econômica. 21. Política fiscal. 22. Política monetária. 23. Política cambial. 24. Programação financeira. 25. Relatório de avaliação.

#### Bibliografia:

1. BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. CONOF. Entenda o orçamento. Distrito Federal: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF, Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/entenda/cartilha/cartilha.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 1 – entendendo orçamento público. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 2 – receita e despesa públicas. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3168/1/Modulo%202%20-%20Receita%20e%20Despesa%20Publicas.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 3 – a dívida pública e o financiamento orçamentário. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3169/1/Modulo%203%20-%20A%20Dívida%20Pública%20e%20o%20Financiamento%20Orçamentario.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 4 – política econômica e programação financeira. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3170/1/Modulo%204%20-%20Politica%20Economica%20e%20Programacao%20Financeira.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

7 CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Atualidades e aspectos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

#### Bibliografia:

PAVIANI, Aldo. Brasília 50 Anos: da Capital a Metrópole. Brasília-DF: UnB, 2010.

BRASIL. Lei Complementar nº 94/1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp94.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

8 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Da organização do Distrito Federal. 2. Da Organização dos Poderes. 3. Administração Pública. 4. Servidores Públicos. 5. Segurança Pública.

#### Bibliografia:

Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>. Acesso em: 14 dez. 2022.

9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA À PMDF: 1 Decreto-lei no 667/1969. 2 Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.450/1977). 3 Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.477/1977). 4 Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.577/1978). 5 Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 7.289/1984). 6 Lei que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data (Lei no 9.507/1997). 7 Lei no 10.029/2000. 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal (Lei no 10.486/2002). 9 Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Lei no 10.633/2002). 10 Lei no 12.086/2009. 11 Lei de Acesso a Informações (Lei no 12.527/2011). 12 Lei no 12.664/2012. 13 Decreto no 88.777/1983. 14 Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto no 4.346/2002). 15 Decreto no 10.443/2020. 16 Decreto nº 41.167/2020.

1. BRASIL. Decreto-lei nº 667/1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16450.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 6.477/1977. Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16477.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16477.htm). Acesso em 22 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 6.577/1978. Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art.) Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17289.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17289.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 9.507/1997. Lei que regula o direito de acesso a informação, e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19507.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19507.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 10.029/2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/110029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110029.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal. Lei nº 10.486/2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110486.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110486.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 10.633/2002. Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110633.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110633.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

10. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

11. BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

12. BRASIL. Lei nº 12.664/2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112664.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112664.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

13. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

14. BRASIL. Decreto nº 4.346/2002. Regulamento Disciplinar do Exército. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

15. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

16. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto\\_41167](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167). Acesso em 15 dez. 2022.

10 DIREITOS HUMANOS E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 13. Direito Constitucional: Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 14. Poder Constituinte. 15. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; ações e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 16. Organização do Estado. 17. Organização dos Poderes. 18. Defesa do Estado e das instituições democráticas.

#### Bibliografia:

1. LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.

2. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

3. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei no 12.986/2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12986.htm#art17](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12986.htm#art17). Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

8. BRASIL. Resolução nº 34.169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em:

[https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros\\_de\\_apoio/cao\\_direitos\\_humanos/direitos\\_humanos/trabalho\\_e\\_emprego/codConduta.htm](https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduta.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

11 DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA MULHER: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 2. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Bibliografia:

1. BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Disposições constitucionais sobre os agentes públicos.

Bibliografia:

1. DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Forense, 2022.

2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 11.079/2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/11079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/11079.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

13 NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios do Direito Penal. 2 Da aplicação da lei penal. 3 Do crime. 4 Da imputabilidade penal. 5 Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 6 Das penas. 7 Das medidas de segurança. 8 Da extinção da punibilidade. 9 Crimes contra a pessoa. 10 Crimes contra o patrimônio. 11 Crimes contra a dignidade sexual. 12 Crimes contra a administração pública. 13 Princípios de Direito Processual Penal. 14 Inquérito Policial. 15 Ação penal. 16 Competência. 17 Provas. 18 Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. 19 Leis especiais: Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/1989); Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Tortura (Lei nº 9.455/1997); Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).

Bibliografia:

1. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

2. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

3. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

4. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

5. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

6. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

8. BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

10. BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19455.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

11. BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

12. BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/10.826.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.826.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

13. BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

14 DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes propriamente militares. 16 Crimes impropriamente militares. 17. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 18. Polícia judiciária militar. 19. Inquérito policial militar. 20. Ação penal militar e seu exercício. 21. Processo. 22. Denúncia. 23. Jurisdição e competência. 24. Questões prejudiciais e incidentes. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Atos probatórios. 27 Deserção de oficial e de praça; 28. Insubmissão. 29. Nulidades.

Bibliografia:

1. NEVES, Cícero Roberto Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

2. NEVES, Cícero Roberto Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

3. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1001.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1002.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm). Acesso em 15 dez. 2022.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

15 QOPMM – MÚSICA: 1. História da música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. 1.1 Evolução histórica da banda de música em geral. 2. História e Funcionamento da Banda Sinfônica. 2.1 Evolução histórica da banda sinfônica. 2.2 Emprego da banda sinfônica no meio militar. 3. Linguagem e teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. 4. Conhecimento da banda sinfônica. 4.1 Afinidade dos instrumentos. 4.2 Orquestração. 4.3 Orquestração de Parte de Piano. 4.4 Uníssonos dos Instrumentos. 4.5 Afinação e sonoridade. 5. Harmonia. 5.1 Duplicação ou eliminação de notas do acorde. 5.2 Cadências harmônicas. 5.3 Utilização de técnicas mecânicas e não mecânicas em bloco. 5.4 Classificação e inversão de acordes. 6. Efeitos e ornamentos: Legato, staccato, portamento, apogiatura, mordente, grupeto, trinado, floreio, vibratos e coloraturas. 7. Regência de banda. 7.1 Postura. 7.2 Gestos e sua aplicação. 7.3 Andamentos. 7.4 Fermata. 7.5 Dinâmica. 7.6 Agógica. 8. Aspectos práticos e teóricos da execução instrumental e afinação. 9. Escalas rítmicas, leitura de partituras. 10. Legislação aplicada. 10.1 C 20-5 Manual de Toques do Exército. 10.2 FA-M-13 Marchas e Hinos das Forças Armadas. 10.3 IG 10-60 Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas. 10.4 C 22-6 Manual de Campanha: Inspeções, Revistas e Desfiles. 10.5 R-1 Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Bibliografia:

1. BAPTISTA, Raphael. Tratado de regência: aplicada à orquestra, à banda de música e ao coro. 2. ed. – São Paulo: Irmãos Vitale, 2000.

2. BRUM, Oscar da Silveira. Fanfarras e Bandas Marciais. São Paulo: Ricordi.

3. Dicionário Grove de Música. Edição concisa/editado por Stanley Sadie. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

GROUT, Donald Jay; PALISCA, Claude. História da música ocidental. 2013.

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. Ricordi, 1988.

4. \_\_\_\_\_. Curso condensado de harmonia tradicional. Irmãos Vitale, 1998.

5. JUNKER, David B. Técnica e Estética – Coleção Panoramas da Regência Coral. Brasília: Escritório de Histórias, 2013.

6. KARABTSCHEVSKY, Isaac. O Que é Ser Maestro: Memórias Profissionais: depoimento a Fátima Valença. Record: Rio de Janeiro, 2003.

7. LACERDA, Osvaldo. Exercícios de Teoria Elementar da Música. São Paulo: Ricordi.,1981.

\_\_\_\_\_. Teoria Musical. São Paulo: Ricordi, 1981.

8. LACOMBE, Laura Jacobina. Vamos Cantar. Vol. I. Rio de Janeiro: Pallas, 1975.

9. LAGO Jr., Sávio. A Arte da Regência: História, Técnica e Maestros. Lacerda Editores: Rio de Janeiro, 2002.

10. MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996

11. NETO, José Viegas Muniz. A Comunicação Gestual na Regência de Orquestra. São Paulo: Annablume, 2003.

12. ROCHA, Ricardo. Regência: uma arte complexa. Rio de Janeiro: Ibis Libris, 2004.

13. SCHOENBERG, Arnold. Harmonia. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

14. ADLER, Samuel; HESTERMAN, Peter. The study of orchestration. New York, NY: WW Norton, 1989.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	28/12/2022
Prazo para impugnação do edital de abertura	28/12/2022 a 03/01/2023
Publicação do edital de retificação após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao edital	16/01/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 10 horas do dia 19/01/2023
Período para envio da documentação referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 14 horas do dia 19/01/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/01/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/02/2023
Período para solicitação de inscrição	03/02 a 06/03/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/02 a 07/03/2023
Período para postagem de laudo médico	03/02 a 07/03/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	14/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/03/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/03/2023
Divulgação do edital de horário e local da prova	29/03/2023
Disponibilização do cartão de informação do candidato para prova objetiva e redação	10/04/2023
Aplicação da prova objetiva	16/04/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do(s) caderno(s) de questões	16/04/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 24/04/2023
Divulgação do edital de pareceres dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar, do gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da prova objetiva e do resultado da prova objetiva - preliminar	19/05/2023
Período para recurso contra o resultado da prova objetiva	22 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva - pós-recursos e do gabarito definitivo	06/06/2023
Divulgação do candidato habilitado para o envio da documentação para comprovação dos requisitos	07/06/2023
Período para envio da documentação para comprovação dos requisitos	07 a 13/06/2023
Divulgação do resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	30/06/2023
Período para recurso contra o resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	03 a 07/07/2023
Divulgação do resultado pós-recurso da análise da documentação para comprovação dos requisitos	14/07/2023
Divulgação do candidato habilitado para a correção da redação	14/07/2023
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da redação	21/07/2023
Período para recurso contra o resultado da redação	24 a 28/07/2023
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado e do resultado da redação pós-recurso	15/08/2023
Data provável de Convocação dos candidatos habilitados para a prova prática	15/08/2023
Data provável de Aplicação da prova prática	27/08/2023
Divulgação do resultado da prova prática	31/08/2023
Período para recurso contra o resultado da prova prática	01 a 08/09/2023
Divulgação do resultado da prova prática pós-recurso	15/09/2023
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	20/09/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	21 a 27/09/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	02/10/2023

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo SEI nº 00054-00016917/2021-70. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada/pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médico-odontológicos do Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e suas unidades descentralizadas, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa: ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.091.569/0001-96, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 270.000,0000 (duzentos e setenta mil reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 926670.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00196157/2022-84 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo (especialidade endodontia) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 2 e do item 56 à empresa ODONTO TCHÊ - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 00.174.282/0001-43, com o valor total de R\$ 5.065,90; do grupo 7 à empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06, com o valor total de R\$ 16.468,21; dos grupos 4 e 5 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 20.385,68; 2) que os grupos 3, 6 e 8 e o item 57 restaram fracassados e o item 55 restou deserto, e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor, Em exercício

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL (\*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada nos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra CA-11, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte - DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 14.856,44m², conforme Alvará de Construção nº 398/2020 e de 14.344,84 m², conforme Parecer de Aprovação nº 2021-1497-00, e ART/RRT 0720220101915, 0720220063380, 0720220063163, 0720220065850 e SI10498171100, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00247840/2022-97, expedido em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO IVAN MENON

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 237, de 23 de dezembro de 2022, página 90.

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) do ex-servidor ANÍSIO PIO DA SILVA, SIGRH 11.118-X, SIAPE 1406604 e CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-15, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00029456/2022-32, que trata do recebimento indevido de subsídio no período

de julho/2020 a setembro/2022. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

JONAY LEMES VIEIRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 00052-00023155/2022-03. OBJETO: Aquisição de licenças para softwares e ferramentas utilizadas no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de Criminalística, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. TIPO: Menor preço. O Pregoeiro da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 36/2022 - PCDF sagraram-se vencedoras as empresas: CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.247.764/0001-40, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 38.925,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais); e LENI S SILVA DE LUCENA, CNPJ: 21.142.448/0001-10, para o item 4, no valor total de R\$ 809,40 (Oitocentos e nove reais e quarenta centavos). O item 03 restou deserto. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 32074071/4046.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022  
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO Nº: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO ITAPOÃ, composto pelas empresas ETERC Engenharia LTDA., CNPJ: 03.987.285/0001-94 - Empresa Líder e a SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada, CNPJ nº 92.694.348/0001-44; OBJETO: reajustamento de preços; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 57, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGM PDG por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018; VALOR NOMINAL: acréscimo nominal de R\$ 2.658.669,82 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) no valor total do contrato, referentes 10ª, 11ª e 12ª medições; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 99/2022

PROCESSO Nº: 00113-00015171/2022-99; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita nº CNPJ nº 10.739.793/0001-19; OBJETO: Execução de Obra na DF-001; EMBASAMENTO LEGAL: Edital Nº 011/2022, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 732; VALOR: R\$ 6.365.222,13 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e treze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos à contar da data de publicação no DODF da Ordem de Serviço de Autorização de Início; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: João Luis Rocha Gomes.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 095/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00037967/2022-83. Pregão Eletrônico nº 197/2022 – CAESB. ASSINATURA: 27/12/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, óleos e graxas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: STORE DO BRASIL EIRELI - ME, valor R\$42.464,49 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para o item 1, 2, 7 e 8; MARKET LUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$3.568,00 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais) para o item 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela STORE DO BRASIL EIRELI: Carolina Gonçalves Portella; MARKET LUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Arlindo Brum Ferreira da Silva.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 096/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00047011/2022-65. Pregão Eletrônico nº 253/2022 – CAESB. ASSINATURA: 27/12/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo estrutural, argamassa, cimento branco, ferro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$18.498,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e oito reais) para o item 2; N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI EPP, valor R\$48.999,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais) para o item 17; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$278.368,50 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18 e 19; SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, valor R\$10.594,00 (dez mil e quinhentos e noventa e quatro reais) para o item 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: Wellington Rodrigues Pinto; N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI EPP: Welber Ferreira de Sá; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI: João da Silva Mendonça.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 097/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00049822/2022-75. Pregão Eletrônico nº 247/2022 – CAESB. ASSINATURA: 27/12/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de cimento comum CII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 03 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, valor R\$358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA: João Vítor da Silva Rodrigues.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 098/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00049079/2022-07. Pregão Eletrônico nº 240/2022 – CAESB. ASSINATURA: 27/12/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de grãfiato branco e tintas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: D.S.N. ELETRICA FERRAGENS E SERVICOS LTDA, valor R\$96.297,20 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para os itens 2 e 5; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$96.740,00 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais) para os itens 6 e 8; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

valor R\$19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais) para o item 7; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, valor R\$ 139.166,00 (cento e trinta e nove mil e sessenta e seis reais) para os itens 9 e 10; MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA valor R\$19.000,00 (dezenove mil reais) para os itens 3 e 4; SP DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LIMITADA, valor R\$13.000,00 (treze mil reais) para o item 1. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela D.S.N ELETRICA FERRAGENS E SERVICOS LTDA: Denivaldo Soares do Nascimento; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria das Graças Faleiro; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: Wellington Rodrigues Pinto; SP DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LIMITADA: Sebastião Patricio da Silva.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA – processo nº 00308-00000491/2019-52, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo do CONSÓRCIO UNIÃO - (composto pelas empresas: Construtora ARTEC S.A., CENTRAL Engenharia e Construtora Ltda, GW Construções e Incorporações Ltda, CONSTRUTEQ Construções Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Eireli e LAN Empreendimentos e Construções Eireli), decidiu negar provimento ao mesmo, para manter a classificação/habilitação da recorrida no certame, prevalecendo a Declaração de Vencedor publicada no DODF nº 193 – página 50, de 13.10.2022. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – link: licitações e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

**EDITAL 01/2020 - FAPDF/CNPQ**

**PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA II - SELEÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 0193-000023/2014, TORNA PÚBLICO o Resultado FINAL da Etapa II - Seleção, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada em ordem decrescente por nota com os seguintes dados: Proponente, Título do Projeto, Nota Final e Valor Aprovado: (1) Márcia Renata Mortari, Rede Neurobioprospecta Novos tratamentos bioinspirados e associados à nanotecnologia, educação e prevenção contra as Doenças Neurodegenerativas, 191,5, R\$ 500.000,00; (2) Wagner Fontes, Influência do Treinamento de Força com Restrição do Fluxo Sanguíneo na Recuperação Após Retorno de Exposição à Microgravidade: Avaliação da Resposta Funcional, Morfológica e Molecular de Músculos, Meniscos e Neutrófilos, 190,5, R\$ 500.000,00; (3) Luiz Antonio Ribeiro Junior, Design e Estudo de Novos Materiais para o Desenvolvimento de Aplicações para Conversão de Energia: Uma Abordagem Teórico-Experimental, 189,6, R\$ 500.000,00; (4) Angela Mehta dos Reis, Utilização da ferramenta CRISPR/Cas9 para edição gênica de tomate (*Solanum lycopersicum*) visando a resistência múltipla a doenças rumo a um manejo mais sustentável, 189,13, R\$ 498.500,00; (5) Marcelo Henrique Sousa, Núcleo de Excelência em Nanotecnologia Verde Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente (NEX-NAVe), 187,5, R\$ 499.700,00; (6) Betania Ferraz Quirino, Produção e aplicação de enzimas como ativo na bioeconomia, 184,88, R\$ 500.000,00; (7) Jader Galba Busato, Soluções inovativas para o manejo de resíduos orgânicos no DF: o potencial da compostagem enriquecida e da digestão anaeróbia na geração de bioinsumos agrícolas, energia renovável e postos de trabalho, potencializando ações da economia circular, 183,75, R\$ 495.300,00; (8) Armanda Moreira de Carvalho, Modelagem da evolução do carbono, nitrogênio e N2O para identificar sistemas de produção agrícola com alto potencial de mitigação de GEE no Cerrado do DF, 182,25, R\$ 500.000,00; (9) Renato Alves Borges, Pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em sistemas de controle para CubeSats, 179,5, R\$ 500.000,00; (10) Cláudia Naves David Amorim, ZEB - Zero Energy Brasília: plano estratégico de eficiência energética para parque construído de

balanço energético nulo, 179,38, R\$ 498.594,00; (11) Danilo Batista Pinho, Sensibilidade de isolados de Ramulários fungicidas utilizados na cultura do algodoeiro, 175,5, R\$ 480.000,00; (12) Leonardo Cavalcanti da Silva, Núcleo DataMigra, 175,5, R\$ 463.200,00; (13) Marcelo de Macedo Brigido, Núcleo de Estudos de Vírus Emergentes do DF: Isolamento e Caracterização de anticorpos monoclonais com ação neutralizante contra SARS-CoV-2, ZIKV e DENV, 172,38, R\$ 499.721,00; (14) Rafael Timoteo de Sousa Junior, Projeto SIST'R City – Sistemas Inteligentes Seguros e em Tempo Efetivo Real para Cidades Inteligentes, 171,75, R\$ 500.000,00; (15) Kleber Melo e Silva, Desenvolvimento de Novos Algoritmos de Proteção para Melhorar a Operação e Resiliência de Sistemas Elétricos de Potência com o Aumento da Integração de Fontes de Energia Renováveis e Uso de Sistemas de Armazenamento de Energia, 171,5, R\$ 500.000,00; (16) Joao Luiz Quaghliti Durigan, NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL HUMANO, 171, R\$ 500.000,00. Informe: Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para [coobe@fap.df.gov.br](mailto:coobe@fap.df.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**2º PERÍODO CHAMADA 01/2022 TECH LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING  
RESULTADO**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00002547/2022-15, TORNA PÚBLICO o resultado, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Alberto José Alvares; Projeto: Leitura de medidores de energia centrada no usuário via app usando visão computacional, inteligência artificial e internet do comportamento visando uso racional de energia; Valor Total: R\$ 1.500.000,00; (ii) Carlos Enrique Carrasco Gutierrez; Projeto: Impacto do TECH Learning e Ecossistemas das TICs nas escolas rurais do Distrito Federal - EDUCA.CONECTA Learning; Valor Total: R\$ 1.499.687,81; (iii) Juliana Ferreira da Silva; Projeto: “TÁ NA HORTA!” Implementação de Horta Comunitária Urbana e Elaboração de Protocolo de Suporte à Segurança Alimentar, Nutricional e Agricultura; Valor Total: R\$ 146.160,00; (iv) Regina da Silva Pina Neves; Projeto: Jogos matemáticos físicos e digitais: ensino, aprendizagem e formação; Valor Total: R\$ 486.800,00; (v) Ricardo Fernandes Paixão; Projeto: Lift Learning Ecossistemas de Fintechs DF; Valor Total: R\$ 910.800,00; (vi) Vivian da Silva Santos; Projetos: TecnoGeronto 2.0: Desenvolvimento de Aplicativos para Gestão em Saúde e Promoção de Autocuidado com Abordagem Intergeracional; Valor Total: R\$ 1.491.800,00; (vii) Simone Borges Simão Monteiro; Projeto: Uso de TIC para desenvolvimento de uma Plataforma Unificada de Metodologias Ativas (PUMA): foco na integração entre o mercado e a academia; Valor Total: R\$ 657.600,00; (viii) Walterlânia Silva Santos; Projeto: Avaliação da efetividade de intervenção de telemonitoramento com pessoas diagnosticadas com doença renal crônica; Valor Total: R\$ 208.902,95. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**CHAMADA 02/2022 AGRO LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING  
RESULTADO**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00002548/2022-51, TORNA PÚBLICO o resultado, com a lista das propostas Habilitadas: I.Edson Eyji Sano; Projeto:Análise do desempenho das técnicas de aprendizagem de máquinas (machine learning) e aprendizagem profunda (deep learning) para identificação de mudanças de uso agrícola no bioma Cerrado; Valor R\$ 522.360,00; II.Fernando Ararape Gonçalves Torres; Projeto:Tecnologia para a produção de bioinseticida por rota biotecnológica, Valor R\$ 750.000,00; III.Marcelo Henrique Sousa; Projeto:Aprimoramento de nanofertilizantes para melhoria do desenvolvimento vegetal; Valor R\$ 1.500.000,00; IV.Tainá Bacellar Zaneti; Projeto:A PRODUÇÃO COMERCIAL DAS BAUNILHAS BRASILEIRAS PARA SUA INSERÇÃO NO CIRCUITO GASTRONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL; R\$ 474.900,00; V.Robélio Leandro Marchão; Projeto: Desenvolvimento e adaptação de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta como alternativas para intensificação sustentável na região do DF e entorno; Valor: R\$ 489.800,00. Não Habilitadas: I.Drbio Leandro Borges, Projeto: nteligência Artificial, Visão por Computador e Sensoriamento por Imagens na Classificação de Doenças de Plantas e Deficiências Nutricionais de Solos na Agricultura do Distrito Federal. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

2º PERÍODO DA CHAMADA 03/2022 GOV LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING  
RESULTADO

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00002549/2022-04, TORNA PÚBLICO o resultado, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Andrea de Oliveira Gonçalves; Projeto: INICIATIVAS DE MÉRITO NA SELEÇÃO DE DIRIGENTES: um estudo comparativo em empresas públicas no Distrito Federal, Valor total: R\$ 254.000,00; (ii) Chenia Rocha Figueiredo Avila, Projeto: Metaverso e animação do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação no Distrito Federal; Valor 1.496.400,00; (iii) Clóvis Neumann; Projeto: Pesquisa e aplicação de modelo, método e tecnologia de dimensionamento da força de trabalho para órgãos do Governo do Distrito Federal; Valor R\$ 909.200,00; (iv) Fernando Augusto da Silveira; Projeto: Utilização do biolarvicida PRO Bio BTi no controle de larvas do mosquito vetor da dengue (*Aedes aegypti*) e outras doenças urbanas, Valor R\$ 1.499.300,00; (v) Mario Lucio de Avila; Projeto: Observatório de Dinâmicas territoriais e Ambiente de autodeclaração de informações para sistemas agroalimentares sustentáveis; Valor R\$ 499.950,00; (vi) Mathias Schneid Tessmann; Projeto: DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA PARA COLETA DE DADOS E MAPEAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO DISTRITO FEDERAL; R\$ 476.506,05; (vii) Mauro Guilherme Maidana Capelari; Projeto: Plataforma digital para avaliação de estratégia corporativa ESG: environmental, social e governance de organizações públicas e privadas; Valor R\$ 1.499.996,00; (viii) Pedro Paulo Murce de Menezes Cavalcante; Projeto: Pesquisa e Aplicação de Modelo, Método e Tecnologia de Gestão do Desempenho Humano para órgãos do Governo do Distrito Federal; Valor R\$ 850.000,00; (ix) Silviene Fabiana de Oliveira; Projeto: Impacto da metilação de ilhas CpG em tecido epitelial na predição de pigmentação de pele e idade para investigações forenses; Valor R\$ 500.000,00, Não Habilitadas: Eduardo Alves Fayet; Eduardo Dias Leite. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

2º PERÍODO DA CHAMADA 04/2022 BIO HEALTH LEARNING  
VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING  
RESULTADO

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00002550/2022-21, TORNA PÚBLICO o resultado, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Andrea Cristina dos Santos; Projeto: MÃOS SEGURAS - Desenvolvimento de soluções sustentáveis para perfuro cortantes; Valor Total: R\$ 747.360,00; (ii) Antonio Jose Camillo de Aguiar; Projeto: Bioinformatização da biodiversidade como ferramenta para biotecnologia e conservação; Valor Total: R\$ 336.252,50; (iii) Bernardo Petriz de Assis; Projeto: Identificação de marcadores da microbiota intestinal para a prevenção e tratamento da doenças inflamatória intestinal; Valor Total: R\$ 179.777,69; (iv) Carla Nunes de Araujo; Projeto: Vigilância entomológica da doença de chagas no distrito federal e entorno no contexto one-health; Valor Total: R\$ 500.000,00; (v) Denise de Lima Costa Furlanetto; Projeto: Desenvolvimento e implementação de práticas inovadoras de liderança para a Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal; Valor Total: R\$ 154.702,00; (vi) Otávio de Tolêdo Nóbrega; Projeto: Estudo clínico randomizado de fase IIIB, placebo-controlado e duplo-cego, para tratamento dos distúrbios do sono em pacientes com Doença de Alzheimer.; Valor Total: R\$ 500.000,00; (vii) Rolando Andre Rios Villacis; Projeto: Análise de exoma na caracterização da etiologia genética de deficiência auditiva para a identificação de novas variantes; Valor Total: R\$ 500.000,00; (viii) Sonia Maria de Freitas; Projeto: Método diagnóstico para detecção de Dengue, Zika e Chikungunya em painel diferenciado; Valor Total: R\$ 500.000,00. Não Habilitadas: Alysson Martins Almeida Silva; Derneval Aparecido do Carmo; Márcia Cristina Gonçalves Maciel. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00001751/2022-19. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 602/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Betania Ferraz Quirino como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA-AGROENERGIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Utilização da diversidade microbiana para valorização da lignina”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de

Empenho: 2022NE01053, valor: R\$ 80.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01356, valor: R\$ 10.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Betania Ferraz Quirino e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Alexandre Alonso Alves. Processo: 00193-00001723/2022-93. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 558/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renato Fernando Amabile como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Cerrados. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Caracterização e seleção de clones geneticamente superiores de café canephora visando ao desenvolvimento de cultivares para o sistema irrigado do Cerrado Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01459, valor: R\$ 96.200,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01460, valor: R\$ 32.600,00; data: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Renato Fernando Amabile e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

EDITAL 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00002296/2022-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 482/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodrigo Arruda de Oliveira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Alternativa para criopreservação de embriões equinos à campo”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01215, valor: R\$ 67.496,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01216, valor: R\$ 22.500,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rodrigo Arruda de Oliveira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001732/2022-84. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 588/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Janice Lisboa de Marco como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Uma nova estratégia para a produção de peptídeos de interesse farmacêutico em levedura”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01477, valor: R\$ 57.750,00; data: 22/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01478, valor: R\$ 19.250,00; data: 22/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 23/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Janice Lisboa de Marco e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001782/2022-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 540/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juscelino Eudámidas Bezerra como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Abastecimento alimentar urbano na América Latina: uma análise do processo de supermercado”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01448, valor: R\$ 73.151,55; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01447, valor: R\$ 38.400,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01449, valor: R\$ 20.000,00; data: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 23/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juscelino Eudámidas Bezerra e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001816/2022-18. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 553/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jucelino de Sales como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Papo Reto na escola: arte, cultura e literatura". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01427, valor: R\$ 24.884,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01425, valor: R\$ 16.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01428, valor: R\$ 4.056,98; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Jucelino de Sales e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SONARA LIANA MARTINS DE OLIVEIRA.

Processo: 00193-00001731/2022-30. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 571/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ilvan Medeiros Lustosa Junior como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a IFB - Instituto Federal de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Interações socioecológicas para ambientes de restauração". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01445, valor: R\$ 21.300,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01444, valor: R\$ 13.200,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01446, valor: R\$ 10.500,00; data: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ilvan Medeiros Lustosa Junior e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

Processo: 00193-00001733/2022-29. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 536/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Miguel de Souza Andrade como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a SABIN - Laboratórios Sabin. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Avaliação do uso do sequenciador de 3ª geração MinION para genotipagem do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01375, valor: R\$ 33.750,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01376, valor: R\$ 11.250,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 23/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Miguel de Souza Andrade e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RAFAEL HENRIQUES JACOMO.

Processo: 00193-00001806/2022-82. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 526/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rhander Viana como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "RETROFITTING DO ROBÔ ABB IRB 2000 USANDO LINUXCNC". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01354, valor: R\$ 67.500,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: -, valor: -, data: -; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01355, valor: R\$ 22.500,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 23/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rhander Viana e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001826/2022-53. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 534/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raphael Maia Aveiro Cessa como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a IFB - Instituto Federal de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "MODELAGEM TRIDIMENSIONAL DE UM RESERVATÓRIO ARTIFICIAL E SUPERFICIAL DE ÁGUA NO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS PLANALTINA: BASES PARA PESQUISAS". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01384, valor: R\$ 1.260,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01383, valor: R\$

2.400,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01386, valor: R\$ 41.341,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 26/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Raphael Maia Aveiro Cessa e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: NILTON NÉLIO COMETTI.

Processo: 00193-00001802/2022-02. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 525/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bráulio Gutierrez Pimenta como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Desenvolvimento de Software de Simulação de Alta Ordem Espectral Baseado em Volumes Finitos para Escalamentos Compressíveis". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01362, valor: R\$ 115.800,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01361, valor: R\$ 19.200,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2020NE01363, valor: R\$ 45.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 23/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Bráulio Gutierrez Pimenta e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2022

Processo: 0150-00004877/2022-61. Agente público: AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.650.981-X, servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Descrição do fato: Descumprimento do dever funcional previsto no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01283

PROCESSO nº 00150-00005970/2022-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO MISSÃO HOJE, CNPJ nº 32.795.632/0001-85. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto realizar o "VIVA 2023", que acontecerá em dezembro de 2022, em formato presencial. Conforme plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 30000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2022.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

#### PROCESSO Nº 00150-00005970/2022-92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto, nomeado pelo Decreto de 03 de março de 2020, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.632/0001-85, neste ato representada por MARIANA PEREIRA SANTOS, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o "VIVA 2023", que acontecerá em dezembro de 2022, em formato presencial. O Reveillon tem por finalidade enfatizar a pluralidade cultural, fomentando a realização e o acesso às atividades artísticas, valorizando as identidades plurais nacionais e locais, formada pelas várias linguagens e tradições do nosso país. Assim, é necessário que as festividades de Réveillon reflitam essa diversidade, de forma democrática e descentralizada e acontecerá de forma simultânea nas regiões norte, sul, leste e central do Distrito Federal. Doc. SEI nº (102442877). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; II - Natureza da Despesa: 33.50.41; III -

Fonte de Recursos: 300. 2.4. O empenho é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2022 NE01283, emitida em 27/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 Este instrumento terá vigência de 04 (quatro meses) a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: 11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão os seguintes: Titulares: Priscila de Sousa Pereira – Matrícula 248857-4 - Analista de Atividades Culturais; Mariana Xaënia Abreu - Matrícula 245.527-7 - Coordenadora de Promoção Cultural; Carlos Leandro de Oliveira - matrícula 0247149-3 - Diretor de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais; Pedro Henrique Barros Vasconcelos - Matrícula 0244323-6 - Assessor, e ucas Alves França – Matrícula 249192-3 – Assessor. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. p/SECRETARIA: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARIANA PEREIRA SANTOS.

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1240/2022

PROCESSO: 00150-00007061/2022-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00712/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FORMIGA PRODUÇÕES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1240/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CAFUÇU DO CERRADO – ANO 9” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FORMIGA PRODUÇÕES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1241/2022

PROCESSO: 00150-00007200/2022-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00441/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Amanda Brum de Moraes Ponce Devulsky. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1241/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.986,07 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Amanda Brum de Moraes Ponce Devulsky.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1242/2022

PROCESSO: 00150-00007136/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00437/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jonilson Honorato Alves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1242/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 67.979,65 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS

PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Jonilson Honorato Alves.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1246/2022

PROCESSO: 00150-00006889/2022-20; NOTA DE EMPENHO Nº 00468/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ FELLIPE DE ALMEIDA GOMES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1246/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Bloco do Fundão” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ FELLIPE DE ALMEIDA GOMES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1247/2022

PROCESSO: 00150-00006982/2022-34; NOTA DE EMPENHO Nº 00467/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TATIANA VALENTE GUSHIKEN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1247/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Bloco Maria Vai Casoutras – Pré-Carnaval” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 74.997,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TATIANA VALENTE GUSHIKEN.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1249/2022

PROCESSO: 00150-00007050/2022-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00446/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1249/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO PCD PORTADORES DA ALEGRIA 2023” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1250/2022

PROCESSO: 00150-00007033/2022-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00708/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1250/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Bloco Baratinha 2023 “A Criança Longe das Drogas”” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1251/2022

PROCESSO: 00150-00007055/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00461/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIACAO CARNAVALESCA BARATONA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1251/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Bloco Baratona 2023" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BARATONA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1253/2022

PROCESSO: 00150-00006939/2022-79; NOTA DE EMPENHO Nº 00700/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1253/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "GRAN FOLIA 2023" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1254/2022

PROCESSO: 00150-00006983/2022-89; NOTA DE EMPENHO Nº 00701/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO CULTURAL MAMAE TAGUA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1254/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO MAMAE TAGUA 2023" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO CULTURAL MAMAE TAGUA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1255/2022

PROCESSO: 00150-00006928/2022-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00478/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JEAN DE SOUSA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1255/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RESSACA DO CARNAVAL DE BASÍLIA 2023" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais- Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JEAN DE SOUSA COSTA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3670ª sessão, realizada em 22/12/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021, Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-Conad, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, do seguinte imóvel urbano: EQ 14/18 Área Especial 01 Setor Oeste - Gama/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo - CNPJ nº 07.805.765/0001-48 - Processo nº 0390-000407/2016 – Valor de R\$ 301.901,20 (trezentos e um mil novecentos e um reais e vinte centavos) – Decisão DIRET nº 875/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3670ª sessão, realizada em 22/12/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano MSPW/S Trecho 01 Área Especial 04 - Park Way/DF (Item nº 96, Anexo I da LC 806/2009) – Concessionário: Mitra Arquidiocesana De Brasília - Paróquia Sagrada Família - CNPJ nº 00.108.217/0124-79 - Processo nº 0111-001095/2011 – Com base no valor de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões cento e trinta mil reais) – Decisão-Diret nº 881/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E  
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES  
EDITAL Nº 12/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 12/2022-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00007928/2022-27, torna público que a licitante KARINA BARROS VELOSO ME (Proposta de Compra nº 10051337 - ITEM 34), interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra do imóvel. Dessa forma, fica o licitante ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS (Proposta de Compra nº 10051368 - ITEM 34), convocado para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão - Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO nº 00431-00009018/2022-75. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA - HOSVIP. DO OBJETO: implantação,

execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até igual período, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR DA PARCERIA: R\$ 3.722.496,00 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08243622890710007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02; IV - Fonte de Recursos: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00707, emitida em 20/12/2022, evento nº. 400097, na modalidade 2-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses. ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Organização da Sociedade Civil: ILMA GUIRRA ARAUJO, Presidente da OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina.

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO nº 00431-00009519/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA. DO OBJETO: implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até igual período, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR DA PARCERIA: R\$ 9.306.240,00 (nove milhões, trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02; IV - Fonte de Recursos: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00706, emitida em 20/12/2022, evento nº. 400097, na modalidade 2-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses. ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Organização da Sociedade Civil: ANA KATIA FERREIRA CONCEIÇÃO, Diretora-Presidente da OSC Instituto Pró Educação e Saúde - Proeza.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 37/2022  
PROCESSO: 00390-00006699/2021-90. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATALIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.898.940/0001-71, neste ato representada por STENIA TAIS GONÇALVES FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habitação nº 022\*\*\*97025, expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF-MF sob o nº 9\*3.\*\*4.7\*1-04, na qualidade de Administradora. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote "E" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.342 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro nos incisos I do art. 3º e não onerosa com fulcro nos incisos "III" "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.698.994/0001-71 e o Distrito Federal, para utilização de 255,54m² em nível de Subsolo para Garagem; 21,62m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP; 485,50m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de

Compartimento, totalizando 762,69m², conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101754813), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 101754813) destina-se exclusivamente para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I do art. 3º e "III" "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº. 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR 5.5 - As áreas em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº. 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NATALIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária representada por STENIA TAIS GONÇALVES FERREIRA, na qualidade de Administradora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DE REVISÃO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PRODOC BRA/REP/2016/0205

Processos: 0197-001574/2015 e 00197-00003203/2021-21. Partes: GOVERNO BRASILEIRO, UNESCO E ADASA. Objeto: Revisão Substantiva, com prorrogação de prazo, aporte e incorporação de rendimentos do Projeto "Apoio à Preparação Técnica e Institucional da Adasa na realização do 8º Fórum Mundial da Água, Brasília, 2018 - Projeto 914BRZ2010". Valor total da revisão Substantiva 3: R\$ 2.046.680,88 (dois milhões, quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), composto pelo Aporte de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e pela Incorporação de Rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 46.680,88 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Total do Projeto após a Revisão 3: R\$ 9.463.588,75 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Prazo/vigência: o presente termo terá vigência de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data de sua assinatura original. DATA DE ASSINATURA ORIGINAL: 19/04/2016. DATA DE ASSINATURA DA REVISÃO 13/04/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Governo Brasileiro, Embaixador RUY CARLOS PEREIRA, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação; pela UNESCO, MARLOVA JOVCHELOVITCH NOLETO, Diretora e Representante da UNESCO no Brasil; e, pela ADASA, RAIUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente.

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) convoca a população para participar da Consulta Pública virtual (pela internet, em função da grande área de abrangência do estudo e do aumento dos casos da Covid-19) a fim de subsidiar a criação e recategorização das Unidades de Conservação da Unidade Hidrográfica do Ribeirão Sobradinho. O Processo de Consulta Pública se inicia a partir desta publicação, podendo os interessados acessarem os produtos do estudo técnico e mapas no website do Brasília Ambiental. Passado um mês deste anúncio, estará disponível no website do Brasília Ambiental vídeo institucional sobre o que se defende tecnicamente e nele se estabelecerá meios de recebimento de contribuições.

THÚLIO CUNHA MORAES  
Presidente, Substituto

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-00001099/2022-40. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47.701/2022-FJZB/MAYAS. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e MAYAS Comercial de Produtos e Serviços EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de 2800 KG de melancia, 1000 MAÇO de almeirão, 1000 KG de espinafre e 300 KG de jiló, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR: O valor total do contratos é de R\$ 10.309,00 (dez mil, trezentos e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente Substituto. Pela Contratada: Marina Gonçalves da Silva, na qualidade de Procuradora.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-00001354/2022-54. DA ESPÉCIE: Contrato para Prestação de Serviços nº 48.017/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP. DO OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 06 (seis) sentenciados presos e egressos. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 168.451,92 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.421.6217.2426.8399 - ND 33.91.39 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019**

Processo SEI nº 00094-00003937/2019-17. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.217.208/0001-74. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 25/2019 por mais 12 (doze) meses, de 11/12/2022 até 10/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá vigência de 11 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS BELARMINO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 46/2017**

Processo: 00431-00001038/2018-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SETRAB/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – FTDF, CNPJ nº 35.697.584/0001-80 X ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.540.371/0001-33. DO OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 58 c/c art. 24, X da Lei nº 8.666/93, conforme as justificativas constante nos autos e Despacho – SETRAB/SATE/CATE/DAT/ATTAG (SEI – 100616484). 2.2. Alterar a denominação, razão social, de ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI para ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme documentos (SEI – 99680172) e (SEI – 99237663). 2.3. O aditivo se mantém no valor mensal de R\$ 39.303,05 (trinta e nove mil trezentos e três reais e cinco centavos), e o valor anual corresponde ao total de R\$ 471.636,60 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 2.4. Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida na Carta, de 25/10/2022 (SEI – 100851802), com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato originário, bem como Ata de Reunião (SEI – 102336220). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25907.Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.0009. Natureza

da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 193. Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Para a Unidade Orçamentária 25907, a despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2022NE00001, emitida em 31/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade "Global". Para a Unidade Orçamentária 25101, a despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2022NE00044, emitida em 03/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade "Global". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 28/12/2022 a 27/12/2023. Assinatura: 27/12/2022. Assinantes: Pela SETRAB e Pelo FTDF: THALES MENDES FERREIRA. Pela ANTAR INVESTIMENTOS: LUANA ALMEIDA SARKIS.

**CONTROLADORIA GERAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2021**

Processo: 00480-00002984/2020-41. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ. Objeto: a) Alteração do caput da Cláusula Décima Segunda – Do Custeio do Patrocinador; b) Alteração da Cláusula Décima Quinta – Do Custeio pelo Beneficiário; c) Exclusão da Cláusula Vigésima Primeira - Do Vínculo Associativo/Contribuição Associativa; d) Alteração da Cláusula Vigésima Segunda - Contribuição Social; e) Alteração da Cláusula Vigésima Terceira – Da Vigência; f) Alteração da Cláusula Vigésima Sétima - Do Sigilo dos Dados; g) Inclusão da Cláusula Trigésima Primeira - Das Responsabilidades no Tratamento, na Proteção, Coleta e Armazenamento de Dados. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Período: 30.12.2022 a 30.12.2024. Assinatura: 26.12.2022. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela ASSEFAZ: GILDENORA BATISTA DANTAS, na qualidade de Diretora Presidente e THIAGO ISOLA BRAGA, na qualidade de Diretor de Saúde.

**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução-interpretação simultânea da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário REGIANE A. ALMEIDA TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, CNPJ: 12.978.668/0001-97, pelo montante total estimado de R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais), referente ao fornecimento do Item 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00008030/2022-18, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília, 23 de dezembro de 2022.

Wildson Prado Oliveira  
Pregoeiro-Substituto

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de modernização tecnológica da solução SAS Fraud Framework (SFF) for Government, já adquirida pelo TCDF, para a solução SAS Detection and Investigation (SDI) for Government, com licenciamento perpétuo, sem prejuízo das funcionalidades já existentes, com suporte técnico especializado no gerenciamento e aplicação da ferramenta, atualização de versão, e garantia do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ: 05.673.799/0001-09, pelo montante estimado de R\$ 1.795.900,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º

da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00012980/2022-39, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília, 27 de outubro de 2022.

Wildson Prado Oliveira  
Pregoeiro-Substituto

## INEDITORIAL

### AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 16 e 17 de janeiro de 2023, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2023 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br) e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 9 de janeiro a 13 de janeiro de 2023 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da Flex Leilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 453/2022

PROCESSO: 04024-00012378/2022-71

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/01/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 453/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Unidade de Imagem, rolo fusor, Pen drive, etc), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 454/2022

PROCESSO: 04024-00012920/2022-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/01/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 454/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Posaconazol), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 456/2022

PROCESSO: 04024-00013013/2022-63

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/01/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 456/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratorio (Rack termoestável, Caixa de polipropileno,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 393/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 393/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Defibrotide), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Oncoprod distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 270.546,30(Duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 384/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 384/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 02/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Solução com Surfactantes), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Nacional Comercial Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 8.683,50 (Oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA 198/2022.

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 170/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Qd 201 Lote 01, Recanto das Emas/DF. Processo: 00391.00000347/2022-83. Rivelino B. P. de Souza, Diretor-presidente.

### COOPERATIVA SEM LIMITES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Fiscal da COOPERATIVA SEM LIMITES, em conformidade com os Artigos 29, 30, 43, 44 e 45, do Estatuto Social, CONVOCA os/as 22 ASSOCIADOS/AS em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para realizar-se na data abaixo especificada, com a seguinte ordem do dia: 1 – Mudança de Endereço. 2 - Deliberação sobre as Contas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos a 2022. 3. Desligamento de associados/cooperados/beneficiários (as). 4. Eleição de membros do Conselho Fiscal. 5. Projeto QNR 06 – Ceilândia DATA: 08 DE JANEIRO DE 2023. HORÁRIO: 10:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações e, às 10:30 em segunda e última convocação com a presença mínima de 1/5 (Hum quinto) dos associados em dia com suas obrigações. LOCAL: QNM 01 Conjunto D Lote 09 – Ceilândia/DF. CEILÂNDIA/DF, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. MANOEL CARLOS DA SILVA – Mat. No. 012/2003. CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA – Mat. No. 098/2007. ANTONIO ALVES DA SILVA – Mat. 083/2007.

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TAXISTAS INFORMATIZADOS- ANTAXII

#### EDITAL DE AVISO DE RESULTADO

Aos 5 (cinco) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), situada na SMPW Q 14 CJ 01, A/E, CEP: 71745-000, Brasília/DF, pela mesa apuradora nos termos dos artigos 51 e seguintes do estatuto, após apuração dos votos e PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA, resolve: HOMOLOGAR e tornar público o resultado das eleições com a seguinte diretoria eleita para o quadriênio 2023/2026: Fenelon Oliveira Reis, CPF sob o nº: 087.\*\*\*.\*\*\*-20, cargo: Presidente. Samara Leal dos Santos, brasileiro(a), CPF sob o nº: 033.\*\*\*.\*\*\*-19, cargo: Vice-Presidente. Myrlei Wilza Souza, brasileiro(a), CPF sob o nº: 862.\*\*\*.\*\*\*-04, cargo: 1º Tesoureiro. Luzemir Lino Barbosa, brasileiro CPF sob o nº: 471.\*\*\*.\*\*\*-00, cargo: 2º Tesoureiro. Wander Cristian Ramos Souza, brasileiro, CPF sob o nº: 050.\*\*\*.\*\*\*-11, 1º Secretário. Matheus Felix D'Oliveira Reis, CPF sob o nº: 701.\*\*\*.\*\*\*-98, cargo: 2º Secretário. Dalyan Nobre Natividade, brasileiro CPF sob o nº: 805.\*\*\*.\*\*\*-20, cargo: Diretor Social. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022.

FENELON OLIVEIRA REIS

Presidente